

CENSOS 2011

XV recenseamento geral da população
V recenseamento geral da habitação

PREPARAÇÃO, METODOLOGIA E CONCEITOS



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

FICHA TÉCNICA

Título

Censos 2011 - Preparação, Metodologia e Conceitos

Editor

Instituto Nacional de Estatística, I.P.
Av. António José de Almeida
1000-043 Lisboa
Portugal
Telefone: 218 426 100
Fax: 218 454 084

Presidente do Conselho Diretivo

Alda de Caetano Carvalho

Design, Composição e Impressão

Instituto Nacional de Estatística, I.P.

Tiragem

140 exemplares

ISSN 2182-9594

ISBN 978-989-25-0222-9

Depósito Legal nº 199929/03

Periodicidade decenal

Preço: € 10,00 (IVA incluído)



2013 : Ano Internacional da Estatística

Promover, à escala mundial, o reconhecimento da Estatística ao serviço da Sociedade

 Apoio | a clientes

808 201 808

(rede fixa nacional)

+ 351 218 440 695 (outras redes)

O INE na Internet www.ine.pt

© INE, I.P., Lisboa • Portugal, 2013

A reprodução de quaisquer páginas desta obra é autorizada, exceto para fins comerciais, desde que mencionando o INE, I.P., como autor, o título da obra, o ano de edição, e a referência Lisboa-Portugal

NOTA DE APRESENTAÇÃO

Os Censos 2011 — XV Recenseamento Geral da População e V Recenseamento Geral da Habitação — foram realizados pelo Instituto Nacional de Estatística em estreita colaboração com as Autarquias — Municípios e Juntas de freguesia.

A organização e execução da operação foram reguladas a nível nacional pelo Decreto-Lei nº 226/2009 de 14 de Setembro e, a nível da União Europeia, pelo Regulamento Quadro (CE) nº 763/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho.

A presente publicação “**Censos 2011: Preparação, Metodologia e Conceitos**”, disponibiliza informação detalhada sobre o enquadramento legal da operação, a sua preparação e execução, os apuramentos e a meta-informação, bem como sobre o Inquérito de Qualidade, proporcionando, assim, aos utilizadores mais interessados um conhecimento aprofundado da maior operação estatística realizada pelo INE e uma melhor compreensão e interpretação dos seus resultados.

A toda a população e a todas as entidades, públicas e privadas, que tornaram possível a realização da operação Censos 2011 e o seu sucesso, é devido o agradecimento de toda a Sociedade.

INE, maio de 2013

RESUMO

Os recenseamentos da população e habitação realizam-se em Portugal desde 1864 e constituem desde essa data a maior e mais antiga fonte de informação estatística desagregada até à unidade administrativa de base, a freguesia.

As operações censitárias são enquadradas por um conjunto de normas específicas e recomendações internacionais, de forma a garantir a harmonização e a comparabilidade dos resultados.

As diferentes etapas dos Censos 2011, preparação, recolha, tratamento e divulgação são abordadas ao longo desta publicação, numa perspetiva técnica e enquadrada com os conceitos e recomendações aprovadas pela ONU e de acordo com a legislação comunitária específica (Eurostat).

Os Censos 2011 foram marcados pela modernização dos processos de recolha de dados, através da introdução da resposta pela internet (e_Censos). As tecnologias de informação e comunicação, possibilitaram igualmente uma monitorização e gestão mais eficiente do trabalho de campo.

ABSTRACT

Population and housing censuses are held in Portugal ever since 1864. As of that date, they are the largest and oldest statistical data source, broken down to the basic administrative unit, the parish.

Censuses are governed by a series of specific standards and international recommendations so as to ensure result harmonisation and comparability.

The different stages of the 2011 Census, i.e. preparation, collection, treatment and release, are addressed throughout this publication, from a technical viewpoint and falling within the scope of UN-approved concepts and recommendations and in accordance with specific Community legislation (Eurostat).

The 2011 Census were characterised by the modernisation of data collection processes, through the introduction of online responses (e-Census). Information and communication technologies also led to more efficient fieldwork monitoring and management.

1. INTRODUÇÃO	7
1.1.0 que é o recenseamento e porque se faz?	7
1.2.Os Censos em Portugal	8
1.3.Enquadramento a nível Internacional.	8
1.4.Variáveis observadas e apuradas nos recenseamentos de 1864 a 2011	9
2. LEGISLAÇÃO PARA OS CENSOS 2011	13
3. TRABALHOS PREPARATÓRIOS.....	21
3.1. Introdução	21
3.2. Programa de Ação.	22
3.3 Programa de Difusão	22
3.4. Programa de Comunicação	22
3.5. Controlo e Avaliação da Qualidade.	27
3.6. Cartografia Censitária.	28
3.7. Cronograma.	30
3.8. Operações experimentais	35
3.8.1. 1º Teste	35
3.8.2. 2º Teste	35
3.8.3. Inquérito Piloto	35
4. METODOLOGIA	37
4.1. Princípios	37
4.1.1. Cobertura	37
4.1.2. Momento Censitário.	37
4.1.3. Principais apostas metodológicas	37
4.2. Instrumentos de notação	38
4.2.1. Evolução nas variáveis observadas nos Censos 2011 relativamente a 2001	38
4.2.2. Questionários dos Censos 2011	39
4.2.3. Instrumentos auxiliares.	40
4.3. Execução dos trabalhos de campo e entidades intervenientes	41
4.4. Estrutura executiva	43
4.5. Recolha de dados	45

4.5.1. Operações especiais.	46
4.6. Tratamento de dados	47
4.6.1. Leitura ótica	48
4.6.2. Processamento.	48
4.6.3 Correções automáticas.	49
4.6.4. Cálculo de variáveis derivadas e especialização de dados	49
4.7. Difusão da informação	50
5. VARIÁVEIS DERIVADAS DOS CENSOS 2011	51
5.1. Edifício	51
5.1.1. Estado de conservação do edifício	52
5.2. Alojamento	52
5.2.1. Índice de lotação.	53
5.2.2. Instalações do alojamento.	54
5.3. Família	55
5.3.1. Tipo de núcleo familiar.	56
5.3.2. Tipo de núcleo familiar reconstituído	56
5.3.3. Tipo de família – clássica e institucional	57
5.4. Indivíduo	58
5.4.1. Grupo socioeconómico.	59
5.4.2. Setor de atividade económica	59
ANEXO I - CONCEITOS	63
ANEXO II - PLANO DE APURAMENTOS	85
ANEXO III - QUESTIONÁRIOS E INSTRUMENTOS AUXILIARES	93
ANEXO IV - NOMENCLATURAS E CLASSIFICAÇÕES.	113

1. Introdução

1.1. O que é o recenseamento e porque se faz?

Segundo as recomendações mundiais, editadas pela ONU (Organização das Nações Unidas), os Recenseamentos da População e Habitação são apontados como as operações estatísticas “mais complexas e dispendiosas que qualquer país pode realizar”.

Um Recenseamento é uma operação estatística básica destinada a recolher, de forma exaustiva, dados sobre todas as unidades estatísticas incluídas num universo a estudar, constituindo assim a maior fonte de informação estatística., no caso indivíduos, famílias, alojamentos e edifícios.

Através das operações censitárias, ficamos a saber:

- Quantos somos?
- Como somos?
- Onde vivemos?
- Como vivemos?

Os Censos são fontes de informação indispensáveis para a caracterização da população e da habitação, sendo importantes instrumentos com aplicações múltiplas ao nível do planeamento e intervenção, principalmente:

- na definição de objetivos e prioridades para as políticas de desenvolvimento económico, social e ambiental;
- no planeamento regional e local;
- na investigação em ciências sociais;
- nos estudos de mercado e sondagens de opinião.

De facto a informação dos Censos, dado o seu carácter exaustivo, permite uma caracterização detalhada da população e do parque habitacional até ao nível de freguesia, secção e subsecção.

A comparabilidade dos resultados dos vários recenseamentos permite analisar as transformações da sociedade em termos demográficos, socioeconómicos e habitacionais.

Em termos internacionais, a adoção de princípios metodológicos comuns, possibilita a comparabilidade dos resultados censitários entre os vários países.

1.2. Os Censos em Portugal

Os recenseamentos da população e habitação realizam-se em Portugal desde 1864, de acordo com uma normalização internacional, e constituem desde essa data, a maior e mais antiga fonte de informação estatística harmonizada e desagregada até à unidade administrativa de base, a freguesia.

É desde aquela data que as várias unidades estatísticas são observadas de uma forma individualizada, seguindo as recomendações do Congresso Internacional de Estatística de Bruxelas, realizado em 1853.

A partir de 1970, passaram a executar-se dois recenseamentos em simultâneo, população e habitação, com conjuntos autónomos de variáveis para cada uma destas duas áreas. A interligação decorre da relação intrínseca entre estas duas áreas estatísticas e procura rentabilizar os trabalhos de campo.

A partir de 1981 os Censos iniciam uma nova era com a harmonização e comparabilidade com os países da então CEE (Comunidade Económica Europeia) à qual Portugal estava em vias de aderir.

As últimas operações censitárias de 1991, 2001 e 2011, continuaram a adotar as melhores práticas metodológicas e recomendações internacionais, ficando marcadas cada uma delas por inovações tecnológicas.

Em 1991, implementou-se o sistema de codificação automática das expressões alfabéticas, que após atualização viria a ser utilizado nos Censos seguintes.

A operação censitária de 2001, ficou marcada pela introdução do processo de leitura ótica através da leitura ótica de todos os questionários.

Os Censos 2011 foram também marcados pela modernização dos processos de recolha de dados, através da introdução da resposta pela internet (e-Censos). As tecnologias de informação e comunicação, possibilitaram igualmente uma monitorização e gestão mais eficiente do trabalho de campo.

Com a divulgação dos resultados definitivos dos Censos 2011, Portugal tem uma série censitária composta por dados de 15 recenseamentos da população e 5 recenseamentos da habitação, realizados com uma periodicidade decenal, com exceção dos realizados no final do século XIX.

1.3. Enquadramento Internacional

As operações censitárias são enquadradas por um conjunto de normas específicas e recomendações internacionais, de forma a garantir a harmonização e a comparabilidade dos resultados.

Em Portugal, os Censos seguem as recomendações aprovadas pela ONU, da qual deriva a legislação comunitária específica, por proposta do Serviço de Estatística da União Europeia (Eurostat). A última versão das recomendações da ONU, para os Censos de 2011, data de Junho de 2006².

Também e pela 1ª vez, a existência de legislação comunitária específica, como instrumento de regulamentação da atividade censitária na União Europeia (UE), é reconhecidamente um garante da harmonização, qualidade e disponibilização da informação censitária.

Para a ronda censitária de 2010/11, a UE aprovou legislação específica através do Regulamento (CE) N.º 763/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho de 9 de Julho de 2008, que enquadra a realização dos Censos na União Europeia, complementado por mais três regulamentos (REG (CE) N.º 1201/2009 da Comissão, REG (CE) N.º 1151/2010 e o REG (CE) N.º 519/2010).

² United Nations Economic Commission for Europe (UNECE) (2006).. Recommendations for the 2010 Censuses of Population and Housing. In Conference of European Statisticians. New York and Geneva: United Nations Publications.

Estes regulamentos introduzem, um conjunto de regras de carácter obrigatório quanto ao conteúdo a observar, especificações técnicas, desagregação geográfico-administrativa mínima para cada variável e ainda quanto aos indicadores de qualidade que cada Estado Membro (EM) deverá fornecer ao Eurostat. Fica ainda definido o sistema de transmissão de dados por parte dos EM, de modo a constituir-se uma infra-estrutura que possibilite o acesso dos utilizadores à informação censitária dos diferentes países da UE.

1.4. Variáveis observadas e apuradas nos recenseamentos de 1864 a 2011

Os recenseamentos de 1864 a 2011 disponibilizaram um vasto conjunto de informação (Quadro 1). Este quadro indica de forma combinada a informação disponível (e não apenas a publicada) com o nível máximo de desagregação geográfico-administrativa, representado na legenda através dos códigos seguintes:

- 1 - Lugar;
- 2 - Freguesia;
- 3 - Concelho/Município;
- 4 - Distrito;
- 5 - Continente, Açores e Madeira;
- 6 - Outros.

Para além dos níveis de desagregação geográficos apresentados, a informação relativa aos Censos de 1981, 1991, 2001 e 2011, pode ser disponibilizada até ao nível de subsecção estatística, através do Ficheiro Síntese, referenciada ao momento censitário respetivo e salvaguardando as regras do segredo estatístico em vigor.

Quadro 1

Evolução do conteúdo e da desagregação geográfica dos dados disponíveis dos recenseamentos, segundo o ano, por unidade estatística

	1864	1878	1890	1900	1911	1920	1930	1940	1950	1960	1970	1981	1991	2001	2011
I - Caraterísticas geográficas dos indivíduos															
Local de residência habitual								3	3	3		3	3	1	1
População residente	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1
População residente por dimensão dos lugares												3	3	2	2
Local de presença no momento censitário	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1
População presente	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1
Local de residência habitual anterior:															
1979												3			
1973												3			
1989													3		
1985													3		
1999														2	
1995														2	
2009															2
2005															2
Residiu fora de Portugal															2
País onde residiu															2
Ano de entrada em Portugal															2

Quadro 1 | Evolução do conteúdo e da desagregação geográfica dos dados disponíveis dos recenseamentos, segundo o ano, por unidade estatística

	1864	1878	1890	1900	1911	1920	1930	1940	1950	1960	1970	1981	1991	2001	2011
II - Características demográficas dos indivíduos															
Sexo	2	2	2	2	2	2	2	2	1	2	1	1	1	1	1
Idade	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	3	2	2	2	2
Idade (ano de nascimento)												3	3	2	2
Estado civil (situação legal)	2	2	2	2	2	2	2	1	1	2	3	2			2
Estado civil (situação de facto)													3	2	2
Estatuto da pessoa na família															2
Estatuto da pessoa no núcleo															2
Naturalidade (local/país de nascimento)			2	2	2	2	2	3	3	3		3	3	2	2
Nacionalidade (país)			3	3	3	3	3	3	4	3	4	3	3	2	2
Religião			3	3	3	3		3	2	2	4	2	3	2	2
Só para indivíduos do sexo feminino															
Nº de filhos nascidos vivos								3	3	3	4	3	3		
Idade ao 1º casamento/actual casamento												3	3		
Idade ao último casamento								3	3	5	5		3		
Nº de filhos não ativos												2	3		
Nº de filhos ativos								3	3	5	5				
Nº de filhos havidos há 5 anos								3	3	5					
Nº de filhos vivos								3	3	5					
III - Características económicas dos indivíduos															
Condição perante o trabalho (atual)									3	3	4	3	2	2	2
Condição perante a procura de emprego													3	2	2
Nº de horas de trabalho semanal												4	3	2	2
Profissão			3	3	3		3	4	3	3	3	3	3	2	2
Ramo de atividade económica								4	4	3	3	3	3	2	2
Setor de atividade económica											3	3	3	2	2
Nº de pessoas na empresa/organismo onde trabalha														2	2
Situação na profissão								4	3	3	3	3	3	2	2
Grupo socioeconómico										4	4	4	3	2	2
Principal meio de vida/rendimento								3	3	3	4	3	3	2	2
Local de trabalho											3	3	3	2	2
Local de estudo												3	3	2	2
Meio de transporte habitual para o local de trabalho/estudo												3	3	2	2
Utiliza 2º meio de transporte															2
Duração do trajeto para o local de trabalho/estudo													3	2	2
IV - Características educativas dos indivíduos															
Alfabetismo		2	2	2	2	2	2	2	2	3	4	3	3	2	2
Frequência do sistema de ensino								3	2	2	4	3	3	2	2
Nível de instrução/escolaridade atingido (completo ou incompleto)								3	2	2	4	3	3	2	2
Qualificação académica/nível de escolaridade completo												3	3	2	2
Nome do curso												3	3	2	2
V - Deficiências dos indivíduos															
Cegos			5	3	3	3	3	3	3	3	4				
Surdos-mudos			5	3	3	3	3	3	3	3	4				
Idiotas			5	3	3	3	3	3	3	3	4				

Quadro 1 | Evolução do conteúdo e da desagregação geográfica dos dados disponíveis dos recenseamentos, segundo o ano, por unidade estatística

	1864	1878	1890	1900	1911	1920	1930	1940	1950	1960	1970	1981	1991	2001	2011
Alienados			5	3	3	3	3	3	3	3	4				
Auditiva														2	
Visual														2	
Motora														2	
Mental														2	
Paralesia cerebral														2	
Outra														2	
VI - Incapacidades dos indivíduos															
Ver															2
Ouvir															2
Andar ou subir degraus															2
Memória ou concentração															2
Tomar banho ou vestir-se sózinho															2
Compreender os outros ou fazer-se entender															2
VII - Caraterísticas dos núcleos familiares															
Nº de núcleos familiares											3	1	1	1	1
Tipo de núcleo familiar											4	3	3	2	2
Dimensão dos núcleos familiares												3	3	2	2
Nº de filhos com menos de x anos												4	3	2	2
Nº de membros com atividade económica													3	2	2
Grupos etários específicos dos filhos													3	2	2
Nº de membros cujo princ. meio de vida é uma activ. econ.													3	2	2
Nº de membros dependentes													3	2	2
Casais segundo o nº de filhos												4	3	2	2
Nº de filhos no núcleo familiar											3	3	3	2	2
VIII - Caraterísticas das famílias clássicas															
Nº de famílias residentes			2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1
Tipo de família (clássica/institucional)													3	1	1
Tipo de família (com base no nº de núcleos)										3	3	3	3	2	2
Tipo de família clássica com base na estrutura etária												3	3	2	2
Dimensão da família clássica			3	3	3	3		3	3	3	3	3	3	2	2
Nº de membros com atividade económica												3	3	2	2
Nº de filhos com menos de x anos												3	3	2	2
Nº de membros em idade de reforma												3	3	2	2
Regime de ocupação da família												3	3	2	2
Composição geracional das famílias clássicas												3	3	2	2
Nº de membros cujo princ. meio de vida é uma ativ. econ.												3	3	2	2
Nº de membros dependentes												3	3	2	2
IX - Caraterísticas dos alojamentos															
Nº de alojamentos	2	2	2	2	2	2	2	2	3	1	1	1	1	1	1
Tipo de alojamento										3	3	1	2	2	2
Forma de ocupação do alojamento										3	5	3	2	2	2
Ocupação de uma ou várias famílias												4	3	2	2
Entidade proprietária do alojamento											3	3	3	2	2
Regime de aluguer												3	3	2	2

Quadro 1 | Evolução do conteúdo e da desagregação geográfica dos dados disponíveis dos recenseamentos, segundo o ano, por unidade estatística

	1864	1878	1890	1900	1911	1920	1930	1940	1950	1960	1970	1981	1991	2001	2011
Escalões de renda											3	3	3	2	2
Escalões de prestação mensal de compra												3	3	2	2
Nº de ocupantes										3	3	3	2	2	2
Nº de divisões										3	3	2	2	2	2
Cozinha											3	2	2	2	
Abastecimento de água											3	2	2	2	2
Instalações sanitárias											3	2	2	2	2
Banho-duche											3	2	2	2	2
Sistema de esgotos											3	2	2	2	2
Eletricidade											3	2	2	2	
Ar condicionado															2
Tipo de aquecimento															2
Fonte de energia para o aquecimento															2
Área útil															2
Lugar de estacionamento															2
Condição de ocupação [Proprietário, Arrendatário. ... outra]															2
Tipo de contrato de arrendamento															2
Época do contrato de arrendamento															2
Área útil por residente															2
Nº de divisões por residente															2
Instalações do alojamento															2
Índice de lotação															2
X - Características dos edifícios															
Nº de edifícios								2	2	2	3	1	1	1	1
Tipo de edifício								3	2	2	3	5	2	2	2
Tipo de utilização											3	6	2	2	2
Acessibilidade														2	2
Espaços comuns interiores para circulação de cadeira de rodas															2
Nº de andares/pavimentos											3	3	2	2	2
Elevador														2	2
Configuração do R/C														2	2
Isolado ou 5x mais alto que os edifícios adjacentes														2	2
Gaveto ou extremo de banda														2	2
Mais alto (mais de 2 pavimentos) que os edifícios adjacentes														2	2
Nº de alojamentos no edifício											3	6	2	2	2
Período de construção/época de construção											3	3	2	2	2
Tipo de estrutura												3	2	2	2
Materiais de construção utilizados no revestimento exterior											3	3	2	2	2
Tipo de cobertura												3	2	2	2
Necessidades de reparação														2	2
Recolha de resíduos sólidos urbanos														2	2
Estado de conservação														2	2

Legenda:

1 - Lugar 2 - Freguesia 3 - Concelho 4 - Concelho/Município 5 - Continente, Açores e Madeira 6 - Outros

2. Legislação para os Censos 2011

Na linha do suporte legal de 2001, a legislação dos Censos 2011 - Decreto-Lei n.º 226/2009, publicado em 14 de Setembro - define as competências e responsabilidades do Governo e dos vários organismos que intervêm na operação censitária, com particular destaque para as Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia.

Por outro lado a legislação reflete as mudanças operadas na sociedade durante o último período intercensitário, nomeadamente ao nível da generalização da utilização das tecnologias de informação e comunicação. Estas tecnologias possibilitam a alteração dos métodos de recolha e de divulgação dos resultados, bem como um melhor aproveitamento dos ficheiros administrativos que têm vindo a ser implementadas no nosso país. Estes poderão, no futuro, substituir com vantagem a recolha de algumas variáveis censitárias.

Neste contexto, os objetivos dos Censos 2011 são mais abrangentes, definindo-se, pela primeira vez, a constituição de uma base de referência para a seleção de amostras e para a futura integração de informação administrativa que permita a sua atualização, de forma mais frequente e com menores custos.

Em matéria de difusão e salvaguarda do segredo estatístico, verifica-se uma clarificação, ao consagrar a criação de um banco de dados para difusão (com salvaguarda de segredo estatístico).

2 — A execução financeira dos contratos a que se refere o artigo 6.º é efectuada pela DGAL, após parecer positivo emitido pela CCDR, sobre o cumprimento das respectivas cláusulas.

3 — A DGAL envia semestralmente à Assembleia da República e à Associação Nacional de Municípios Portugueses um relatório sobre a gestão do Fundo e respectiva aplicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 16 de Julho de 2009. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Fernando Teixeira dos Santos* — *Rui Carlos Pereira* — *João Manuel Machado Ferrão*.

Promulgado em 31 de Agosto de 2009.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 1 de Setembro de 2009.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Decreto-Lei n.º 226/2009

de 14 de Setembro

O recenseamento geral da população realiza-se em Portugal, de forma harmonizada a nível internacional, desde 1864, assumindo periodicidade decenal a partir de 1890. Desde 1970, os recenseamentos gerais da população e da habitação executam-se em simultâneo, passando a operação estatística a designar-se por Censos, com identificação do ano da sua realização.

A exaustividade da recolha e do tratamento dos dados dos Censos tornam estas operações uma fonte imprescindível e rigorosa para o conhecimento da realidade social e económica do País, a nível nacional, regional e local.

A realização dos Censos da população e da habitação é, desde há várias décadas, enquadrada por recomendações específicas tanto a nível internacional como da União Europeia. Para a ronda censitária de 2011 será estabelecida, pela primeira vez, na legislação comunitária um conjunto de regras de carácter obrigatório relativamente à desagregação geográfico-administrativa mínima para cada variável e aos indicadores de qualidade que cada país deverá fornecer ao EUROSTAT.

Os Censos 2011 vão permitir a constituição de uma base de referência, indispensável para a extracção de amostras de suporte aos inquéritos realizados junto das famílias, no quadro do respectivo sistema de informação estatística.

Pretende-se que os Censos 2011 sejam os últimos a realizar em Portugal com recurso ao modelo censitário tradicional. Para esse efeito, os dados recolhidos ao longo da sua execução constituirão a base que permitirá, futuramente, efectuar a transição para um novo modelo censitário, menos pesado, e capaz de disponibilizar informação com periodicidade mais curta do que a decenal.

À semelhança das anteriores operações censitárias, os Censos 2011 irão mobilizar um volume importante de recursos humanos e financeiros que importa utilizar de forma racional. O esforço de racionalização e de boa gestão dos recursos públicos estará associado à introdução de novas tecnologias de formação e comunicação a nível dos suportes de recolha de dados, do modelo de organização e do tratamento da informação.

O envolvimento e cooperação das autarquias locais é factor imprescindível para o sucesso das operações censitárias, dada a sua proximidade às populações e a disponibilidade de meios e infra-estruturas de apoio necessários a nível local.

Os serviços das Administrações Central, Regional e Local deverão proporcionar o acesso a informação administrativa de que disponham, no respeito pelas normas legais em matéria de confidencialidade e de protecção dos dados individuais, a qual poderá substituir com vantagem a recolha de algumas variáveis censitárias.

O presente decreto-lei tem por objectivo enquadrar normativamente os Censos 2011, definir as responsabilidades pela sua execução e estabelecer dispositivos específicos para assegurar os recursos financeiros e humanos necessários para a sua realização dentro dos calendários adequados. São estabelecidas, ainda, as condições para o desenvolvimento dos trabalhos e estudos indispensáveis, nomeadamente no que se refere à utilização da informação censitária para análise comparada com a administrativa, na perspectiva da transição para novo modelo censitário.

As operações censitárias revestem-se de particular importância, tornando-se, por isso, necessário assegurar os meios indispensáveis à realização de um trabalho tecnicamente idóneo e operacionalmente eficaz.

Assim, pela idoneidade técnica das operações respondem, em primeira linha, o Conselho Superior de Estatística e o Instituto Nacional de Estatística, I. P., sendo a eficácia operacional da responsabilidade deste instituto público, dos órgãos autárquicos, das câmaras municipais e das juntas de freguesia.

A execução de uma operação estatística da dimensão dos Censos exige uma programação exaustiva e detalhada das várias fases que constituem o seu processo de implementação, desde a concepção à avaliação final, acompanhada da definição rigorosa das despesas que lhe estão associadas.

Os Censos 2011 exigem, ainda, o recrutamento temporário e atempado de milhares de pessoas, em especial de recenseadores, bem como a imprescindível colaboração temporária de funcionários da administração local para a coordenação e controlo dos trabalhos de recolha dos dados. Justifica-se, assim, o estabelecimento de mecanismos de carácter excepcional que assegurem a indispensável flexibilidade na contratação das pessoas necessárias à execução dos trabalhos no terreno.

Foram ouvidos os órgãos de Governo próprio das Regiões Autónomas, a Comissão Nacional de Protecção de Dados, o Conselho Superior de Estatística, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Associação Nacional de Freguesias.

Assim:

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 35/2009, de 14 de Julho, e nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente decreto-lei estabelece as normas a que devem obedecer o XV Recenseamento Geral da População e o V Recenseamento Geral da Habitação, adiante designados, abreviadamente, por Censos 2011.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — Os Censos 2011 realizam-se em todo o território nacional, durante o ano de 2011, e abrangem a totalidade da população, dos alojamentos destinados à habitação e dos edifícios que contenham, pelo menos, um alojamento.

2 — O momento censitário é fixado pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P., entre 1 de Março e 31 de Maio de 2011.

Artigo 3.º

Objectivos

Os Censos 2011 têm por objectivos:

a) A recolha, o apuramento, a análise e a divulgação de dados estatísticos oficiais referentes às características demográficas e socioeconómicas da população abrangida e do parque habitacional;

b) A criação de uma base de informação de referência, fundamental para a selecção e extracção de amostras, garantindo o suporte aos inquéritos realizados no quadro do sistema de informação estatística para as famílias;

c) A organização de uma base de dados de natureza individualizada, para edifícios,

alojamentos, famílias e indivíduos, que permita a futura integração de dados com os provenientes de fontes administrativas, de modo a implementar a transição censitária para um modelo de produção de dados censitários, sobre a população e a habitação, de forma mais frequente e com menores custos.

Artigo 4.º

Execução

1 — Os Censos 2011 são executados através de instrumentos de notação nominais, simultâneos, de resposta obrigatória e gratuita, que são objecto de registo no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, nos termos dos artigos 4.º e 13.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio.

2 — A resposta aos questionários pode ser realizada em suporte de papel ou através da Internet.

Artigo 5.º

Variável primária religião

A variável primária religião é observada na unidade estatística indivíduo, sob a forma de resposta facultativa.

CAPÍTULO II

Entidades intervenientes e limites territoriais censitários

SECÇÃO I

Entidades intervenientes

Artigo 6.º

Entidades

Intervêm na realização dos Censos 2011 as seguintes entidades:

a) Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011 (SEAC 2011), do Conselho Superior de Estatística;

- b)* Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE, I. P.);
- c)* Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA) e a Direcção Regional de Estatística da Madeira (DREM);
- d)* Câmaras municipais;
- e)* Juntas de freguesia;
- f)* Serviços e organismos dos Ministérios competentes em razão da matéria.

Artigo 7.º

Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011

A Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011 é o órgão superior de orientação e coordenação dos Censos 2011, competindo-lhe:

a) Elaborar um programa de actuação que permita acompanhar os trabalhos associados à realização dos Censos 2011;

b) Emitir parecer sobre o Programa de Acção e Plano de Difusão dos Censos 2011;

c) Acompanhar os trabalhos associados à preparação, execução, apuramento e avaliação dos Censos 2011;

d) Apreciar o relatório de avaliação dos Censos 2011, elaborado pelo INE, I. P., no prazo de 12 meses após a divulgação dos resultados definitivos, o qual deve incluir a avaliação da qualidade destas operações censitárias.

Artigo 8.º

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

1 — O Instituto Nacional de Estatística, I. P., assegura a concepção e dirige a realização dos Censos 2011, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e dos artigos 4.º e 19.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio, e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 166/2007, de 3 de Maio.

2 — As competências do INE, I. P., são exercidas aos níveis central, regional e local e consistem em:

a) Preparar o programa de acção dos recenseamentos, organizar e supervisionar a respectiva execução;

b) Definir as normas técnicas e administrativas para a intervenção nacional, regional e local de todas as entidades e pessoas envolvidas nestas operações estatísticas;

c) Promover a divulgação dos Censos 2011 junto da comunicação social;

d) Apoiar tecnicamente e acompanhar as operações de recolha de dados;

e) Promover a selecção e formação dos coordenadores e recenseadores e assegurar a sua contratação, de acordo com as necessidades regionais e locais;

f) Proceder ao tratamento e apuramento dos dados e à difusão dos respectivos resultados;

g) Garantir a correcta definição, preparação e implementação do programa de controlo e avaliação da qualidade dos Censos 2011;

h) Realizar os estudos necessários que permitam apoiar a transição do modelo censitário dos Censos 2011, para um modelo censitário sustentado em informação administrativa.

3 — O INE, I. P., pode responsabilizar-se pela execução directa dos Censos 2011 nos municípios e freguesias do continente que não possuam condições para o efeito, ouvidos os respectivos órgãos autárquicos.

4 — O INE, I. P., pode delegar no SREA e na DREM a competência para realizar directamente as operações de

recenseamento em municípios e freguesias das respectivas Regiões Autónomas que, no entender daquelas entidades, não reúnam as condições necessárias, ouvidos os respectivos órgãos autárquicos.

Artigo 9.º

Serviço Regional de Estatística dos Açores e Direcção Regional de Estatística da Madeira

As competências do Serviço Regional de Estatística dos Açores e da Direcção Regional de Estatística da Madeira, no território das respectivas Regiões Autónomas, são:

a) Coordenar a realização das operações censitárias de acordo com as normas técnicas e administrativas definidas;

b) Promover a divulgação das operações censitárias, de acordo com o programa nacional de comunicação;

c) Acompanhar e dinamizar a actividade censitária das autarquias locais;

d) Realizar directamente as operações censitárias, nos termos do n.º 4 do artigo anterior.

Artigo 10.º

Câmaras municipais

1 — As câmaras municipais responsabilizam-se pela **organização, coordenação e controlo das tarefas de recenseamento** na área da respectiva jurisdição, nos termos definidos pelo INE, I. P.

2 — As funções de organização e coordenação e a superintendência do controlo são exercidas pelo presidente da câmara municipal respectiva ou, nas suas ausências ou impedimentos, por um vereador por ele designado.

3 — A entidade que exercer as funções previstas no número anterior pode, para o efeito, convocar os presidentes das juntas de freguesia ou os seus substitutos designados.

4 — As câmaras municipais têm, ainda, como competências:

a) Confirmar ou actualizar, para efeitos estatísticos, os limites geográficos das respectivas freguesias e aglomerados populacionais, de acordo com as normas do INE, I. P.;

b) Promover a divulgação das actividades censitárias a nível do município, designadamente através de editais ou de outros meios emanados do INE, I. P.;

c) Facultar os meios necessários às actividades censitárias, nomeadamente instalações, mobiliário e veículos de transporte próprios;

d) Proceder ao alistamento de candidatos a recenseadores que intervêm localmente nas operações censitárias, de acordo com a orientação definida pelo INE, I. P.;

e) Proceder à distribuição, pelas juntas de freguesia, dos instrumentos de notação, bem como de toda a documentação auxiliar, designadamente manuais e impressos, elaborada pelo INE, I. P.;

f) Verificar, certificar e devolver ao INE, I. P., ao SREA ou ao DREM, conforme se trate de autarquias locais do continente, da Região Autónoma dos Açores ou da Região Autónoma da Madeira, até 60 dias após o momento censitário, todos os instrumentos de notação recolhidos, bem como os impressos auxiliares;

g) Proceder ao pagamento das remunerações do pessoal interveniente nos trabalhos de recenseamento, através de uma conta bancária aberta especificamente para este efeito;

h) Promover a instalação dos postos de apoio ao preenchimento de questionários que considerem necessários, de acordo com as características, área e número de residentes em cada freguesia, e informar a população da sua localização e horário de funcionamento.

5 — O presidente da câmara municipal deve designar um técnico para o coadjuvar no desempenho das competências previstas no número anterior.

6 — A assistência técnica às câmaras municipais do continente é assegurada pelo INE, I. P., nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º, através das respectivas delegações.

7 — A assistência técnica às câmaras municipais das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira é assegurada através do SREA e da DREM, respectivamente, nos termos da alínea c) do artigo 9.º

Artigo 11.º

Juntas de freguesia

1 — As juntas de freguesia asseguram a execução das operações dos Censos 2011 nas suas áreas geográficas de competência, em articulação com o presidente da câmara municipal respectiva ou com o vereador por ele designado ou, ainda, com o INE, I. P., com o SREA ou com a DREM, nos municípios que fiquem abrangidos pelos n.ºs 3 e 4 do artigo 8.º

2 — Quando as funções mencionadas no número anterior não puderem ser exercidas pelo presidente da junta de freguesia ou seu substituto legal, a junta de freguesia **recruta pessoa habilitada para o exercício das mesmas** sob a directa orientação do presidente da junta ou do seu substituto.

3 — As juntas de freguesia coadjuvam ainda as respectivas câmaras municipais para todos os efeitos previstos no artigo anterior e, em especial:

a) Facultam os meios necessários às actividades censitárias, nomeadamente instalações, mobiliário e veículos de transporte próprios;

b) Indicam às câmaras municipais as pessoas habilitadas e disponíveis para exercer as funções de recenseador, nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo anterior;

c) Seleccionam, de entre os recenseadores, nos casos em que a freguesia tenha 10 ou mais secções estatísticas, **um subcoordenador por cada conjunto aproximado de 6 secções estatísticas**;

d) Confirmam ou actualizam, a solicitação do INE, I. P., os limites dos aglomerados populacionais com 10 ou mais alojamentos;

e) Evitam duplicações ou omissões na recolha dos dados, **bem como no preenchimento dos instrumentos de notação**, em suporte de papel;

f) Colaboram com as câmaras municipais na execução do disposto na alínea h) do n.º 4 do artigo anterior;

g) Procedem à distribuição e à recolha dos instrumentos de notação, de acordo com os prazos e as normas técnicas definidas pelo INE, I. P.;

h) Recebem, certificam e devolvem às respectivas câmaras municipais, dentro do prazo estabelecido pelo INE, I. P., todos os instrumentos de notação recolhidos em suporte de papel, bem como os impressos auxiliares.

4 — A assistência técnica às juntas de freguesia do continente é assegurada pelas respectivas câmaras municipais,

ou directamente pelo INE, I. P., nos municípios que fiquem abrangidos pelo n.º 3 do artigo 8.º

5 — A assistência técnica às juntas de freguesia das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira é assegurada pelas respectivas câmaras municipais ou directamente pelo SREA e pela DREM, respectivamente, nos municípios que fiquem abrangidos pelo n.º 4 do artigo 8.º

Artigo 12.º

Ministérios

1 — Compete aos serviços e organismos do respectivo Ministério organizar e realizar o recenseamento do pessoal afecto aos serviços externos das embaixadas e consulados de Portugal, de acordo com instruções técnicas do INE, I. P.

2 — Compete aos serviços e organismos do respectivo Ministério, de acordo com instruções técnicas do INE, I. P., organizar e realizar o recenseamento das pessoas que, no momento censitário, se encontrem:

a) A bordo das embarcações ou aeronaves civis portuguesas, quando estacionadas em portos ou aeroportos nacionais, ou em navegação;

b) A bordo das embarcações ou aeronaves civis estrangeiras, estacionadas em portos ou aeroportos nacionais.

3 — O recenseamento do pessoal que se encontre a bordo dos navios da Marinha Portuguesa ou em missão militar no estrangeiro, bem como das instalações militares destinadas a alojamento, é efectuado pelo respectivo Ministério, de acordo com instruções técnicas do INE, I. P.

4 — O recenseamento do pessoal, que não seja diplomático ou militar e que se encontre em missões de segurança no estrangeiro, é efectuado pelo respectivo Ministério, de acordo com instruções técnicas do INE, I. P.

SECÇÃO II

Limites territoriais censitários

Artigo 13.º

Limites territoriais censitários

1 — A cartografia de apoio aos Censos 2011 baseia-se na Carta Administrativa Oficial de Portugal, para a delimitação administrativa do território.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que os limites administrativos apresentem dúvidas de identificação no terreno, ou quando haja litígios pendentes, podem os mesmos ser transpostos, pelo INE, I. P., para efeitos dos Censos 2011, ouvidas as autarquias locais interessadas, para os acidentes de terreno mais próximos, designadamente estrada, rua, via de caminho de ferro ou qualquer acidente natural, de modo a evitar omissões ou duplicações na recolha dos dados.

3 — As situações referidas no número anterior devem ser devidamente identificadas e os respectivos dados censitários tratados, de forma a serem imputados à área administrativa correcta, logo que a delimitação administrativa esteja devidamente clarificada ou assumida entre as partes litigantes e reconhecida pelo Instituto Geográfico Português.

CAPÍTULO III

Pessoal a contratar

Artigo 14.º

Condições de contratação

1 — O recrutamento temporário de pessoal para o exercício de funções de recolha dos questionários ou de enquadramento dos trabalhos de campo para a realização dos Censos 2011 é realizado pelo INE, I. P., em articulação com as autarquias locais, através da celebração de contratos de tarefa.

2 — Os trabalhadores que exercem funções públicas na administração local, durante o período que exerçam funções de coordenação e controlo dos trabalhos de recolha dos questionários dos Censos 2011, são contratados pelo INE, I. P., em articulação com as autarquias locais, através da celebração de contratos de tarefa, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — Nos casos referidos no número anterior, os contratos de tarefa não carecem de forma escrita e consideram-se celebrados com as pessoas indicadas pelas autarquias locais, estando sujeitos ao regime financeiro e contabilístico previsto nos artigos 17.º, 18.º e 19.º

4 — O pessoal contratado está sujeito, para efeitos fiscais, às seguintes condições:

a) No caso de se encontrar colectado, de acordo com o previsto nos artigos 112.º e 115.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), utiliza como documento de quitação o recibo modelo n.º 6, devendo assinalar o regime de IVA e a retenção de IRS, se aplicáveis;

b) Se não se enquadrar no disposto na alínea anterior, fica dispensado das formalidades previstas nos artigos 112.º e 115.º do CIRS e utiliza como documento de quitação um recibo, cujo modelo é definido pelo INE, I. P., ficando isento de IVA, de acordo com o artigo 53.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), não havendo lugar à retenção na fonte de IRS.

5 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o pessoal contratado fica obrigado a passar declaração ao INE, I. P., em como não exerce, com carácter de regularidade, qualquer actividade económica susceptível de enquadramento no regime normal de tributação do IVA e que não se encontra registado para efeitos de IVA.

6 — Todos os rendimentos colocados à disposição nos termos do n.º 4 são considerados rendimentos da categoria B e devem ser englobados na declaração anual de rendimentos.

Artigo 15.º

Procedimentos de contratação

1 — As despesas com as aquisições de serviços referidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior podem realizar-se com dispensa dos procedimentos previstos no Código dos Contratos Públicos, mas com observância dos limiares comunitários.

2 — Os contratos referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior podem ser celebrados, obtida autorização genérica, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei

n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e não estão sujeitos às incompatibilidades estabelecidas no artigo 78.º do Estatuto da Aposentação.

CAPÍTULO IV

Financiamento e despesas

Artigo 16.º

Orçamento para 2011

1 — O INE, I. P., deve submeter, para aprovação dos Ministros das Finanças e da tutela, o cronograma e orçamento calendarizado dos Censos para os anos 2009-2012.

2 — Após a aprovação referida no número anterior, o INE, I. P., fica autorizado a efectuar o levantamento de fundos dos cofres do Estado, de acordo com as necessidades financeiras evidenciadas.

Artigo 17.º

Dotações colocadas à disposição das câmaras municipais

1 — O INE, I. P., fica autorizado a colocar à disposição das câmaras municipais, do continente e das Regiões Autónomas, as dotações necessárias para suportar as despesas associadas à realização das operações censitárias a nível municipal.

2 — Para concretização do estabelecido no número anterior, cada câmara procede à abertura de uma conta bancária específica, para depósito da dotação atribuída pelo INE, I. P., e pagamento de todas as despesas relativas aos Censos 2011 efectuadas em nome deste Instituto.

3 — O montante da dotação a que se refere o n.º 1 é fixado pelo INE, I. P.

Artigo 18.º

Registo contabilístico

1 — As câmaras municipais ficam obrigadas a manter um registo contabilístico autónomo das dotações colocadas à sua disposição para os Censos 2011 e das despesas realizadas em nome do INE, I. P.

2 — Para efeito do disposto no número anterior, as câmaras municipais elaboram mapas discriminativos das dotações recebidas e das despesas realizadas conforme modelo a elaborar pelo INE, I. P.

Artigo 19.º

Prestação de contas

1 — Para efeitos de prestação de contas, as câmaras municipais devem remeter, em triplicado e até 31 de Agosto de 2011, directamente ao INE, I. P., no caso do continente e através do SREA e da DREM, no caso das Regiões Autónomas, os mapas referidos no artigo anterior e os mapas das despesas realizadas ao abrigo do presente decreto-lei, conforme modelo a elaborar pelo INE, I. P.

2 — Após a devolução do triplicado dos mapas referidos no número anterior, devidamente visado pelo INE, I. P., as câmaras municipais devem depositar os saldos finais, em conta bancária a indicar por aquele Instituto, até 31 de Outubro de 2011.

3 — Os mapas referidos no n.º 1, devidamente visados pelo INE, I. P., constituem documentação bastante para justificação das despesas neles discriminadas.

CAPÍTULO V

Protecção de dados pessoais

Artigo 20.º

Confidencialidade

Os dados estatísticos individuais, recolhidos no âmbito dos Censos 2011, ficam sujeitos ao princípio do segredo estatístico, constituindo segredo profissional para todas as pessoas que participem nos trabalhos destas operações estatísticas e que deles tomem conhecimento, nos termos previstos no artigo 6.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio.

Artigo 21.º

Proibição de utilização de dados

As autarquias locais ficam proibidas de utilizar, por qualquer forma, os dados recolhidos directamente através dos questionários dos Censos 2011.

Artigo 22.º

Banco de dados para difusão

Os dados dos Censos 2011 são disponibilizados pelo INE, I. P., para fins estatísticos e de investigação, salvaguardando o princípio do segredo estatístico.

Artigo 23.º

Dados pessoais

1 — Os instrumentos de notação são transpostos para suporte digital e guardados pelo INE, I. P., em condições de absoluta segurança, só podendo ser utilizados para fins estatísticos ou históricos, com salvaguarda do disposto na Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio, e na Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro.

2 — Não é permitido o acesso aos dados, por parte dos seus titulares, entre o momento da recolha dos mesmos e a divulgação dos resultados definitivos dos Censos 2011.

3 — Após a divulgação dos resultados definitivos dos Censos 2011, o acesso aos dados, por parte dos seus titulares, só pode ser recusado com base em impossibilidade técnica de reconstituição dos mesmos após o respectivo tratamento estatístico ou com base no custo desproporcionado das operações técnicas necessárias para assegurar o acesso.

CAPÍTULO VI

Das infracções e sanções

Artigo 24.º

Contra-ordenações

1 — Constitui contra-ordenação qualquer um dos seguintes comportamentos:

a) O não fornecimento das informações no prazo devido;

6270

Diário da República, 1.ª série—N.º 178—14 de Setembro de 2009

b) O fornecimento de informações inexactas, insuficientes ou susceptíveis de induzir em erro;

c) A oposição às diligências das pessoas envolvidas nos trabalhos de recolha de dados destes recenseamentos.

2 — A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximos das coimas aplicáveis reduzidos a metade.

Artigo 25.º

Coimas

1 — As contra-ordenações previstas no n.º 1 do artigo anterior são punidas com coima de € 250 a € 3740,98.

2 — Sempre que o ilícito de mera ordenação social resulte da omissão de um dever, a aplicação da sanção e o pagamento da coima não dispensam o infractor do seu cumprimento, se este ainda for possível.

3 — Pode haver lugar ao pagamento voluntário da coima pelo seu valor mínimo.

4 — O produto das coimas apreendido nos processos de contra-ordenação reverte em 40 % para as autoridades estatísticas e em 60 % para o Estado.

Artigo 26.º

Responsabilidade criminal

Sem prejuízo da responsabilidade disciplinar, a violação do segredo estatístico que constitua infracção ao dever de segredo profissional é punível nos termos dos artigos 195.º, 196.º e 383.º do Código Penal.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 27.º

Distribuição de outros questionários

1 — Durante as operações dos Censos 2011 é proibida, aos recenseadores, a distribuição simultânea de qualquer outro questionário.

2 — Os serviços da Administração Central, Regional e Local não podem distribuir qualquer outro questionário à população nos meses de Março, Abril e Maio de 2011.

3 — Exceptuam-se do disposto nos números anteriores, os questionários dimanados do INE, I. P., dos órgãos de outras entidades que dele tenham recebido delegação de competências para o efeito e do SREA e da DREM.

Artigo 28.º

Ausência de encargos dos respondentes

A distribuição, o preenchimento e a recolha dos questionários dos Censos 2011 não implicam quaisquer encargos pecuniários para os respondentes.

Artigo 29.º

Divulgação

A concessionária dos serviços públicos de rádio e de televisão colabora, nos termos legais, com o INE, I. P., na divulgação das operações censitárias.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor 10 dias após a sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 23 de Julho de 2009. — José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa — Fernando Teixeira dos Santos — Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira — Alberto Bernardes Costa — Francisco Carlos da Graça Nunes Correia — Augusto Ernesto Santos Silva.

Promulgado em 31 de Agosto de 2009.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 1 de Setembro de 2009.

O Primeiro-Ministro, José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Decreto Regulamentar n.º 25/2009

de 14 de Setembro

Na sequência da alteração do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (abreviadamente designado por Código do IRC), destinada a adaptar as regras de determinação do lucro tributável ao enquadramento contabilístico resultante da adopção das normas internacionais de contabilidade (NIC), nos termos do artigo 3.º do Regulamento n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho, bem como da aprovação do Novo Sistema de Normalização Contabilística (SNC), que adaptou as NIC na ordem jurídica interna, importa rever o regime regulamentar das depreciações e amortizações, adaptando-o a este novo contexto.

O Código do IRC continua a definir de forma bastante desenvolvida os elementos essenciais do regime de depreciações e amortizações, nomeadamente os elementos depreciáveis e amortizáveis, a respectiva base de cálculo e os métodos aceites para efeitos fiscais, permitindo uma grande flexibilidade aos agentes económicos. Definido este quadro de referência, o Código do IRC revisto continua a remeter para diploma regulamentar o desenvolvimento deste regime, que agora se apresenta.

Embora a nova regulamentação mantenha a estrutura e os elementos essenciais já constantes do regime aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro, entendeu-se ser adequado proceder à revogação daquele decreto regulamentar, aprovando-se um novo enquadramento jurídico em matéria de depreciações e amortizações. Assim se dá cumprimento, por um lado, à preocupação de aproximação entre fiscalidade e contabilidade e à necessidade de evitar constrangimentos à plena adopção das NIC, e, por outro, ao intuito reformador que presidiu à alteração do quadro jurídico nacional em matéria contabilística.

No entanto, entendeu-se ser adequado que os bens que ainda estavam a ser amortizados à data de entrada em vigor deste novo regime continuassem a beneficiar do regime

3. Trabalhos Preparatórios

3.1. Introdução

Atendendo à dimensão e complexidade de uma operação censitária, a sua preparação requer muita atenção e cuidados especiais em todos os seus domínios tanto de ordem técnica como social. O envolvimento das diferentes entidades administrativas bem como dos cidadãos para que compreendam a necessidade e importância destas operações estatísticas é condição essencial para criar um clima de colaboração indispensável à realização dos Censos.

Assim foi preparado um Programa de Ação para os Censos 2011. O documento apresentou de forma exaustiva as variáveis e respetivos conteúdos a observar, bem como os métodos, os meios e o calendário das diferentes ações. Constitui-se como base de trabalho para a uma discussão alargada sobre os objetivos da operação estatística, questionários a utilizar, bem como a definição de opções de natureza metodológica e organizativa.

O Programa de Ação foi, numa primeira fase, colocado em discussão interna no INE e nos Serviços de Estatística das regiões Autónomas e numa fase posterior, esteve em consulta pública entre 05 de Abril e 30 de Novembro de 2008.

O Programa de Ação dos Censos 2011 foi amplamente analisado e debatido na Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011 (SEAC 2011) do Conselho Superior de Estatística, a qual procedeu à sua aprovação em 27.05.2009 (2ª/2008 - Deliberação da SEAC 2011).

Posteriormente, com a publicação do Regulamento (CE) N° 1201/2009 da Comissão de 30 de Novembro de 2009, que aplica o Regulamento 763/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos recenseamentos da população e da habitação, a SEAC 2011 concordou, em reunião realizada em 2010.03.25, com as alterações decorrentes deste Regulamento, no entanto já incorporadas no Programa de Ação.

Também o Plano de Difusão para os Censos 2011 foi aprovado pela SEAC, que era composta pelos seguintes membros permanentes com representação no Conselho:

- Associação Nacional dos Municípios Portugueses, que presidiu à Secção;
 - Instituto Nacional de Estatística, I.P.;
 - Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território;
 - CIP - Confederação Empresarial de Portugal;
 - UGT - União Geral de Trabalhadores;
 - CGTP - Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses;
 - DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor;
 - SREA - Serviço Regional de Estatística dos Açores;
 - DREM - Direção Regional de Estatística da Madeira;
- e ainda com estatuto de convidados a Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE).

3.2. Programa de Ação

O Programa de Ação dos Censos 2011 visava a descrição de todas as atividades de forma integrada, de modo a possibilitar o debate e a compreensão de toda a operação.

Apresentava de forma detalhada e calendarizada:

- O planeamento das atividades;
- A calendarização;
- A metodologia a seguir;
- As unidades estatísticas a observar e as respetivas variáveis;
- Os conceitos;
- Os instrumentos de suporte à execução.

3.3. Programa de Difusão

O Programa de Difusão dos Censos 2011 estabelecia as linhas orientadoras para o conjunto de produtos de difusão da informação censitária e respetivos suportes, de acordo com uma calendarização. Visava alcançar 3 grandes objetivos:

- Simplificar, facilitar, alargar o acesso à informação censitária;
- Rapidez na disponibilização da informação;
- Aumentar a oferta de produtos de difusão.

O Plano de Difusão previa que a Internet fosse o principal canal de disponibilização. Principais produtos de difusão previstos:

- Resultados Preliminares;
- Resultados Provisórios;
- Resultados Definitivos;
- 120 Quadros de apuramento pré-definidos até freguesia;
- Sistema de indicadores e meta-informação para auto-tabulação;
- 1 Publicação Nacional e 7 Publicações regionais (também em papel);
- CensosMap – dados georreferenciados até ao nível da subsecção;
- Ficheiro Síntese ao nível da subsecção estatística;
- Censos 2011 em números – Suporte DVD/web com dados comparativos 91, 2001 e 2011;
- CensosStat – através do hub do Eurostat;
- Censos Micro – Amostra de dados (5%) anonimizados.

3.4. Programa de Comunicação

A campanha de comunicação foi elaborada para conferir visibilidade e credibilidade aos Censos 2011 e tinha como principais objetivos:

- Mobilizar toda a população para responder aos Censos 2011;
- Transmitir uma mensagem clara sobre a utilidade dos Censos 2011;
- Incentivar a resposta aos Censos 2011 através da internet.

Resumidamente são identificadas algumas ações no quadro da Campanha de Comunicação:

- Criação de logótipo, imagem e assinatura da campanha, essencial para a criação de uma identidade própria para esta operação. Manteve-se o logotipo de 2001, o que fortaleceu a identidade da marca Censos. A assinatura da campanha “Portugal conta connosco, nós contamos consigo”, apela à participação.
- Colocação em meios: televisão, rádio, imprensa escrita, internet, multibanco, etc.;
- A ação «responsabilidade social», possibilitou pela primeira vez o envolvimento de várias entidades, públicas e privadas, em ações de divulgação dos Censos 2011. O INE contou com a participação de mais de 100 entidades.
- Newsletter Censos 2011 - Revista disponibilizada on-line contendo informação de síntese sobre a preparação e a execução dos Censos 2011. Permitiu dar a conhecer a operação e manter a população informada sobre o decorrer dos trabalhos, em especial nos períodos de maior visibilidade desta operação estatística. Foram editadas 9 Newsletters com periodicidade quadrimestral em 2009 e trimestral em 2010 e 2011.

Figura 1 | Extrato de uma Newsletter

NEWS LETTER Nº 7
CENSOS 2011
XV recenseamento geral da população
V recenseamento geral da habitação

Setembro 2010

Índice

Para saber mais	Pág. 2/4
Novidades	Pág. 4
Tema em Destaque	Pág. 5
Resultados do Inquérito Piloto	
Principais objetivos	Pág. 5
Metodologia	Pág. 5
Resultados	Pág. 8
Equipa em Foco	Pág. 9
Equipa da Linha de Apoio	

Ficha Técnica

Título
Newsletter Censos 2011

Editor
Instituto Nacional de Estatística, I.P.
Av. António José de Almeida
1000-043 Lisboa
Portugal
Telefone: 21 842 61 00
Fax: 21 844 04 01

Presidente do Conselho Directivo
Alda de Caetano Carvalho

Design e Composição
Instituto Nacional de Estatística, I.P.

Periodicidade
Quadrimestral

Apresentação

Os Censos 2011 (XV Recenseamento Geral da População e o V Recenseamento Geral da Habitação) vão realizar-se no primeiro trimestre do próximo ano. A parte experimental da preparação desta operação estatística terminou, estando agora a proceder-se aos últimos ajustamentos decorrentes da execução do inquérito piloto realizado em Abril do corrente ano.

A realização do inquérito piloto ocorreu aproximadamente um ano antes do momento que está previsto para o momento censitário da operação final, que será o dia 21 de Março de 2011. Este enquadramento temporal é bastante importante porque permite avaliar as condições de execução dos trabalhos no terreno e, ao mesmo tempo, dispor-se do tempo suficiente para introduzir as alterações que ainda se justificarem.

Assim, este número da Newsletter, o nº 7, tem como tema central a apresentação resumida dos resultados do inquérito piloto nas várias componentes das infra-estruturas a utilizar na realização dos Censos 2011, com especial destaque para o modelo organizativo, a confirmação dos resultados positivos da resposta via e-censos, o controlo dos trabalhos do terreno através do Sistema de Controlo do Trabalho de Campo (SCTC), a Linha de Apoio e, também, a recolha digital das coordenadas dos edifícios recenseados. De salientar que este último sistema foi ensaiado pela primeira vez neste inquérito piloto e produziu resultados de tal modo positivos que vai ser utilizado na operação final sem alterações significativas. Assim e pela primeira vez, o parque habitacional nacional vai ser completamente georreferenciado através de coordenadas geográficas digitalizadas.

Nesta Newsletter apresenta-se também informação resumida sobre o controlo da qualidade dos resultados censitários em vários países bem como sobre a “última etapa” da aprovação do regulamento comunitário sobre a qualidade dos resultados a fornecer à UE. Na última página “dá-se cara” à equipa que trabalhou na Linha de Apoio do inquérito piloto e que será alargada para a operação definitiva.

Formulo os meus melhores votos para que este número da Newsletter Censos 2011 tenha ampla divulgação e suscite o envio de sugestões que possam contribuir para a melhoria do seu conteúdo. Dúvidas sobre a operação que sejam apresentadas ao INE merecerão a melhor atenção.

É firme propósito do INE que toda a informação estatística, e os Censos 2011 em particular, esteja cada vez mais perto dos Cidadãos e ao seu serviço.

É firme propósito do INE que a operação Censos 2011 seja um sucesso, o que só será possível com a participação de todos os cidadãos residentes.

Alda de Caetano Carvalho
Presidente do Instituto Nacional de Estatística

Informar. Saber. Decidir.

censos.ine.pt

© INE, I.P., Lisboa - Portugal, 2010 *
A reprodução de quaisquer páginas desta obra é autorizada, excepto para fins comerciais, desde que mencionando o INE, I.P. como autor, o título da obra, o ano de edição, e a referência Lisboa-Portugal.

Nº	Data	Tema em destaque
1	Outubro 2008	1º Teste Censos 2011
2	Fevereiro 2009	2º Teste Censos 2011
3	Junho 2009	Plano de Ação para os Censos 2011 e Metodologia de Recolha de Dados 2001
4	Outubro 2009	Resultados do 2º Teste dos Censos 2011
5	Fevereiro 2010	O Plano de Difusão dos Censos 2011
6	Mai 2010	Cartografia de Suporte aos Censos 2011
7	Setembro 2010	Resultados do Inquérito Piloto
8	Dezembro 2010	Organização dos Censos 2011
9	Junho 2011	Resultados Preliminares dos Censos 2011

Site Censos 2011 - Criou-se, no portal do INE, um site exclusivamente destinado aos Censos que possibilitou aos utilizadores um acesso mais fácil a toda a informação sobre os Censos.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

CENSOS 2011
O recenseamento geral da população
O recenseamento geral da habitação

Censos | Censos 2011 | Informação Estatística | Perguntas frequentes | Contactos | Pesquisar

Início :: Censos 2011 :: Apresentação

CENSOS 2011
Portugal

	2011	2001
População	10582178	10358117
Mulheres	5515578	5355976
Homens	5046600	5000141
Famílias	4048559	3654633
Alojamentos	5878758	5054822
Edifícios	3544388	3160043

Fonte: INE, Censos 2011

Bem-vindo aos Censos 2011

A maior fonte de informação nacional sobre a população, a família e a habitação.

Aceda aos Resultados Definitivos:

- Quadros de Apuramento: 117 quadros por freguesia ;
- Publicação (Portugal): Análise e dados até ao nível de NUTS II ;
- 7 Publicações regionais : Análise e dados até ao nível de NUTS III e municípios (Novo)
- Ficheiros síntese: por freguesia segundo a CAOP 2012; por lugar; por subsecção ;
- Destaque: Análise dos principais resultados ;
- Base de dados: Cerca de 200 Indicadores estatísticos, até ao nível de freguesia ;
- Ficheiro Síntese: Por subsecção e informação geográfica (afiparte) da Base Geográfica de Referenciação de Informação (BORI2011) ;
- Aplicação de visualização da Base Geográfica de Referenciação de Informação (BGR12011) ;
- Aplicação Interativa: População residente; Famílias; Alojamentos e Edifícios para visualização, até nível de município ;
- O Censos na sua página: Widget com os principais dados dos Censos 2011 para disponibilizar na sua página ou blogue de Internet ;

Com a publicação dos resultados definitivos dos Censos 2011 e um balanço final de operação sem dúvida positivo, o INE deve e manifesta publicamente particular reconhecimento:

- À população em geral, pela sua adesão à operação, em particular através da resposta ao e-censos;
- Às Autarquias que, pela parceria estabelecida com o INE, contribuíram para o sucesso da operação no terreno;
- À Secção Eventual para o Acompanhamento dos Censos 2011 do Conselho Superior de Estatística, cujos membros e técnicos convidados apoiaram a operação desde a primeira hora;
- A todos os que contribuíram para o sucesso da grande operação Censos 2011, desde as equipas no terreno, a fornecedores, a prestadores de serviços e às inúmeras organizações públicas e privadas que ao INE dispensaram importante apoio gratuito na Campanha de Divulgação;
- A todos os trabalhadores do INE que, denodadamente e nas mais diversas áreas de atividade, se empenharam no seu sucesso.

É formula votos para que estes resultados sejam largamente utilizados por toda a sociedade: pelas autoridades, públicas e privadas, pelas empresas, pela academia, pelos investigadores, pelos jornalistas e pelos "fazedores" de opinião, entre tantos outros.

Foram desenvolvidas ações de comunicação orientadas para grupos específicos da população com o objetivo de aumentar o seu esclarecimento sobre os Censos e, desta forma, a cobertura e a qualidade dos resultados.

- **População sem abrigo**

A população “sem abrigo”, atendendo à sua especificidade, foi alvo de um trabalho especial de sensibilização, com a colaboração das instituições de apoio, de forma a “mobilizar” os seus utentes para a importância da resposta aos Censos.

Na noite do momento censitário, os recenseadores previamente identificados deslocaram-se aos locais habituais, nas ruas e avenidas das principais cidades, efetuarem o recenseamento dos “sem abrigo”. Esta ação designou-se de “A noite dos sem abrigo”.

- **Grupos étnicos/população imigrante**

Foi desenvolvido um trabalho junto das entidades competentes com ações de divulgação, sensibilizando a comunidade imigrante para a importância de colaborar na resposta aos Censos 2011.

O recenseamento deste grupo da população torna-se, por vezes, difícil devido à falta de esclarecimento e às dificuldades de comunicação. O receio e o desconhecimento, por parte deste grupo populacional, para a necessidade de ser recenseado, podem traduzir-se numa deficiente cobertura dos dados.

Para facilitar a resposta aos Censos 2011, os questionários foram traduzidos para 4 línguas estrangeiras: russo, romeno, chinês e inglês.

Esta ação teve por objetivo alcançar uma maior cobertura estatística destas comunidades, o facilitar a resposta aos questionários, por parte da população estrangeira, e o trabalho dos recenseadores.

- **O projeto “Os Censos vão às escolas”**

O projeto “Os Censos vão às escolas” teve como objetivo dar a conhecer a operação estatística aos alunos que frequentavam os diversos níveis de escolaridade e aproveitar a mobilização destes no sentido de transmitirem aos pais e familiares a importância da participação nos Censos 2011.

O desenvolvimento deste projeto teve a colaboração do ALEA (Ação Local de Estatística Aplicada), o apoio do Ministério da Educação e Ciência foi extensivo a todas as escolas do ensino oficial e particular. Foram concebidos 3 tipos de aulas, sobre o tema “Os Censos vão às Escolas” com informação sobre “o que são, para que servem e como se fazem os Censos 2011”, lecionadas na 1ª quinzena de Março, de acordo com cada nível de escolaridade: Ensino Básico - 1º Ciclo, Ensino Básico - 2º e 3º Ciclos e Ensino Secundário. Os documentos foram enviados a cerca de 2.000 agrupamentos/escolas.

Figura 2 | Folheto promocional da operação Censos 2011

A SUA PARTICIPAÇÃO FAZ TODA A DIFERENÇA

Na maior operação estatística do país contamos consigo.

Onde vivemos?
Onde trabalhamos?
Quantos somos?
Que estudos temos?

Portugal precisa de saber as respostas

Para mais esclarecimentos:
Linha de Apoio
800 22 20 11
(Chamada grátis, das 9h às 20h)
ou informe-se na sua Câmara Municipal ou Junta de Freguesia

CENSOS 2011
Portugal conta connosco. Nós contamos consigo.

NOS CENSOS O SEU PAPEL É O MAIS IMPORTANTE

Os Censos realizam-se de 10 em 10 anos e são uma fonte única de dados de extrema utilidade para o país. A sua participação é fundamental para o êxito desta operação do Instituto Nacional de Estatística.

OS CENSOS 2011 EM ACCÃO
Colabore com o recenseador.
Responda com verdade.

7 a 20 de Março
Distribuição dos questionários
Os recenseadores do INE irão entregar na sua residência os questionários em papel e um envelope fechado com os seus códigos de acesso seguro ao e-Censos.

21 a 27 de Março
Resposta pela Internet
Responda com toda a comodidade e segurança pela Internet. Acceda a www.censos2011.ine.pt e responda sempre com referência ao dia 21 de Março.
Por exemplo: se nasceu uma criança no dia 22, então não constará nos Censos de 2011, pois não era nascida a 21 de Março.

28 de Março a 10 de Abril
Resposta pela Internet e início da recolha dos questionários em papel
Nesta fase ainda pode responder pela Internet e também pode fazê-lo em papel. Neste caso, aguarde pela visita do recenseador que irá recolher os questionários preenchidos.

11 a 24 de Abril
Últimos dias para responder aos questionários em papel
Agora só poderá responder aos Censos 2011 preenchendo os questionários em papel, que deverá entregar ao recenseador quando este passar pela sua residência.
A partir de 24 de Abril se não tiver sido contactado ligue para a linha de apoio 800 22 20 11 (chamada gratuita) ou dirija-se à sua Junta de Freguesia.

A resposta aos Censos é obrigatória e confidencial

NINGUÉM PODE FICAR DE FORA
Os Censos servem para que o país possa decidir com base em informação isenta e rigorosa.
Qual o número de escolas, creches, lares de idosos que são necessárias?
Quais as zonas que necessitam de melhores vias de acesso e de hospitais?
Como distribuir os fundos pelas Câmaras Municipais?
Os Censos vão dar-nos as respostas.

PARTICIPAR NOS CENSOS É TÃO FÁCIL
Para além da resposta aos questionários em papel, o INE aposta na inovação com o e-Censos, que permite responder comodamente pela Internet, de uma forma fácil, rápida e segura.
O recenseador do INE vai entregar-lhe os questionários em papel e um envelope fechado com os seus códigos de acesso seguro. Acceda a www.censos2011.ine.pt e responda de preferência pela Internet em: www.censos2011.ine.pt

Figura 3 | Folheto informativo dirigido às escolas

ESTÁ ATENTO ÀS DATAS

A RESPOSTA AOS CENSOS É OBRIGATORIA E CONFIDENCIAL

7 a 20 de Março
Distribuição dos questionários
Os recenseadores do INE irão entregar em tua casa os questionários em papel e um envelope fechado com os códigos de acesso para resposta pela Internet.

21 a 27 de Março
Resposta pela Internet
Motiva e ajuda os teus pais e familiares a responderem pela Internet. Com toda a comodidade e segurança accedem a www.censos2011.ine.pt e respondam sempre com verdade.

28 de Março a 10 de Abril
Resposta pela Internet
Nesta fase, ainda é possível responder pelo Internet. Se em tua casa responderem em papel, então devem aguardar pela visita do recenseador que irá recolher os questionários preenchidos.

11 a 24 de Abril
Últimos dias para responder aos questionários em papel
Agora só se pode responder aos Censos 2011 preenchendo os questionários em papel, que deverão ser entregues ao recenseador quando este passar à por casa.
A partir de 24 de Abril, se a tua família não tiver sido contactada, devem ligar para a linha de apoio ou dirigirem-se à vossa Junta de Freguesia.

Para mais esclarecimentos:
Linha de Apoio
800 22 20 11
(Chamada grátis, das 9h às 20h)
ou informe-se na tua Câmara Municipal ou Junta de Freguesia

CENSOS 2011
Portugal conta connosco. Nós contamos contigo.

NA MAIOR OPERAÇÃO ESTADÍSTICA CONTAMOS CONTIGO

Ajuda a tua família a responder pela Internet

OS CENSOS SÃO OS MAIORES

Os Censos ou o Recenseamento Geral da População e da Habitação são a maior operação estatística realizada em Portugal.

São realizados pelo INE - Instituto Nacional de Estatística, de 10 em 10 anos e são muito importantes, pois permitem ficar a conhecer com rigor as características da população e da habitação.

ISTO TEM TUDO A VER CONTIGO

Não são apenas os políticos e os gestores que precisam da informação dos Censos. Também os alunos e os investigadores recorrem aos dados censitários, nos seus trabalhos escolares e de investigação.

Os resultados dos Censos permitem mostrar o país tal como ele é!

Vamos ficar a saber:
Quantos somos?
Onde vivemos?
Que estudos temos?
Onde trabalhamos?

ABRE A PORTA AOS CENSOS

Os recenseadores do INE vão percorrer o país e distribuir a documentação. Diz aos teus pais e familiares para colaborar e receberem os questionários e o envelope com os códigos de acesso para resposta pela Internet.

RECEBER E COLABORAR COM O RECENSEADOR É FUNDAMENTAL

e-CENSOS FÁCIL, RÁPIDO E SEGURO

Da ajuda já em casa a responder pela Internet.
É simples. Basta aceder a www.censos2011.ine.pt e digitar os códigos entregues pelo recenseador em envelope fechado. Depois é só responder, sempre com verdade.

Ninguém fica a saber o que foi dito, tanto nos questionários em papel como online, porque as respostas são confidenciais.

21 DE MARÇO. NÃO TE ESQUEÇAS DESTA DIA

Não deixes que a tua família se esqueça desta data. Trata-se do dia censitário e todas as respostas deverão reflectir a realidade desse dia, mesmo que não correspondam ao dia de preenchimento dos questionários.

Por exemplo: se responderem no dia 25 e se tiver nascido um irmão a 22 de Março, esse não poderá constar nos Censos 2011, pois ainda não era nascido a 21 de Março.

3.5. Controlo e Avaliação da Qualidade

O controlo e avaliação da qualidade são consideradas tarefas fundamentais na realização das operações censitárias. Têm como finalidade assegurar que os resultados respeitem os princípios da qualidade da informação estatística: relevância, precisão, oportunidade, acessibilidade, interpretação e coerência.

Assim, um dos maiores desafios do INE, nos Censos 2011, foi garantir a implementação de um programa de controlo e avaliação da qualidade dos dados e dos processos.

Beneficiando do sucesso do modelo adotado, pela primeira vez em 2001, o programa implementado em 2011 baseou-se em grandes vetores: Controlo e avaliação dos processos e Inquérito de qualidade.

- i) O Controlo e avaliação de processos incluiu a implementação de procedimentos de avaliação e controlo da qualidade nos seguintes sub-processos:
 - Seleção, formação e avaliação dos conhecimentos adquiridos ao nível dos intervenientes regionais e locais;
 - Controlo do trabalho de campo (distribuição e recolha dos questionários). Constituindo a tarefa central e mais determinante da qualidade dos censos, implementaram-se dois tipos de instrumentos de controlo:
 - o Controlos individuais - para verificação e avaliação do desempenho dos recenseadores.
 - o Sistema de Indicadores de Alerta - que possibilitou controlar a qualidade da informação durante o processo de recolha e corrigir as deficiências. Consistia em monitorar os resultados de algumas variáveis dos censos (durante a recolha), por comparação com os resultados esperados, tomando por referência diferentes fontes de informação (ficheiros administrativos). Sempre que se identificavam desvios, de acordo com parâmetros estabelecidos, era desencadeado um procedimento de verificação adicional do trabalho de campo.
 - Controlo e avaliação da qualidade associada ao tratamento dos dados - foram desenvolvidos instrumentos que permitam monitorizar e avaliar a qualidade associada aos processos de leitura ótica e reconhecimento de caracteres e aos sistemas de codificação e correção automática.

O **Inquérito de qualidade** baseou-se no princípio de que os dados recolhidos através desta operação representam o padrão de qualidade, sendo as diferenças em relação à operação censitária base, consideradas erros de cobertura ou de conteúdo. Assim, esta operação realizou-se, de forma independente, após a conclusão da recolha da operação base e incluiu uma amostra de alojamentos. A preparação e acompanhamento do programa de controlo e avaliação da qualidade envolveu duas entidades externas e autónomas, o ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL), para a avaliação da qualidade dos processos de controlo e o ISEGI da Universidade Nova de Lisboa para o Inquérito de Qualidade, de forma a garantir ao longo de todo o processo de avaliação da qualidade a presença de observadores independentes, reforçando a credibilidade deste inquérito.

Para permitir a análise a todos os utilizadores e investigadores da informação censitária, o Inquérito de Qualidade dos Censos 2011 irá ser publicado de forma autónoma com todos os dados e indicadores apurados.

3.6. Cartografia censitária

De acordo com recomendações das Nações Unidas a Cartografia Censitária é um instrumento de apoio fundamental à realização dos Recenseamentos da População e da Habitação.

A preparação de uma base cartográfica censitária constitui uma tarefa que exige um rigoroso planeamento de atividades e de objetivos intermédios e finais, sendo crucial garantir a disponibilização da globalidade dos suportes cartográficos cerca de seis meses antes do momento censitário, tendo em conta o modo como irão condicionar o planeamento local dos trabalhos e a recolha dos dados.

Tendo em vista a preparação da Cartografia de suporte aos Censos 2011 e as crescentes necessidades de informação estatística georreferenciada, o INE iniciou em 2006 os trabalhos de atualização da sua Infraestrutura de Referência Geográfica.

Os trabalhos incidiram sobre a constituição da **componente geográfica de natureza poligonal**, denominada **Base Geográfica de Referência de Informação 2011 (BGRI 2011)**, que permitiu a recolha eficaz dos dados no terreno e possibilitou a difusão de informação estatística a níveis geográficos detalhados, nomeadamente ao nível de pequenas áreas estatísticas, passíveis de agregação espacial para níveis geográficos superiores.

A **BGRI 2011** é um sistema de referência geográfica apoiado em ortofotocartografia sob a forma digital, resultado da divisão da área das freguesias em pequenas unidades territoriais estatísticas, denominadas Secção Estatística, Subsecção Estatística e Lugar.

Unidades territoriais da BGRI 2011

Secção Estatística - Unidade territorial, correspondente a uma área contínua da Freguesia, com cerca de 300 alojamentos, destinados à habitação. Constitui a área de trabalho do recenseador.

Subsecção Estatística - Unidade territorial que identifica a mais pequena área homogénea de construção ou não, existente dentro da secção estatística. Corresponde ao quarteirão nas áreas urbanas, ao lugar ou parte do lugar nas áreas rurais ou a áreas residuais que podem ou não conter unidades estatísticas (isolados).

Lugar - Aglomerado populacional com 10 ou mais alojamentos destinados à habitação de pessoas e com uma designação própria, independentemente de pertencer a uma ou mais freguesias.

Figura 4 | Secções e subsecções

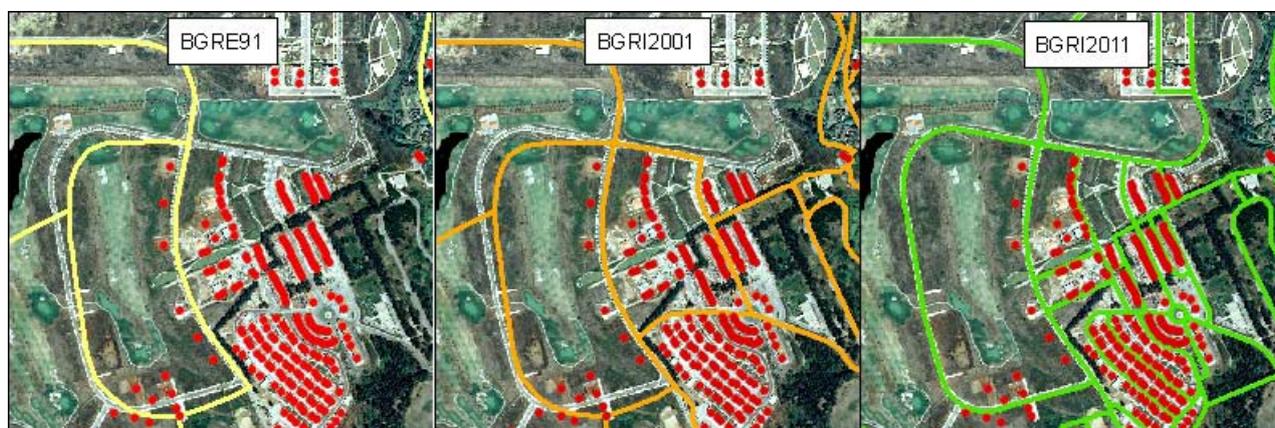


Figura 6 | Edifícios



A BGE permite apurar informação em função de diferentes geometrias, em particular, para as geometrias poligonais de censos anteriores, permitindo assim, observar a evolução histórica desde 1991.

Figura 7 | Geometria dos Censos de 1991, 2001 e 2011



3.7. Cronograma

No cronograma a seguir apresenta-se, em detalhe, todas as etapas, os respetivos programas, sub-programas e tarefas realizadas durante a execução dos Censos 2011. Constituiu um instrumento precioso no processo de gestão de toda a operação censitária e revelou-se da maior importância no ganho de tempos e qualidade.

CRONOGRAMA DOS CENSOS 2011*

ANO	MÉS	2007												2008												2009												2010												2011											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
TAREFAS																																																													
PROGRAMA DETALHADO DE ACTIVIDADES																																																													
1. PROGRAMA DE ACÇÃO PLANO DIFUSÃO																																																													
1.1 ELABORAÇÃO DO PROGRAMA																																																													
1.2 ANÁLISE INTERNA																																																													
1.3 INCORPORAÇÃO DE ALTERAÇÕES																																																													
1.4 ANÁLISE PELO CSE - SEC 2011																																																													
1.5 FASE DE DISCUSSÃO																																																													
2. PREVISÃO DE MEIOS E CUSTOS																																																													
2.1 PREVISÃO DE MEIOS																																																													
2.2 ORÇAMENTO																																																													
3. BASE CARTOGRÁFICA																																																													
3.1 ESTUDOS PARA A BGRI 2011																																																													
3.2 ACTUALIZAÇÃO DA COMPONENTE POLIGONAL																																																													
3.3 ACTUALIZAÇÃO DA BASE SEGMENTOS DE ARRUMAMENTO																																																													
3.4 VALIDAÇÃO PELAS AUTARQUIAS																																																													
3.5 CONSTRUÇÃO DA BGRI 2011 (EDIÇÃO FINAL)																																																													
3.6 PROCESSO DE IMPRESSÃO (PLOTS)																																																													
3.7 ENVIO ÀS DELEGAÇÕES REGIONAIS E C.M.S.																																																													
4. LEGISLAÇÃO																																																													
4.1 ELABORAÇÃO DE PROJECTOS																																																													
4.2 ANÁLISE INTERNA																																																													
4.3 ANÁLISE PELO CSE - SEC 2011																																																													
4.4 ELABORAÇÃO PROPOSTA																																																													
4.5 ANÁLISE E APROVAÇÃO P/GOVERNO																																																													
5. INSTRUMENTOS DE NOTAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS																																																													
5.1 QUESTIONÁRIOS																																																													
5.1.1 ESTUDO DE CONTEÚDO																																																													
5.1.2 DESENHO PROVISÓRIO																																																													
5.1.5 DESENHO DEFINITIVO																																																													
5.1.6 IMPRESSÃO FINAL																																																													
5.2 IMPRESSOS AUXILIARES																																																													
5.2.1 ESTUDO DE CONTEÚDO																																																													
5.2.2 DESENHO PROVISÓRIO																																																													
5.2.3 IMPRESSÃO P/TESTE																																																													
5.2.4 ANÁLISE DE TESTE																																																													
5.2.5 DESENHO DEFINITIVO																																																													
5.2.6 IMPRESSÃO FINAL																																																													
5.3 MANUAIS E MEIOS PARA FORMAÇÃO																																																													
5.3.1 MANUAIS																																																													
5.3.1.1 ESTUDO DE CONTEÚDO																																																													
5.3.1.2 VERSÃO PROVISÓRIA																																																													
5.3.1.3 IMPRESSÃO P/TESTE																																																													
5.3.1.4 ANÁLISE DE TESTE																																																													
5.3.1.5 VERSÃO DEFINITIVA																																																													
5.3.1.6 IMPRESSÃO FINAL																																																													
5.3.2 OUTROS MEIOS																																																													
5.3.2.1 ESTUDO DE CONTEÚDO																																																													
5.3.2.2 VERSÃO PROVISÓRIA																																																													
5.3.2.3 TESTE																																																													
5.3.2.4 ANÁLISE DO TESTE																																																													
5.3.2.5 VERSÃO DEFINITIVA																																																													
5.3.2.6 IMPRESSÃO FINAL																																																													

* Fonte: Programa de Ação dos Censos 2011 (versão de Junho de 2010)

CRONOGRAMA DOS CENSOS 2011

TAREFAS	ANO																																			
	2007			2008			2009			2010			2011																							
MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
6. SISTEMA e CENSUS																																				
6.1 SISTEMA DE CREDENCIAMENTO																																				
6.2 SISTEMA DE RESPOSTA (ON-LINE, OFF-LINE)																																				
6.3 SISTEMA DE SUBMISSÃO DE RESPOSTAS																																				
6.4 SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO																																				
6.5 SISTEMA DE GESTÃO E INTEGRAÇÃO																																				
7. OPERAÇÕES EXPERIMENTAIS																																				
7.1 PRE-TESTE AO eCENSUS (preparação e execução)																																				
7.2 1º TESTE QUESTIONÁRIOS e CENSUS																																				
7.2.1 ESTUDO METODOLÓGICO																																				
7.2.2 PREPARAÇÃO																																				
7.2.3 EXECUÇÃO																																				
7.2.4 APURAMENTO DE RESULTADOS																																				
7.2.5 ANÁLISE DE RESULTADOS																																				
7.2.6 RELATÓRIO																																				
7.3 2º TESTE DOS QUESTIONÁRIOS e eCENSUS																																				
7.3.1 ESTUDO METODOLÓGICO																																				
7.3.2 PREPARAÇÃO																																				
7.3.3 EXECUÇÃO																																				
7.3.4 ANÁLISE DE RESULTADOS																																				
7.3.5 RELATÓRIO																																				
7.4 CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA																																				
7.4.1 ESTUDO PRÉVIO																																				
7.4.2 CONCEÇÃO E DESENHO																																				
7.4.3 IMPLEMENTAÇÃO																																				
7.4.4 TESTE																																				
7.4.5 AJUSTAMENTOS																																				
7.4 SOLUÇÃO DE LEITURA ÓPTICA																																				
7.5.1 ESTUDO PRÉVIO																																				
7.5.2 PREPARAÇÃO DO CADEIRÃO DE ENCARGOS																																				
7.5.3 CONCURSO PÚBLICO																																				
7.5.4 TESTE E ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS APROPRIADA																																				
7.6 INQUÉRITO-PILOTO																																				
7.6.1 PREPARAÇÃO																																				
7.6.2 IMPRESSÃO DE QUESTIONÁRIOS																																				
7.6.3 IMPRESSÃO DE PASSIBOIS (eCENSUS)																																				
7.6.4 SELECÇÃO E FORMIL DE INTERV. REGIONAIS E LOCAIS																																				
7.6.5 RECOLHA DE DADOS																																				
7.6.6 TRATAMENTO E APURAMENTO DE RESULTADOS																																				
7.6.7 ANÁLISE DE RESULTADOS																																				
7.6.8 RELATÓRIO																																				
8. SISTEMA INFORMÁTICO (TRATAMENTO DE DADOS)																																				
8.1 CONCEPÇÃO																																				
8.1.1 ESTUDO PRÉVIO																																				
8.1.2 ESTUDO DE METODOLOGIAS																																				
8.1.3 CONCEPÇÃO DO SISTEMA																																				
8.2 MEIOS																																				
8.2.1 PREVISÃO DE MEIOS																																				
8.2.2 AQUISIÇÃO DE HARDWARE																																				
8.2.3 AQUISIÇÃO DE SOFTWARE																																				
8.3 SISTEMA DE TRATAMENTO DE DADOS																																				
8.3.1 RECOLHA E VALIDAÇÃO																																				
8.3.1.1 DEFINIÇÃO DAS REGRAS																																				
8.3.1.2 DESENHO																																				
8.3.1.3 IMPLEMENTAÇÃO																																				
8.3.1.4 TESTE																																				
8.3.1.5 AJUSTAMENTOS																																				

CRONOGRAMA DOS CENSOS 2011

TAREFAS	ANO																																			
	MÊS																																			
	2007			2008			2009			2010			2011																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
8.3.2 CORREÇÕES AUTOMÁTICAS																																				
8.3.2.1 DEFINIÇÃO DAS REGRAS																																				
8.3.2.2 DESENHO																																				
8.3.2.3 IMPLEMENTAÇÃO																																				
8.3.2.4 TESTE																																				
8.3.2.5 AJUSTAMENTOS																																				
8.3.3 ESPECIALIZAÇÃO																																				
8.3.3.1 DEFINIÇÃO DAS REGRAS																																				
8.3.3.2 DESENHO																																				
8.3.3.3 IMPLEMENTAÇÃO																																				
8.3.3.4 TESTE																																				
8.3.3.5 AJUSTAMENTOS																																				
8.3.4 APURAMENTOS PRELIMINARES																																				
8.3.4.1 DEFINIÇÃO DAS REGRAS																																				
8.3.4.2 DESENHO																																				
8.3.4.3 IMPLEMENTAÇÃO																																				
8.3.4.4 TESTE																																				
8.3.4.5 AJUSTAMENTOS																																				
8.3.5 APURAMENTOS PROVISÓRIOS																																				
8.3.5.1 DEFINIÇÃO DAS REGRAS																																				
8.3.5.2 DESENHO																																				
8.3.5.3 IMPLEMENTAÇÃO																																				
8.3.5.4 TESTE																																				
8.3.5.5 AJUSTAMENTOS																																				
8.3.6 APURAMENTOS DEFINITIVOS																																				
8.3.6.1 DEFINIÇÃO DAS REGRAS																																				
8.3.6.2 DESENHO																																				
8.3.6.3 IMPLEMENTAÇÃO																																				
8.3.6.4 TESTE																																				
8.3.6.5 AJUSTAMENTOS																																				
8.3.7 CONTROLO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE																																				
8.3.7.1 DEFINIÇÃO DAS REGRAS																																				
8.3.7.2 DESENHO																																				
8.3.7.3 IMPLEMENTAÇÃO																																				
8.3.7.4 TESTE																																				
8.3.7.5 AJUSTAMENTOS																																				
8.3.8 TESTE AO SISTEMA INFORMÁTICO GLOBAL																																				
8.4 TESTE GLOBAIS AO SISTEMA INFORMÁTICO eCENSUS																																				
8.4.1 TESTE DE ARQUITECTURA																																				
8.4.2 TESTE DE CAPACIDADE																																				
8.4.3 TESTE DE VELOCIDADE																																				
8.4.4 TESTE DE SEGURANÇA																																				
8.5 DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS DE DIFUSÃO																																				
8.5.1 ESPECIALIZAÇÃO																																				
8.5.2 DESENVOLVIMENTO INFORMÁTICO																																				
9. PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO																																				
9.1 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA																																				
9.2 DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO																																				
9.3 EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO																																				

3.8. Operações experimentais

3.8.1. 1º Teste

Durante o mês de abril de 2008 realizou-se o 1º teste dos Censos 2011 integrado no programa de operações experimentais previsto no Programa de Ação dos Censos 2011.

Este inquérito teste foi realizado junto de uma amostra de 7 000 alojamentos, distribuídos por todas as regiões do País e teve como grandes objetivos testar:

- O desenho e organização dos questionários;
- A recolha de dados através da Internet (e-censos);
- A qualidade do ficheiro de endereços e avaliar em que medida a disponibilidade de uma listagem de alojamentos favorece o trabalho de campo e a organização da operação.

3.8.2. 2º Teste

O segundo inquérito teste de preparação dos Censos 2011 realizou-se em Abril de 2009 a uma amostra de cerca de 17.200 alojamentos distribuídos por 12 freguesias cobrindo todas as regiões NUTS II. Os trabalhos de campo foram assegurados por entrevistadores do INE (como recenseadores) e envolveram as Juntas de Freguesia.

O 2º teste teve como objetivos:

- Continuar o teste da resposta aos Censos através da internet uma vez que seria a primeira vez que em Portugal se iria recorrer a este modo de resposta;
- Dar continuidade aos testes do desenho e organização dos questionários, de modo a identificar oportunidades de melhoria que facilitassem o seu preenchimento, por parte da população;
- Testar o modelo organizativo, o sistema de informação e o controlo do trabalho de campo, de forma a possibilitar ganhos de eficiência no acompanhamento em tempo real dos trabalhos de campo das cerca de 26 000 pessoas envolvidas;
- Testar o modelo de captura e tratamento dos dados.

3.8.3. Inquérito Piloto

O Inquérito Piloto foi a última etapa de preparação dos Censos 2011 e constituiu uma espécie de ensaio geral de preparação para a operação real. Foi realizado em cerca de 45.200 alojamentos dispersos por 8 municípios e 31 freguesias, distribuídos por todas as regiões.

A resposta aos questionários foi realizada em papel e também, à semelhança dos dois testes realizados anteriormente, através da Internet (e-Censos), com recurso a um sistema de autenticação seguro.

O momento censitário (data de referência dos dados) do Inquérito Piloto foi a 12 de Abril de 2010. Os trabalhos de campo foram assegurados por recenseadores contratados pelo INE com o apoio das Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia das áreas geográficas abrangidas pelo Inquérito Piloto.

O Inquérito Piloto teve como principais objetivos testar:

- De forma exaustiva a resposta aos Censos através da internet quer na componente tecnológica (interfaces, acessos, navegação, armazenamento de dados, fluxos de informação/comunicação com os recenseadores, segurança, etc.), logística (distribuição de códigos de acesso, promoção, apoio às populações, interação com recenseadores, etc.) ;
- Os processos de recrutamento, seleção e formação dos intervenientes;
- O envolvimento das Autarquias Locais (Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia), organização e execução do trabalho de campo;
- O sistema de informação e controlo do trabalho de campo, para possibilitar ganhos de eficiência na execução dos trabalhos;
- O modelo de captura e tratamento dos dados.

4. Metodologia

4.1. Princípios

4.1.1. Cobertura

Os recenseamentos, pela sua especificidade, são operações estatísticas com cobertura exaustiva, abrangendo todo o território nacional que, através da BGRI 2011, se encontra dividido em secções e subsecções estatísticas, exclusivamente para fins estatísticos. As operações censitárias obedecem a rigorosas normas de exaustividade, no que se refere às unidades estatísticas, indivíduos e alojamentos, independentemente da sua localização ou dispersão.

4.1.2. Momento Censitário

O “momento censitário”, ou data de referência da informação, corresponde ao dia e hora em relação aos quais se recolheram todos os dados. A referência a este momento é absolutamente fundamental para evitar duplicações ou omissões de contagens provocadas pela deslocação normal das pessoas.

Assim, a residência e presença de cada indivíduo, bem como a maior parte dos dados recolhidos, referem-se às **0 horas do dia 21 de Março do ano de 2011**.

As características económicas, no questionário individual, dizem respeito à última semana completa que precedeu aquele momento, concretamente de 14 a 20 de Março de 2011.

4.1.3. Principais inovações metodológicas

Nos Censos 2011, as principais apostas metodológicas centraram-se no:

- Sistema de controlo e avaliação da qualidade;
- e_Censos – resposta aos Censos 2011 através da internet;
- Leitura ótica e reconhecimento automático de caracteres;
- Codificação automática das respostas com descritivos.

O **sistema de controlo e avaliação da qualidade, dos Censos 2011** foi delineado de forma a abranger todas as fases de desenvolvimento do projeto, tal como definido na preparação, incidindo principalmente em 2 grandes áreas: O controlo do processo produtivo e o Inquérito de Qualidade. Para a execução dos trabalhos no terreno foi desenvolvida uma aplicação informática específica para o efeito: o SCTC (Sistema de Controlo dos Trabalhos de Campo) disponível on-line para todos os intervenientes no terreno, a quem foram distribuídos computadores e placas de acesso à internet.

O e_Censos foi uma aposta inovadora com o objetivo de facilitar a resposta aos Censos, dar uma imagem moderna da instituição e da operação censitária e melhorar a qualidade das respostas, o que se traduziu num sucesso considerando a taxa de resposta atingida por esta via, cerca de 50%.

Para a leitura ótica e codificação automática das respostas, o INE desenvolveu este último módulo, a exemplo dos Censos 2001, com recurso a pesquisas complexas em dicionários específicos com expressões e respetivos códigos associados, que resultou em ganhos de tempo significativos e melhor qualidade.

4.2. Instrumentos de notação

4.2.1. Comparação entre as variáveis observadas nos Censos 2001 e 2011

Os Censos 2011 mantiveram a observação exaustiva das unidades estatísticas dos Censos de 2001 de forma a dar continuidade às séries publicadas, para o maior número possível de variáveis. No entanto face à necessidade de informação específica, derivada do Regulamento (CE) N.º 763/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho de 9 de Julho de 2008, houve necessidade de incluir novas variáveis, bem como proceder à alteração do conteúdo de outras observadas diretamente. O quadro 2, a seguir, mostra as principais diferenças das variáveis primárias e derivadas e dos seus conteúdos em relação a 2001.

Para cada unidade estatística apresentamos a informação sobre o tipo de variável (primária ou derivada), as situações de inclusão, exclusão e a alteração ou reformulação.

Variáveis primárias são aquelas cuja informação se obtém, diretamente, através de uma ou várias questões dos questionários dos Censos.

Variáveis derivadas cujas modalidades, resultam também de informação constante nos questionários censitários, são calculadas através da combinação das modalidades de diversas variáveis primárias ou das respostas de vários indivíduos a determinadas questões.

Quadro 2 | Evolução das variáveis, 2001-2011

Unidades estatísticas		Variáveis		
Primárias	Derivadas	Inclusão	Exclusão	Alteração/Reformulação
Edifício	-	-	-	Tipo de edifício Acessibilidade do edifício Principais materiais utilizados no revestimento exterior Configuração do R/C Posicionamento face aos edifícios adjacentes Altura relativa do edifício
Alojamento	-	Ar condicionado Principal fonte de energia utilizada para aquecimento Área útil Lugar de estacionamento	Electricidade Cozinha ou kitchenette	Tipo de alojamento Abastecimento de água Instalações sanitárias Tipo de aquecimento Regime de propriedade
Família	-	-	-	Relação de parentesco com o representante da família clássica Tipo de família clássica com base no número de núcleos familiares
-	Núcleo familiar	Tipo de núcleo familiar reconstituído com base no número de filhos não comuns e comuns	-	Tipo de núcleo familiar Número de filhos no núcleo familiar Filhos no núcleo familiar segundo a idade Número de filhos no núcleo familiar com menos de 6 anos de idade

Quadro 2 | Evolução das variáveis, 2001-2011

Unidades estatísticas		Variáveis		
Primárias	Derivadas	Inclusão	Exclusão	Alteração/Reformulação
Indivíduo	-	Estado Civil Legal União de Facto Tipo de incapacidade Residência anterior no estrangeiro e ano de chegada ao país País de proveniência Utilização de um segundo meio de transporte na deslocação casa-local de trabalho ou estudo Condições de habitação (variável derivada) Estatuto da pessoa na família (variável derivada) Estatuto da pessoa no núcleo familiar (variável derivada)	Estado Civil (de facto) Tipo de deficiência Grau de incapacidade atribuído	Nacionalidade Local de residência 1 ano antes Local de residência 5 anos antes Nível de ensino Qualificação académica Número de trabalhadores da empresa Local de trabalho ou estudo Principal meio de transporte Dimensão dos lugares (variável derivada) Nível de instrução (variável derivada)

4.2.2. Questionários dos Censos 2011

Para a observação da habitação utilizaram-se os questionários de edifício e de alojamento e para a população, dada a complexidade em termos de preenchimento e posterior tratamento da informação, utilizaram-se 2 tipos de questionários, o questionário de família e o questionário individual.

Todos os questionários em papel foram concebidos para serem submetidos a leitura ótica e a estrutura utilizada foi idêntica á dos Censos 2001. Em função da natureza da unidade estatística, foram utilizados os seguintes questionários (imagens em ANEXOS):

- **Questionário de Edifício** – Este modelo de questionário foi utilizado para todos os edifícios, de natureza permanente ou não, que tivessem pelo menos um alojamento destinado a habitação (ocupado ou não);
- **Questionário de Alojamento Familiar** – Este questionário foi utilizado para todos os tipos de alojamento familiares ocupados ou não, integrados ou não em edifícios de tipo clássico;
- **Questionário de Família (clássica)** – Este modelo de questionário foi concebido de forma a listar todas as pessoas da família ou que com ela convivessem, assim como as relações de parentesco entre elas, e também para as pessoas temporariamente presentes em alojamentos familiares no momento censitário;
- **Questionário de Família Institucional** – Este modelo de questionário foi concebido de forma a listar todas as pessoas de uma família institucional;
- **Questionário Individual** - Este questionário era preenchido para cada pessoa da família clássica e institucional residentes nos alojamentos familiares e coletivos

- **Questionário de Alojamento Coletivo** - Este questionário foi utilizado para listar todos os indivíduos presentes não residentes nos alojamentos coletivos.

As versões definitivas dos questionários resultaram das correções e melhorias identificadas após a realização dos testes, efetuados no âmbito das operações experimentais.

4.2.3. Instrumentos auxiliares

Numa operação estatística de recolha de dados desta natureza e dimensão é necessário implementar processos de controlo, para todas as tarefas, especialmente para proceder ao pagamento das despesas. Para o controlo da execução destes processos, a aplicação informática SCTC (Sistema de Controlo dos Trabalhos de Campo), foi um instrumento precioso, pois continha toda a informação registada relativa aos processos de execução e andamento dos trabalhos de campo.

Além do registo informático, existiam também, em suporte papel, todos os modelos de “inputs” e “outputs” utilizados, a que chamámos “instrumentos auxiliares”, de que se apresenta lista na Fig. 9

Figura 8 | Ecran da aplicação SCTC



Figura 9 | Lista de instrumentos auxiliares

INSTRUMENTOS AUXILIARES PARA GESTÃO NO SCTC		
Modelo C2011	INPUT / OUTPUT	Designação do Instrumento Auxiliar
F1A	I	Ficha de Colaborador (Inscrição)
F1B	I	Atribuição de Área de Trabalho
M1A	O	Lista de Candidatos
M1B	O	Lista de Colaboradores
M1C	O	Contrato de Prestação de Serviços
F2A	I	Recibo de Entrega da Subsecção
M2A	O	Resumo da Subsecção
M2B	O	Resumo da Secção
F3A	I	Registo de Ponto de Situação
M3A	O	Ponto de Situação
F3B	I	Registo de Controlo do Trabalho de Campo
M3B	O	Mapa de Controlo do Trabalho de Campo
M3C	O	Análise de Desvios
M3E	O	Pontos de Situação em Falta
F4A	I	Controlo de Outras Despesas (registo)
M4A	O	Mapa de Despesas de Freguesia
M4B	O	Mapa de Despesas de Município
M5A	O	Controlo de Pagamento ao Recenseador
M5B	O	Controlo de Pagamento ao Coordenador / Subcoordenador de Freguesia
M5C	O	Controlo de Pagamento ao Técnico Municipal / Técnico Auxiliar
M5D	O	Recibo Branco ou Acto Isolado
M5E	O	Controlo de Pagamento da Sessão Informativa
M6A	O	Resultados Preliminares

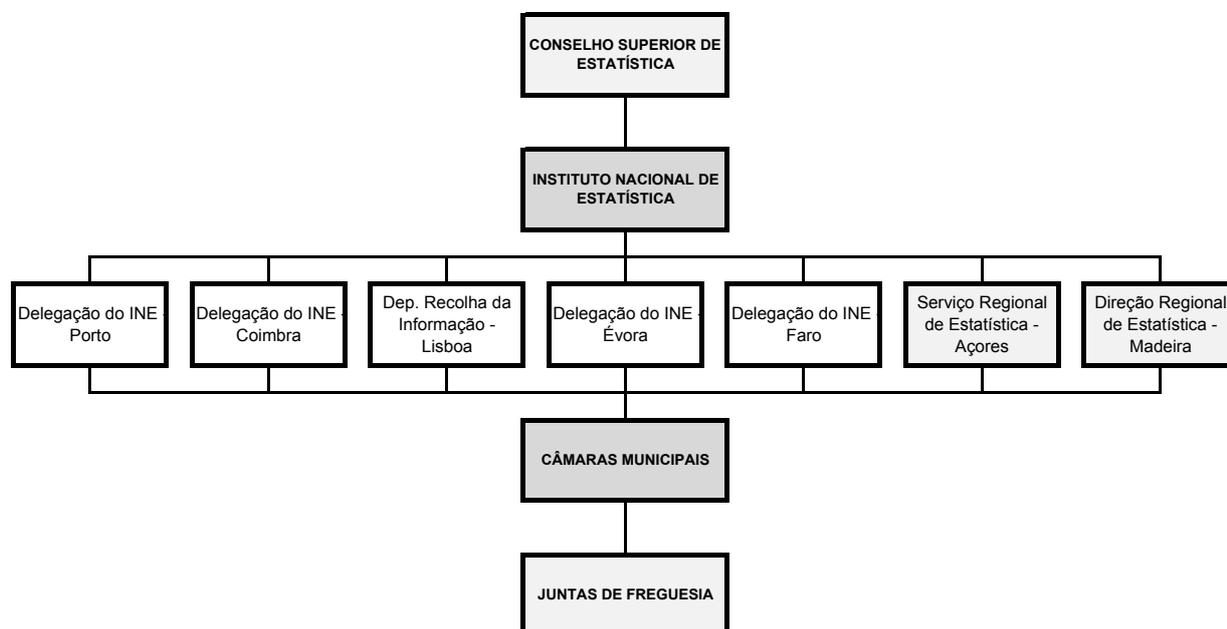
4.3. Execução dos trabalhos de campo e entidades intervenientes

Uma operação estatística como os Censos necessita de grandes recursos materiais e humanos. Assim, um projeto desta envergadura para ter sucesso, depende principalmente de uma organização e planeamento rigorosos na utilização de todos os recursos disponíveis.

Apresenta-se, na Fig. 10, o modelo organizativo da operação Censos 2011, constituída pelas seguintes entidades:

- A Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011 (SEAC), do Conselho Superior de Estatística;
- O Instituto Nacional de Estatística (INE, IP);
- O Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA) e a Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM);
- As Câmaras Municipais;
- As Juntas de Freguesia.

Figura 10 | Estrutura Organizativa



Ao órgão superior de orientação e acompanhamento dos Censos 2011, o Conselho Superior de Estatística, através da SEAC, competiu:

- Elaborar um programa de atuação para acompanhar os trabalhos associados à realização dos Censos 2011;
- Apreciar o projeto de legislação;
- Analisar e aprovar os Programas de Ação e Difusão dos resultados;
- Acompanhar todo o processo de execução das várias atividades censitárias;
- Apreciar o relatório final incluindo a avaliação da qualidade dos Censos 2011.

O INE foi o organismo responsável pela preparação, execução e apuramento dos dados dos Censos 2011. A conceção e a coordenação nacional foram asseguradas, dentro do INE, pelo GC (Gabinete dos Censos).

Estiveram também envolvidas as suas estruturas regionais, as Delegações do INE do Porto, Coimbra, Évora e Faro, o DRI (Departamento de Recolha da Informação – Lisboa) que asseguraram a coordenação regional da execução dos trabalhos de campo ao nível da sua NUTS II (Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos de nível II).

O Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA) e a Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM) coordenaram e executaram os recenseamentos nas respetivas Regiões Autónomas.

A execução de parte das tarefas dos trabalhos de campo dos Censos 2011, de acordo com o Decreto-Lei n.º 226/2009 de 14 de Setembro, foram descentralizadas para as autarquias locais (Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia), por serem estas, as entidades que melhor conhecem o território sob a sua jurisdição e no qual executaram as respetivas tarefas.

A colaboração das autarquias locais foi muito importante no desenvolvimento dos trabalhos de campo e concretização dos objetivos propostos. Assim, as Câmaras Municipais foram responsáveis pela coordenação, organização e controlo das tarefas do recenseamento no Município sob a sua jurisdição, e as Juntas de Freguesia pela execução dos Censos nas áreas respetivas.

As operações de campo em cada Município, foram orientadas pelo respetivo Presidente de Câmara ou de um vereador por ele designado.

4.4. Estrutura executiva

De acordo com o Programa de Ação, para as estruturas executiva e organizativa no terreno, ilustradas na figura 11, foram definidos os vários níveis funcionais desde a Coordenação Nacional até ao nível local.

O modelo de organização dos trabalhos no terreno dos Censos 2011 assentou em três níveis de responsabilidade: Nacional (INE, Gabinete dos Censos), Regional (Delegações do INE e Serviços Regionais das Regiões Autónomas) e Local (Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia). Ao nível local, são ainda identificadas estruturas operacionais, hierarquicamente dependentes, em forma de pirâmide, cuja base é constituída pelos recenseadores.

Figura 11 | Estrutura Executiva no Terreno



Quadro 3 | Conjunto de funções e tarefas atribuídas aos diferentes intervenientes:

Intervenientes	Funções	Tarefas
Coordenador Regional	Coordenação e supervisão regional	Coordenou a atividade censitária na sua área de trabalho;
		Articulou com as autarquias da sua área de trabalho as ações necessárias à execução dos trabalhos;
		Participou na seleção e formação dos Delegados Regionais e Municipais.
Delegado Regional	Coordenação, supervisão e apoio técnico a um conjunto de municípios	Coordenou a execução dos trabalhos de campo de um grupo de municípios na sua área de jurisdição;
		Acompanhou a seleção e formação dos recenseadores que executaram o recenseamento nos municípios;
		Coordenou os trabalhos de campo nos municípios onde atuou.
Delegado Municipal	Organização e coordenação ao nível do Município	Efetuiu a seleção e formação dos recenseadores ao nível do município;
		Assegurou a assistência técnica aos coordenadores de freguesia e recenseadores e procedeu ao controlo de qualidade dos trabalhos;
		Procedeu à resolução dos problemas e acompanhou a evolução dos trabalhos;
		Controlou o andamento dos trabalhos através dos pontos de situação.
Técnico Municipal	Apoio administrativo ao nível do município	Promoveu a divulgação dos Censos 2011 ao nível do município;
		Prestou apoio logístico na receção, armazenagem e distribuição dos questionários e outro material pela Juntas de Freguesia;
		Prestou apoio administrativo ao delegado municipal.
Coordenador de Freguesia	Coordenação e controlo ao nível da Freguesia	Promoveu a divulgação dos Censos 2011 ao nível da freguesia, nomeadamente a implementação do balcão e _Censos;
		Procedeu à receção e distribuição dos questionários e outro material necessário, pelos recenseadores;
		Planificou e coordenou a execução dos trabalhos de campo na sua área de trabalho;
		Acompanhou os recenseadores e prestou apoio na resolução dos problemas que surgiram;
		Elaborou os pontos de situação referentes ao andamento dos trabalhos;
		Verificou a qualidade do trabalho através do controlo de qualidade e efetuou os respetivos registos;
		Nota: as funções do Coordenador de Freguesia podiam variar consoante a existência, ou não, de Subcoordenador.
Subcoordenador de Freguesia Apenas nas freguesias mais populosas	Apoio à coordenação e controlo na Freguesia	Colaborou com o Coordenador na planificação dos trabalhos na freguesia;
		Acompanhou e supervisionou o trabalho dos recenseadores a seu cargo;
		Procedeu à verificação e controlo da qualidade do trabalho dos recenseadores na sua área de trabalho.
Recenseador	Execução no terreno da distribuição e recolha de questionários	Planificou o trabalho, fez o reconhecimento da sua área de trabalho de acordo com a base geográfica fornecida;
		Distribuiu e recolheu os questionários em papel;
		Verificou o preenchimento correto dos questionários que recolheu;
		Prestou apoio ao preenchimento dos questionários em papel e nas respostas pela internet.

Aos intervenientes dos vários níveis foi ministrada formação específica sobre as tarefas que iriam executar bem como a forma de organização e controlo de todo o trabalho a desenvolver no terreno. Para além do preenchimento dos questionários em papel, enfatizou-se a possibilidade de resposta aos Censos 2011 pela internet de forma rápida, segura e cómoda.

Foram disponibilizados manuais de instrução, sobre a execução dos trabalhos e utilização das aplicações informáticas disponíveis on-line, dirigidos a cada nível de intervenção, proporcionando a todos os colaboradores uma qualificação adequada ao exercício de cada função.

4.5. Recolha de dados

Nos Censos 2011, utilizou-se a metodologia de recolha de informação com distribuição e recolha de questionários em papel através de recenseadores.

Foi ainda disponibilizada pela 1ª vez a possibilidade de resposta através da internet.

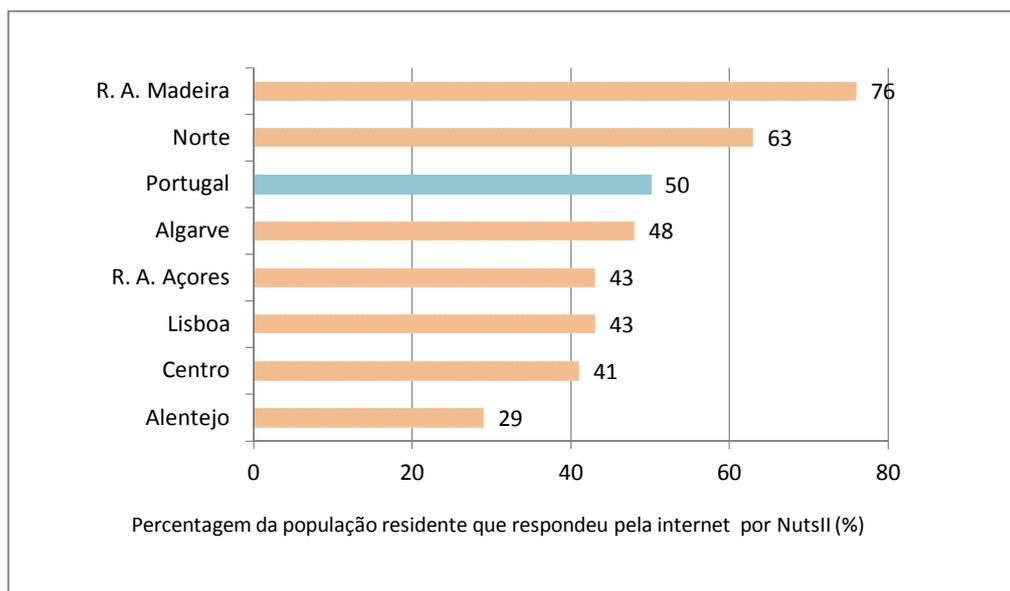
Figura 12 | Ecrã e_Censos



O calendário da recolha decorreu de acordo com as seguintes fases:

- Distribuição dos questionários - decorreu durante 2 semanas, de 07 a 20 de Março de 2011, ou seja, até ao momento censitário;
- Recolha - iniciou-se a 21 de Março e decorreu até 24 de Abril de 2011, com períodos de recolha exclusiva e simultânea:
 - o 21 a 27 de Março de 2011, período reservado para respostas exclusivamente por internet, através do e_Censos;
 - o 28 de Março a 10 de Abril, para recolha simultânea de questionários em papel e internet;
 - o 11 a 24 de Abril de 2011, para recolha exclusiva dos questionários em papel.

Verificou-se uma taxa de resposta através da internet de cerca de 50%, o que corresponde a 1 967 543 alojamentos familiares e 5 332 844 pessoas residentes, distribuídas regionalmente conforme o Gráfico 1.

Gráfico 1 | População residente que respondeu pela internet, por região (NutsII)

A execução da operação censitária de 2011 envolveu milhões de questionários e outros instrumentos auxiliares, cabendo a cada recenseador uma área de trabalho com cerca de 300 alojamentos (secção estatística).

Para a obtenção dos dados pelos 2 métodos (papel e internet), foram implementados sistemas informáticos de controlo, seguros e eficazes, estando disponíveis para as fases de distribuição e recolha.

O sistema de unidades estatísticas hierarquizadas: Edifício, Alojamento, Família e Indivíduo, permitiu um controlo sistemático, através da respetiva capa de edifício, instrumento onde era registado todo o historial de contatos e respostas em papel ou internet, referentes a todas as unidades estatísticas dentro de cada edifício. As capas de edifício, à medida que estes ficavam concluídos, eram arrumadas dentro da Capa de Subsecção e os recenseadores procediam então ao registo da georreferenciação dos edifícios em aplicação informática específica. Após conclusão, as subsecções eram devidamente conferidas em termos de cobertura e qualidade e arrumadas dentro das Caixas de Secção para posterior controlo e envio ao INE.

Todos os movimentos e ações dos questionários, Subsecções e Secções estatísticas eram devidamente registados, para efeito de controlo.

O SCTC possibilitou sistematizar, uniformizar e acompanhar todo o processo. Disponível on-line a todos os níveis de intervenientes, permitia, em tempo real, obter informação de pormenor sobre o andamento dos trabalhos a qualquer nível geográfico, nacional, regional ou local.

4.5.1. Operações especiais

A universalidade é um dos princípios básicos do recenseamento e que consiste em incluir todos os indivíduos presentes no país ou que nele residem habitualmente, mesmo que ausentes no momento censitário. Assim, no sentido de cumprir esse requisito realizaram-se em simultâneo as operações especiais de recenseamento.

Os recenseamentos especiais foram realizados através dos ministérios respetivos e de acordo com as instruções do INE às situações e entidades seguintes:

- Os indivíduos ao serviço das embaixadas e consulados nacionais;
- Os Indivíduos que não pertencendo ao corpo diplomático ou militar se encontravam em missões de segurança no estrangeiro;
- O pessoal a bordo dos navios da Armada Portuguesa ou em missão militar no estrangeiro, assim como nas instalações militares destinadas a alojamento;
- Os indivíduos que, no momento censitário, se encontravam presentes a bordo das embarcações/aeronaves civis portuguesas quando estacionadas em portos/aeroportos nacionais ou em navegação, assim como as que se encontrem a bordo das embarcações/aeronaves civis estrangeiras quando estacionadas em portos/aeroportos nacionais.

A população “sem abrigo”, tal como referido no ponto 2.1.4, mereceu também uma operação especial, com o apoio das instituições locais dedicadas a esta temática, tendo sido recenseada na noite do momento censitário por equipas especiais que se deslocaram aos locais e instituições frequentadas por estes e que tinham sido inventariados com a necessária antecedência.

4.6. Tratamento de dados

Para tratamento dos dados dos Censos 2011 e atendendo ao seu volume e complexidade, foi criado especificamente para o efeito o Centro de Processamento de Dados dos Censos 2011 (CPD).

As instalações deste centro, com cerca de 2.500 m², comportaram o armazenamento seguro das cerca de 25.000 caixas com questionários, bem como o equipamento, meios técnicos e humanos (cerca de 200 pessoas no pico do processo). A sua utilização obedeceu a um conjunto de regras de segurança e sigilo, indispensáveis ao tratamento de toda a informação recolhida em papel e pela internet, para garantir a preservação da confidencialidade da informação.

Após os questionários estarem armazenados no CPD iniciou-se o tratamento de dados que incluiu 3 etapas, que são apresentadas nos pontos seguintes: Leitura ótica, Processamento e Correções automáticas.

Estas fases envolveram várias equipas ao longo da sua execução, conforme Quadro 4.

Quadro 4 | Recursos Humanos envolvidos

Etapas de tratamento dos dados	Horário de funcionamento	Nº de Equipas	Nº RHS
PREPARAÇÃO	9:00-20:00	5	81
DIGITALIZAÇÃO	9:00-18:00	1	11
PROCESSAMENTO	8:00-24:00	8	203

O processo utilizado beneficiou do “know how” adquirido com a experiência de sucesso de 2001, nomeadamente na preparação dos questionários em papel, na digitalização e reconhecimento de caracteres, tanto numéricos como alfabéticos, resultando em melhor qualidade da informação com destino à fase de processamento.

4.6.1. Leitura ótica

As caixas com os questionários preenchidos chegaram ao CPD a partir de 570 pontos de todo o país.

Quadro 5 | Número de questionários tratados, recolhidos em papel

Questionários em papel	Nº	Nº páginas A4/questionário	Nº Total de páginas A4
Capas de Lote (Subsecção)	265.955	1	265.955
Edifício	3.546.906	2	7.093.812
Alojamento Familiar	3.900.253	2	7.800.506
Alojamento Colectivo	12.601	4	50.404
Família Clássica	2.104.059	2	4.208.118
Família Institucional	4.832	4	19.328
Indivídual	5.233.570	4	20.934.280
Total	15.068.176		40.372.403

A leitura ótica de cerca de 40 milhões de páginas A4 (Quadro 5), compreendeu 3 subfases distintas, a preparação dos questionários, a digitalização e o reconhecimento ótico:

- Na **preparação de questionários** verificou-se e corrigiu-se manualmente toda a estrutura de numeração e ordenação hierárquica e sequencial dos questionários em papel;
- A **digitalização** consistiu em transformar em imagens digitais todas as páginas dos questionários em papel, para serem utilizadas posteriormente na fase de processamento;
- **Reconhecimento ótico** – Com recurso à tecnologia ICR/OCR/OMR (Intelligent Character Recognition/Optical Character recognition/Optical Mark/recognition), através de motores de reconhecimento, procedeu-se ao reconhecimento dos caracteres numéricos, alfabéticos e marcas. Em primeiro lugar foram reconhecidos os vários tipos de questionários pela sequência hierárquica, seguindo-se o reconhecimento automático da informação. Os caracteres não reconhecidos ou com dúvidas, passavam a uma cadeia manual de tratamento e correção executada por um operador. As taxas de reconhecimento foram de 100% para as marcas, de 96% para os caracteres numéricos e de 92% para os caracteres alfabéticos.

4.6.2. Processamento

Na fase de processamento todos os fluxos de informação, desde o reconhecimento ótico até à validação final, foram controlados por um sistema de “workflow” e todas as correções efetuadas pelos operadores foram processadas em contexto, ou seja, o operador valida e corrige a informação visualizando as imagens dos questionários originais.

O processamento dos dados decorreu em 5 subfases, tratamento e correção de caracteres numéricos, validação da numeração e hierarquia, validação intra-questionário e tratamento de caracteres alfabéticos, validação e correção de parentesco e codificação automática de expressões:

- **Tratamento e correção de caracteres numéricos** – foram corrigidos os caracteres numéricos não reconhecidos e verificadas as regras de validação para os campos respetivos. A informação recolhida no e_Censos, através da internet, a partir desta fase, passou a estar integrada e sujeita a todas as regras de validação;
- **Validação de hierarquia e numeração** – a verificação automática da correta codificação geográfica, hierarquia das unidades estatísticas, numeração sequencial e respetiva correção através de operador;
- **Validação intra-questionários e tratamento de caracteres alfabéticos** – Nesta subfase foram validados e corrigidos de forma automática, dentro de cada questionário, as marcas assinaladas erradamente ou em duplicado, as regras de intervalo e de salto, os caracteres alfabéticos das questões abertas de Municípios, Países, Cursos Superiores, Profissões e Ramos de Atividade Económica;
- **Validação e correção do parentesco** - Nesta subfase procedeu-se ao tratamento automático das incoerências detetadas pelas regras de validação, nas relações de parentesco existentes entre os membros da família. Dada a complexidade desta informação, o operador tinha toda a informação, em contexto, sobre a família e os indivíduos que a constituíam, para efetuar as correções necessárias;
- **Codificação automática de expressões** – Nesta última subfase do processamento efetuou-se a codificação automática das expressões abertas e alfabéticas referentes a Municípios, Países, Cursos Superiores, Profissões e Ramos de Atividade Económica, com recurso a tabelas e dicionários de codificação.

As expressões constantes dos questionários eram comparadas de forma automática com as existentes no dicionário, com os códigos respetivos associados. Quando se verificava a coincidência com a expressão do dicionário, era codificada. Nos casos em que havia reconhecimento deficiente da expressão ou o grau de fiabilidade da ação de coincidência não era suficientemente aceitável, o registo passava para o processo de análise e codificação manual por operador.

Para apoio no tratamento manual das expressões não tratadas automaticamente, o operador visualizava as respostas originais disponíveis no sistema, que sugeria ainda uma lista de expressões próximas, como hipóteses, baseadas nos dicionários disponíveis.

4.6.3. Correções automáticas

Esta fase inclui as subfases de Correções Determinísticas e Imputações de não respostas.

- **Correções Determinísticas** – Após avaliação da consistência das respostas dentro de cada unidade estatística ou entre unidades estatísticas interdependentes hierarquicamente, procedia-se automaticamente à correção das respostas indevidas ou com inconsistências, através de regras de consistência pré estabelecidas.
- **Imputação de não respostas** – Nesta subfase procedeu-se ao tratamento das variáveis com respostas omissas e que deveriam estar assinaladas. Para o efeito recorreu-se ao método de imputação por Hot-deck, em que, para a resposta omissa a determinada variável do indivíduo 1, o sistema recorreu a outro indivíduo 2, geograficamente próximo, com duas ou mais características idênticas e com resposta à variável em causa. Por norma, designam-se o indivíduo 2 de “dador” e o indivíduo 1 de “recetor”.

4.6.4. Cálculo de variáveis derivadas e especialização de dados

Após conclusão da fase de correções automáticas procedeu-se ao cálculo das variáveis derivadas e especialização das bases de dados de todas as unidades estatísticas: Edifício, Alojamento, Família, Núcleo e Indivíduo. Este processo, baseia-se na integração da informação de uma ou mais variáveis primárias.

4.7. Difusão da informação

A disponibilização dos resultados dos Censos 2011, decorreu de acordo com o programa de difusão aprovado, apostando claramente na utilização das novas tecnologias de informação e comunicação na divulgação dos dados, indo assim ao encontro das solicitações dos utilizadores.

Os resultados preliminares, disponibilizados 3 meses após o momento censitário, foram apurados com base nas contagens dos questionários recolhidos pelos recenseadores aos quais se adicionou de forma automática, através do SCTC, as respostas por internet. Foram publicados no site do INE, em Junho de 2011, com desagregação geográfica ao nível da subsecção estatística.

Os resultados provisórios, resultaram de uma fase intermédia de tratamento dos dados. Trata-se de um conjunto de 8 quadros com informação estatística, foram divulgados em Dezembro de 2011 e estavam inicialmente previstos para o 1º trimestre de 2012.

Resultados definitivos - O conjunto de quadros e indicadores previstos no plano de apuramentos, foram divulgados em Novembro de 2012, privilegiando a internet, como principal meio de difusão dos dados, sob a forma de quadros e indicadores com desagregação geográfica até ao nível de freguesia.

O principal objetivo era disponibilizar de forma gratuita um conjunto de informação tratada de forma normalizada recorrendo a sistemas dinâmicos e intuitivos para os utilizadores, mas sem prejuízo de se manterem as formas tradicionais de divulgação dos dados. Pretendeu-se assim, possibilitar o maior volume de informação possível, dirigida a um número cada vez maior de utilizadores, sem necessidade de apuramentos especiais.

O Plano de Difusão é constituído por cerca de 300 indicadores e 121 quadros estatísticos agrupados em 6 séries; A primeira contém um conjunto de quadros resumo e as séries seguintes, correspondem às unidades estatísticas observadas, edifício, alojamento, família, núcleo familiar e indivíduo (ver anexo), com uma componente de análise dos resultados nas publicações nacional e regionais.

Sempre que possível foi respeitada a mesma estrutura de quadros utilizada em Censos anteriores, de modo a facilitar a sua consulta por parte dos utilizadores.

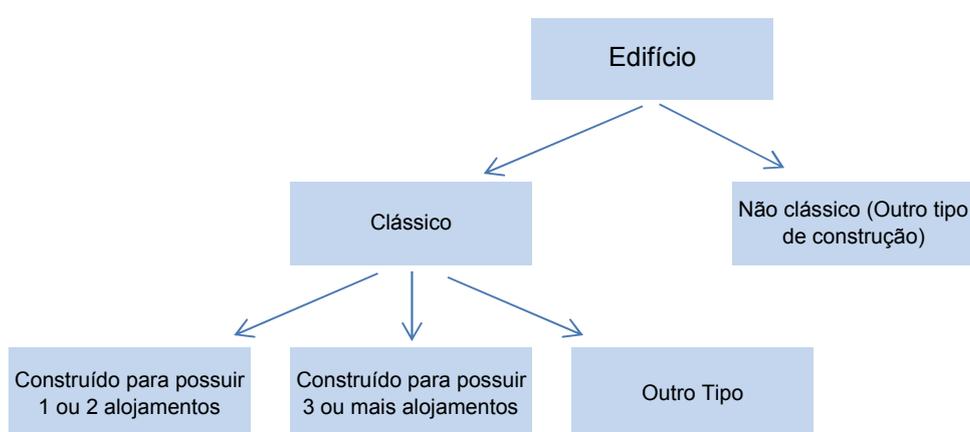
Apesar da referência em 2.1.3., aos vários produtos de difusão dos dados, salientamos aqui o ficheiro-síntese que disponibiliza um conjunto pré-estabelecido de dados com desagregação geográfica até ao nível de subsecção estatística, de modo a satisfazer de forma rápida as necessidades de informação para as pequenas áreas.

5. Variáveis Derivadas dos Censos 2011

5.1. Edifício

Para complementar a informação sobre conceitos disponibilizada com os resultados definitivos, descrevemos para cada unidade estatística o conjunto de variáveis observadas e a forma de cálculo de algumas das derivadas.

Esquema 1 | Síntese das relações hierárquicas na unidade estatística – Edifício



Quadro 6 | Síntese das variáveis observadas para o alojamento

Unidade Estatística	Variáveis primárias
Edifício "clássico"	Tipo de edifício
	Tipo de utilização
	Acessibilidade do edifício
	Elevador
	Número de pisos
	Número de alojamentos
	Época de construção
	Tipo de estrutura de construção
	Principal material utilizado no revestimento exterior
	Tipo de cobertura e material utilizado
	Necessidade de reparações
	Recolha de resíduos urbanos
	Configuração do R/C
	Posicionamento do edifício
	Altura relativa do edifício
	Variável derivada
Estado de conservação	

5.1.1. Estado de conservação do edifício

O cálculo da variável decorre da ponderação atribuída às respostas obtidas na variável "Necessidade de Reparações", atribuindo às várias alternativas determinados pesos consoante o edifício tenha 1 ou 2 pisos; 3 ou mais.

Método de cálculo do estado de conservação

Para o cálculo da variável e atribuição de valores de cálculo às respostas utilizou-se a tabela de ponderadores a seguir:

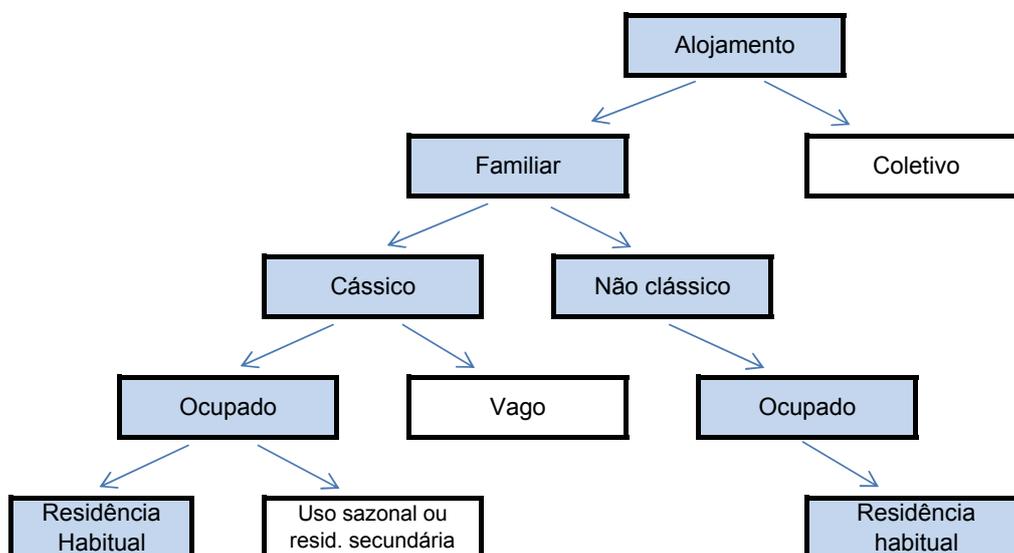
Elementos do edifício	Número de pisos	NECESSIDADE DE REPARAÇÕES				
		Nenhumas	Pequenas	Médias	Grandes	Muito Grandes
Estrutura	1 ou 2	0	1,4	10,1	21,5	29
	3 ou mais	0	1,6	11,3	24	33
Cobertura	1 ou 2	0	0,5	3,1	6,7	9
	3 ou mais	0	0,2	1,1	2,3	3
Paredes e caixilharia exteriores	1 ou 2	0	0,6	3,8	8,1	11
	3 ou mais	0	0,7	4,6	10	13

A variável foi classificada de acordo com as seguintes modalidades:

- Sem necessidade de reparação (Soma $\leq 2,5$);
- A necessitar de pequenas reparações ($2,5 < \text{Soma} \leq 17$);
- A necessitar de médias reparações ($17 < \text{Soma} \leq 36,3$);
- A necessitar de grandes reparações ($36,3 < \text{Soma} < 49$);
- Muito degradado (Soma = 49).

5.2. ALOJAMENTO

Esquema 2 | Síntese das variáveis hierárquicas na unidade estatística – Alojamento



Quadro 7 | Síntese das variáveis observadas para o Alojamento

Unidade Estatística	Variáveis primárias	
Alojamento	Tipo de alojamento	
	Forma de ocupação	
	Sistema de abastecimento de água	
	Instalações sanitárias	
	Sistema de drenagem de águas residuais	
	Instalação de banho ou duche	
	Ar condicionado	
	Tipo de aquecimento	
	Principal fonte de energia utilizada para aquecimento	
	Área útil	
	Número de divisões	
	Lugar de estacionamento	
	Regime de propriedade	
	Encargos por compra	
	Forma de arrendamento	
	Renda	
	Época do contrato de arrendamento	
	Entidade proprietária	
	Variáveis derivadas	
	Representante do alojamento	
	Número de ocupantes	
	Número de famílias ocupantes	
	Área útil por ocupante	
	Número de divisões por ocupante	
	Indicadores de ocupação	
	Índice de lotação	

5.2.1. Índice de lotação

Este indicador do nº de divisões (excluindo a cozinha) a mais ou a menos em relação ao número de residentes no alojamento, por idades.

Código	Designação	Método de cálculo (a)
1	Alojamento sublotado, com 3 ou mais divisões em excesso	Nº de divisões necessárias => 3
2	Alojamento sublotado, com 2 divisões em excesso	Nº de divisões necessárias = 2
3	Alojamento sublotado, com 1 divisão em excesso	Nº de divisões necessárias = 1
4	Alojamento com lotação normal (sem divisões em falta nem em excesso)	Nº de divisões necessárias = 0
5	Alojamento sobrelotado com 1 divisão em falta	Nº de divisões necessárias = -1
6	Alojamento sobrelotado com 2 divisões em falta	Nº de divisões necessárias = -2
7	Alojamento sobrelotado com 3 ou mais divisões em falta	Nº de divisões necessárias =< -3
9	Não se aplica - indica que o alojamento não é clássico e não é residência habitual	

Este índice determina se um alojamento familiar clássico está sublotado ou sobrelotado.

(a) Método de cálculo para as divisões necessárias:

- 1 Divisão por cada casal;
- 1 Divisão por cada outra pessoa não solteira;
- 1 Divisão por cada pessoa solteira com mais de 18 anos;
- 1 Divisão por cada uma ou duas pessoas solteiras do mesmo sexo com idade entre 7 e 18 anos;
- 1 Divisão por cada pessoa solteira de sexo diferente com idade entre 7 e 18 anos;
- 1 Divisão por cada uma ou duas pessoas com menos de 7 anos;
- 1 Divisão para sala de estar.

5.2.2. Instalações do alojamento

A variável derivada, Instalações do alojamento, foi calculada através da conjugação de 4 variáveis primárias relativas à existência de infraestruturas básicas no alojamento:

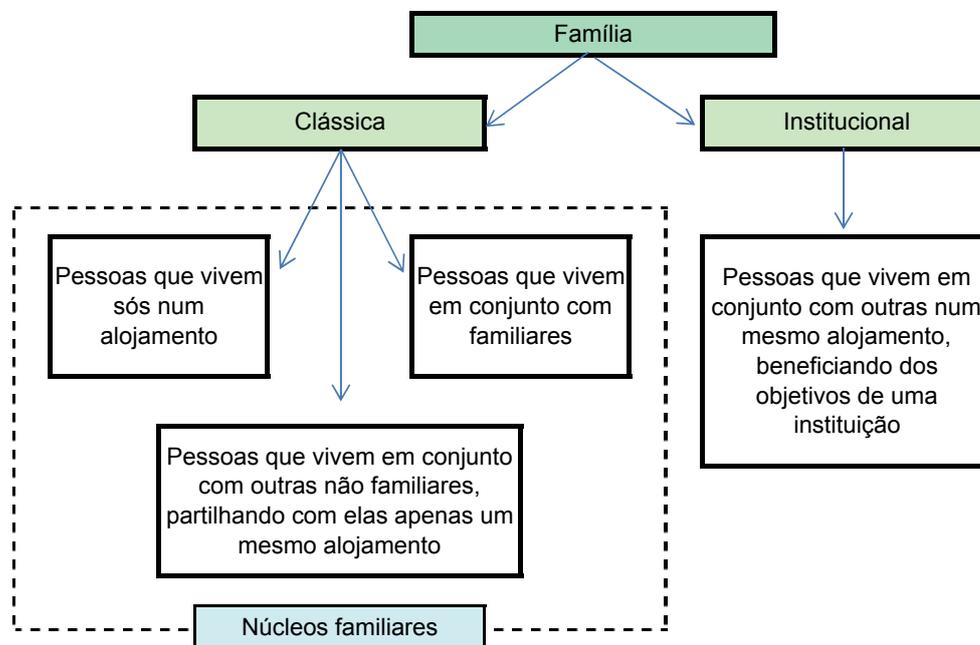
- Água;
- Instalações sanitárias;
- Instalações de banho ou duche;
- Tipo de aquecimento disponível.

Em 2011, não se observou a variável eletricidade.

Código	Designação
01	Com retrete, água e sistema de aquecimento, com banho
02	Com retrete, água e sistema de aquecimento, sem banho
03	Apenas retrete e água, com banho
04	Apenas retrete e água, sem banho
05	Apenas água e sistema de aquecimento
06	Apenas retrete e sistema de aquecimento
07	Apenas retrete
08	Apenas água
09	Apenas sistema de aquecimento
10	Sem Instalações
99	Não se aplica - Indica que a forma de ocupação do alojamento familiar não é de residência habitual

5.3. Família

Esquema 3 | Síntese das relações hierárquicas na unidade estatística – Família



Quadro 8 | Síntese das variáveis observadas para a Família

Unidade Estatística	Variáveis primárias
Família clássica	Relação de parentesco com o representante da família clássica
	Identificação do cônjuge ou parceiro em união de facto
	Identificação do pai
	Identificação da mãe
	Variáveis derivadas
	Dimensão da família clássica
	Tipo de família clássica com base no número de núcleos familiares
	Tipo de família clássica com base na estrutura etária e dimensão
	Número de pessoas com actividade económica na família clássica
	Número de pessoas desempregadas na família clássica
Número de pessoas a cargo na família clássica	
Número de crianças na família clássica	
Número de pessoas com 65 ou mais anos na família clássica	
Núcleo familiar	Variáveis derivadas
	Dimensão do núcleo familiar
	Tipo de núcleo familiar
	Tipo de núcleo familiar reconstituído
	Tipo de núcleo familiar reconstituído com base no número de filhos não comuns e comuns
	Número de filhos no núcleo familiar
	Filhos do núcleo familiar segundo a idade
	Número de filhos no núcleo familiar com menos de 6 anos de idade
	Número de crianças no núcleo familiar
Condição perante a actividade económica dos membros do núcleo familiar	
Família Institucional	Variáveis primárias
	Dimensão da família institucional

5.3.1. Tipo de núcleo familiar

Relativamente aos recenseamentos anteriores o conceito de núcleo familiar foi alterado em conformidade com as especificações técnicas constantes no Regulamento da Comissão 1201/2009 de 30 de Novembro de 2009. Assim, o conceito de núcleo familiar nos Censos 2011 abrange apenas as situações de casal de direito ou de facto com ou sem filhos e pai ou mãe com filhos. Deixaram portanto de ser considerados núcleos familiares as “relações sem continuidade geracional” (situação de avós com netos e avô ou avó com netos e sem pelo menos um dos progenitores dos netos) que nos recenseamentos anteriores eram contabilizadas como núcleos familiares.

A tipologia utilizada para caracterizar os núcleos nos Censos 2011 é a seguinte:

Código	Designação	
11	Casal de direito	Sem filhos
12		Com, pelo menos, um filho com menos de 25 anos
13		Com filho(s) tendo o mais novo 25 ou mais anos
31	Casal de facto	Sem filhos
32		Com, pelo menos, um filho com menos de 25 anos
33		Com filho(s), tendo o mais novo 25 ou mais anos
51	Pai	Com pelo menos, um filho com menos de 25 anos
52		Com filho(s), tendo o mais novo 25 ou mais anos
61	Mãe	Com, pelo menos, um filho com menos de 25 anos
62		Com filho(s), tendo o mais novo 25 ou mais anos
99	Não se aplica - Indivíduos não integrados em núcleos familiares	

5.3.2. Tipo de núcleo familiar reconstituído

A caracterização dos núcleos familiares reconstituídos é a seguinte:

Código	Designação	
11	Núcleos reconstituídos com 1 filho não comum	Casais de direito
12		Casais de facto
21	Núcleos reconstituídos com 2 filhos não comuns	Casais de direito
22		Casais de facto
31	Núcleos reconstituídos com 3 ou mais filhos não comuns	Casais de direito
32		Casais de facto
41	Núcleo familiar não reconstituído	
99	Não se aplica - Indivíduos não integrados em núcleos familiares	

Nos casos em que o(s) filho(s), naturais ou adotados, de um membro do casal for(em) adotado(s) pelo outro membro do casal, constituem, de igual forma, um núcleo reconstituído.

5.3.3. Tipo de família – clássica e institucional

A variável derivada tipo de família, teve como objetivo a classificação da família clássica com base no número de núcleos familiares que a constituem, identificando a relação de parentesco entre os seus membros. Os tipos de família nos Censos 2011 são os seguintes:

Código	Designação		
110	Famílias sem núcleos	Com uma só pessoa	
120		Só com pessoas aparentadas	
130		Outros casos (pessoas aparentadas e/ou não aparentadas)	
201	Famílias com um núcleo	Casal de direito , sem filhos	Sem outras pessoas
202		Com outras pessoas	
211		Casal de direito, com, pelo menos, um filho com menos de 25 anos	Sem outras pessoas
212			Com outras pessoas
221		Casal de direito, com filho(s) tendo o mais novo 25 ou mais anos	Sem outras pessoas
222			Com outras pessoas
301		Casal de facto, sem filhos	Sem outras pessoas
302			Com outras pessoas
311		Casal de facto, com, pelo menos, um filho com menos de 25 anos	Sem outras pessoas
312			Com outras pessoas
321		Casal de facto, com filho(s) tendo o mais novo 25 ou mais anos	Sem outras pessoas
322			Com outras pessoas
401		Pai com, pelo menos, um filho com menos de 25 anos	Sem outras pessoas
402			Com outras pessoas
411		Pai com filho(s), tendo o mais novo 25 ou mais anos	Sem outras pessoas
412			Com outras pessoas
501		Mãe com, pelo menos, um filho com menos de 25 anos	Sem outras pessoas
502			Com outras pessoas
511		Mãe com filho(s), tendo o mais novo 25 ou mais anos	Sem outras pessoas
512			Com outras pessoas
601	Famílias com dois núcleos	Sem filhos nos dois núcleos	Sem outras pessoas
602			Com outras pessoas
611		Com filhos só num dos núcleos	Sem outras pessoas
612			Com outras pessoas
621		Com filhos nos dois núcleos	Sem outras pessoas
622			Com outras pessoas
701	Famílias com três ou mais núcleos	Sem outras pessoas	
702		Com outras pessoas	
801	Famílias institucionais		
901	Indivíduo sem abrigo		
999	Não se aplica (Indivíduos presentes não residentes)		

A aplicação das especificações técnicas do Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos Recenseamentos da População e da Habitação implicou alguns ajustamentos a metodologias adotadas em recenseamentos anteriores. Neste sentido, o conceito de família clássica deixa de ser aplicável à população sem abrigo, uma vez que estes não ocupam um alojamento. Os sem abrigo deixam de constituir uma família clássica unipessoal, como em 2001, passando a não constituir nem integrar qualquer tipo de família.

5.4. Indivíduo

Para esta unidade estatística, a observação incidiu sobre o universo de indivíduos que:

- Residiam no alojamento e estavam presentes;
- Residiam no alojamento e estavam ausentes;
- Não residiam no alojamento, embora estivessem temporariamente presentes.

Quadro 9 | Síntese das variáveis observadas para o Indivíduo

Unidade Estatística	Variáveis primárias	
Indivíduo	Local de residência habitual	
	Situação perante a residência	
	Sexo	
	Data de nascimento	
	Estado civil legal	
	União de facto	
	Naturalidade - Residência da mãe à data do nascimento	
	Nacionalidade	
	Local de residência 1 ano antes	
	Local de residência 5 anos antes	
	Residência anterior no estrangeiro e ano de chegada ao país	
	País de proveniência	
	Tipo de incapacidade	
	Alfabetismo	
	Frequência de ensino	
	Nível de ensino atingido	
	Nível de ensino completo	
	Curso Superior	
	Condição perante a atividade económica	
	Profissão	
	Situação na profissão	
	Número de horas de trabalho	
	Número de trabalhadores da empresa	
	Ramo de atividade económica	
	Principal meio de vida	
	Local de trabalho ou de estudo	
	Principal meio de transporte utilizado no trajeto residência /local de trabalho ou estudo	
	Utilização de um segundo meio de transporte no trajeto residência /local de trabalho ou estudo	
	Duração do trajeto residência/ local de trabalho ou estudo	
	Religião	
		Variáveis derivadas
		Dimensão dos lugares
		Nível de escolaridade
		Condição perante a atividade económica (sentido restrito)
	Setor de atividade económica	
	Grupo sócioeconómico	
	Condições de habitação	
	Estatuto da pessoa na família	
	Estatuto da pessoa no núcleo familiar	

5.4.1. Grupo socioeconómico

Esta variável derivada é calculada com base em indicadores socioeconómicos abrangendo o universo das atividades económicas, do ponto de vista da inserção profissional dos indivíduos. As variáveis primárias consideradas para o seu cálculo são a profissão, a situação na profissão, o número de trabalhadores e o nível de escolaridade completo.

Código	Designação do grupo socioeconómico
01	Empresários com profissões intelectuais, científicas e técnicas
02	Empresários da Indústria, comércio e serviços
03	Empresários do setor primário
04	Pequenos patrões com profissões intelectuais e científicas
05	Pequenos patrões com profissões técnicas intermédias
06	Pequenos patrões da indústria
07	Pequenos patrões do comércio e serviços
08	Pequenos patrões do setor primário
09	Profissionais intelectuais e científicos
10	Profissionais técnicos intermédios independentes
11	Trabalhadores industriais e artesanais independentes
12	Prestadores de serviços e comerciantes independentes
13	Trabalhadores independentes do setor primário
14	Diretores e quadros dirigentes do estado, das médias e grandes empresas
15	Dirigentes de pequenas empresas e organizações
16	Quadros intelectuais e científicos
17	Quadros técnicos intermédios
18	Quadros administrativos intermédios
19	Empregados administrativos do comércio e serviços
20	Operários qualificados e semi-qualificados
21	Assalariados do setor primário
22	Trabalhadores administrativos do comércio e serviços, não qualificados
23	Operários não qualificados
24	Trabalhadores não qualificados do setor primário
25	Pessoal das forças armadas
26	Outras pessoas ativas
27	Pessoas inativas

5.4.2. Setor de atividade económica

O método de cálculo da variável setor de atividade económica baseia-se em 3 grandes agregados a partir da classificação das atividades económicas.

Código	Designação	Método de cálculo
1	Setor primário	CAE = 0111 a 0322
2	Setor secundário	CAE = 0510 a 4399
3	Setor terciário	Serviços de natureza social CAE = 8411 a 9499 e 9601 a 9900
4		Serviços de natureza económica CAE = 4511 a 8299 e 9511 a 9529

ANEXOS



Alojamento

Local distinto e independente que, pelo modo como foi construído, reconstruído, ampliado, transformado ou está a ser utilizado, se destina a habitação com a condição de não estar a ser utilizado totalmente para outros fins no momento de referência: por distinto entende-se que é cercado por paredes de tipo clássico ou de outro tipo, é coberto e permite que uma pessoa ou um grupo de pessoas possa dormir, preparar refeições ou abrigar-se das intempéries separado de outros membros da colectividade; por independente entende-se que os seus ocupantes não têm que atravessar outros alojamentos para entrar ou sair do alojamento onde habitam.

Alojamento cedido gratuitamente

Alojamento cedido sem renda por um proprietário, na condição de este não residir no agregado/família que ocupa esse alojamento

Alojamento cedido a título de salário

Alojamento cedido mediante a celebração de um contrato, segundo o qual, direta ou indiretamente, lhe é atribuído um valor a título de salário ou como condição para o desempenho de funções profissionais de um elemento do agregado/família (como no caso de porteiros e guardas, entre outros).

Alojamento coletivo

Alojamento que se destina a albergar um grupo numeroso de pessoas ou mais do que uma família e que no momento de referência está em funcionamento, ocupado ou não por uma ou mais pessoas, independentemente de serem residentes ou apenas presentes.

- **Convivência:** Alojamento coletivo que ocupa a totalidade ou parte de uma construção permanente ou de um conjunto de construções permanentes ou de circunstância e que se destina a ser habitado por um grupo numeroso de pessoas submetidas a uma autoridade ou a um regime comum e ligadas por um objetivo ou interesses pessoais comuns.
- **Hotéis e similares:** Alojamento coletivo que ocupa a totalidade ou parte de uma construção permanente ou de um conjunto de construções permanentes, que se destina a albergar mais do que uma família sem objetivos comuns e segundo um determinado preço, tal como um hotel ou uma pensão, entre outros.

Alojamento familiar

Alojamento que, normalmente, se destina a alojar apenas uma família e não é totalmente utilizado para outros fins no momento de referência.

Alojamento familiar clássico

Alojamento familiar constituído por uma divisão ou conjunto de divisões e seus anexos num edifício de carácter permanente ou numa parte estruturalmente distinta do edifício, devendo ter uma entrada independente que dê acesso direto ou através de um jardim ou terreno a uma via ou a uma passagem comum no interior do edifício (escada, corredor ou galeria, entre outros).

Alojamento familiar não clássico

Alojamento que não satisfaz inteiramente as condições do alojamento familiar clássico pelo tipo e precariedade da construção, porque é móvel, improvisado e não foi construído para habitação, mas funciona como residência habitual de pelo menos uma família no momento de referência.

- **Barraca:** Alojamento familiar não clássico em construção independente feita em geral com vários materiais velhos, usados e/ou grosseiros.
- **Casa rudimentar de madeira:** Alojamento familiar não clássico em construção feita com madeira aparelhada, que não foi previamente preparada para esse fim.
- **Alojamento improvisado:** Alojamento familiar não clássico situado numa construção permanente (moinho, celeiro, garagem, entre outras) que não foi reconstruída ou transformada para habitação, nem sofreu adaptação funcional para esse fim.
- **Móvel:** Alojamento familiar não clássico em instalação construída para ser transportada ou que seja uma unidade móvel (barco, caravana, entre outros).

Alojamento familiar ocupado

Alojamento afeto à habitação de uma ou mais famílias de forma habitual ou como residência secundária no momento de referência.

Alojamento familiar de residência habitual

Alojamento familiar ocupado que constitui a residência habitual ou principal de pelo menos uma família.

Alojamento familiar de residência secundária

Alojamento familiar ocupado que é apenas utilizado periodicamente e no qual ninguém tem residência habitual.

Alojamento familiar vago

Alojamento familiar desocupado e que está disponível para venda, arrendamento, demolição ou outra situação no momento de referência.

Alojamento de hotelaria e similar

Alojamento coletivo que ocupa a totalidade ou parte de uma construção permanente ou de um conjunto de construções permanentes, que se destina a albergar mais do que uma família sem objetivos comuns e segundo um determinado preço, tal como um hotel ou uma pensão, entre outros.

Alojamento subarrendado

Alojamento arrendado a uma pessoa que, por sua vez, o arrendou a terceiros, mediante o pagamento de uma renda.

Analfabeto

Indivíduo com 10 ou mais anos que não sabe ler nem escrever, isto é, o indivíduo incapaz de ler e compreender uma frase escrita ou de escrever uma frase completa.

Apátrida

Indivíduo sem nacionalidade.

Aquecimento central

Sistema de aquecimento por difusão ou distribuição de calor através de uma rede de água quente ou ar quente, a partir de um sistema de produção de calor centralizado (caldeira, recuperador de calor, bomba de calor, entre outros).

Ar condicionado

Equipamento de climatização que permite controlar a temperatura, a humidade, a qualidade e a velocidade de ar num local, servindo apenas uma divisão ou um conjunto de divisões de um alojamento.

Área útil do alojamento

Valor correspondente à superfície do fôgo (incluindo vestíbulos, circulações interiores, instalações sanitárias, arrumos, outros compartimentos de função similar e armários nas paredes) medido pelo perímetro interior das paredes que o limitam, descontando encaixos até 30 cm, paredes interiores, divisórias e condutas.

Arrendatário do alojamento

Pessoa do agregado/família a quem é conferido o direito ao gozo temporário de um prédio urbano no todo ou em parte, mediante pagamento de uma renda.

Atividade económica

Resultado da combinação dos fatores produtivos (mão-de-obra, matérias-primas, equipamento, etc.), com vista à produção de bens e serviços. Independentemente dos fatores produtivos que integram o bem ou serviço produzido, toda a atividade pressupõe, em termos genéricos, uma entrada de produtos (bens ou serviços), um processo de incorporação de valor acrescentado e uma saída (bens ou serviços).

Atividade principal do indivíduo

Considera-se como atividade principal do indivíduo aquela em que habitualmente trabalha mais horas no período de referência, sendo o ramo de atividade aquele que ocupar maior número de pessoas no estabelecimento onde trabalha.

Bacharelato

Curso de três anos, comprovativo de uma formação científica, académica e cultural adequada ao exercício de determinadas atividades profissionais, conducente ao grau de bacharel.

Condição perante o trabalho

Situação do indivíduo perante a atividade económica no período de referência podendo ser considerado ativo ou inativo.

Condição perante a atividade económica (Sentidos restrito e lato)

Tipo de relação existente entre o indivíduo e a atividade desenvolvida. Atendendo à situação do indivíduo na semana de referência, consideraram-se as seguintes categorias:

1) Sentido restrito

- Empregado;
- Desempregado (em sentido restrito);
- Sem atividade económica.

2) Sentido lato

- Empregado;
- Desempregado (em sentido lato);
- Sem atividade económica.

Nota: De acordo com o Regulamento (CE) 1201/2009 da Comissão, de 30 de Novembro, a divulgação dos resultados dos Censos 2011 sobre a atividade económica das pessoas é feita na base do desemprego em sentido restrito.

Corpo diplomático

Pessoal diplomático nacional e adidos militares (e respetivas famílias) em missão no estrangeiro no momento censitário.

Condição de ocupação do alojamento familiar

Condição mediante a qual a família dispõe ou usufrui de um alojamento na totalidade ou em parte, de acordo com as seguintes modalidades: proprietário ou co-proprietário; proprietário em propriedade coletiva de cooperativa de habitação; arrendatário ou subarrendatário; outra situação.

Contrato de arrendamento urbano

Contrato pelo qual uma das partes concede à outra o gozo temporário de um prédio urbano, no todo ou em parte, mediante retribuição.

Contrato de duração indeterminada

Contrato de arrendamento que cessa por denúncia de uma das partes nos termos legais.

Contrato com prazo certo

Contrato de arrendamento de duração limitada cujo prazo não pode ser inferior a 5 nem superior a 30 anos ou é fixado em função de uma utilização ou de um fim especial.

Contrato de renda social ou apoiada

Contrato de arrendamento mediante o qual o valor da renda é reduzido face à necessidade de apoio social ao agregado familiar/família.

Nota: Aplica-se a arrendamentos de habitações construídas ou promovidas pelo Estado, pela Administração Local e Regional, pelos Institutos Públicos e IPSS. Estado, pela Administração Local e Regional, pelos Institutos Públicos e IPSS.

Coproprietário do alojamento

Titular do direito de propriedade sobre um alojamento, em comunhão com uma ou mais pessoas.

Curso de especialização tecnológica

Oferta formativa pós secundária, não superior, que prepara jovens e adultos para o desempenho de profissões qualificadas, por forma a favorecer a entrada na vida ativa. A organização do curso tem componentes de formação em contexto escolar e em contexto de trabalho. Confere um diploma de especialização tecnológica e qualificação profissional de nível 4.

Densidade populacional

Intensidade do povoamento expressa pela relação entre o número de habitantes de uma área territorial determinada e a superfície desse território (habitualmente expressa em número de habitantes por quilómetro quadrado).

Desempregado

Indivíduo, com idade mínima de 15 anos que, no período de referência, se encontrava simultaneamente nas situações seguintes:

- a) Não tinha trabalho remunerado nem qualquer outro;
- b) Estava disponível para trabalhar num trabalho remunerado ou não;
- c) Tinha procurado um trabalho, isto é, tinha feito diligências no período especificado (período de referência ou nas três semanas anteriores) para encontrar um emprego remunerado ou não.

Consideram-se como diligências:

- a) Contacto com um centro de emprego público ou agências privadas de colocações;
- b) Contacto com empregadores;
- c) Contactos pessoais ou com associações sindicais;
- d) Colocação, resposta ou análise de anúncios;
- e) Realização de provas ou entrevistas para seleção;
- f) Procura de terrenos, imóveis ou equipamentos;
- g) Solicitação de licenças ou recursos financeiros para a criação de empresa própria.

O critério de disponibilidade para aceitar um emprego é fundamentado no seguinte:

- a) No desejo de trabalhar;
- b) Na vontade de ter atualmente um emprego remunerado ou uma atividade por conta própria caso consiga obter os recursos necessários;
- c) Na possibilidade de começar a trabalhar no período de referência ou pelo menos nas duas semanas seguintes. Inclui o indivíduo que, embora tendo um emprego, só vai começar a trabalhar em data posterior à do período de referência (nos próximos três meses).

Nota: Nos censos, os indivíduos que tendo um emprego só vão começar a trabalhar em data posterior ao momento de referência são considerados desempregados independentemente da data de início do trabalho e desde que respeitem as restantes condições para serem considerados desempregados

Desempregado em sentido restrito

Indivíduo com idade mínima de 15 anos que, na semana de referência, se encontra, simultaneamente, nas situações seguintes: Sem trabalho, ou seja, sem emprego, remunerado ou não; Disponível para trabalhar num trabalho, remunerado ou não; À procura de trabalho, ou seja, tenha feito diligências nas últimas quatro semanas para encontrar um emprego, remunerado ou não.

Consideram-se como diligências:

- a) Contacto com um centro de emprego público ou agências privadas;
- b) Contacto com empregadores;
- c) Contactos pessoais ou com associações sindicais;
- d) Colocação ou respostas a anúncios;
- e) Realização de provas ou entrevistas para seleção;
- f) Procura de terrenos, imóveis ou equipamento, com a finalidade de criar uma empresa própria;
- g) Solicitação de licenças ou recursos financeiros para a criação de empresa própria.

Desempregado em sentido lato

Indivíduo com idade mínima de 15 anos que, na semana de referência, se encontra, simultaneamente, nas situações seguintes: Sem trabalho, ou seja, sem emprego, remunerado ou não; Disponível para trabalhar num trabalho remunerado ou não.

Desempregado à procura de novo emprego

Indivíduo desempregado que já teve um emprego.

Desempregado à procura do primeiro emprego

Indivíduo desempregado que nunca teve um emprego.

Dificuldade na realização de atividades do quotidiano devido a problemas de saúde ou decorrentes da idade

Na observação desta variável adotou-se o quadro geral de inquirição proposto pelo *Washington Group on Disability Statistics*, grupo da ONU que tem como finalidade o desenvolvimento de uma metodologia de inquirição na área da incapacidade internacionalmente comparável.

Assim, foram observados 6 domínios de funcionalidade através da avaliação do grau de dificuldade que a pessoa sente (auto-avaliação), diariamente, na realização de determinadas atividades devido a problemas de saúde ou decorrentes da idade (envelhecimento) – para que se considere a existência de dificuldade, esta deve existir pelo menos há 6 meses.

- a) Dificuldade em ver mesmo usando óculos ou lentes de contacto;
- b) Dificuldade em ouvir mesmo usando aparelho auditivo;
- c) Dificuldade em andar ou subir degraus;
- d) Dificuldades de memória ou de concentração;
- e) Dificuldade em tomar banho ou vestir-se sozinho;
- f) Dificuldade em compreender os outros ou fazer-se entender.

A dificuldade será classificada de acordo com a seguinte escala:

- Não tem dificuldade ou tem pouca;
- Tem muita dificuldade;
- Não consegue mesmo.

Nota: Para as crianças que, devido à idade, ainda não conseguem realizar as atividades mencionadas nas alíneas c), d), e) e f) será considerada a modalidade "Não tem dificuldade ou tem pouca", na medida em que ainda não é possível avaliar a existência de dificuldade na realização das referidas atividades.

Dimensão média da família

Quociente entre o número de pessoas residentes em famílias clássicas e o número de famílias clássicas residentes.

Divisão

Espaço num alojamento delimitado por paredes tendo pelo menos 4 m² de área e 2 metros de altura, na sua maior parte. Podendo embora satisfazer as condições definidas, não são considerados como tal corredores, varandas, marquises, casas de banho, despensas, vestíbulos e a cozinha se tiver menos de 4 m².

Duração média do horário de trabalho semanal

Corresponde ao apuramento resultante da aplicação da fórmula: (população que trabalha por conta de outrem de 1 a 4 horas * 2,5 + população que trabalha por conta de outrem de 5 a 14 horas * 9,5 + população que trabalha por conta de outrem de 15 a 29 horas * 22 + população que trabalha por conta de outrem de 30 a 34 horas * 32 + população que trabalha por conta de outrem de 35 a 39 horas * 37 + população que trabalha por conta de outrem de 40 a 44 horas * 42 + população que trabalha por conta de outrem 45 ou mais horas * 49) / população que trabalha por conta de outrem.

Duração média dos movimentos pendulares

Corresponde ao apuramento resultante da aplicação da fórmula: (população que demora até 15 minutos * 7,5 + população que demora de 16 a 30 * 23 + população que demora de 31 a 60 minutos * 45,5 + população que demora mais de 60 minutos * 90) / população residente presente empregada ou estudante.

Doutoramento

Processo conducente ao grau de doutor numa instituição de ensino superior universitário no âmbito de um ramo de conhecimento ou de especialidade. Integra: a elaboração de uma tese original e especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade; a eventual realização de unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação, sempre que as respetivas normas regulamentares o prevejam.

Edifício

Construção permanente, dotada de acesso independente, coberta e limitada por paredes exteriores ou paredes-meias que vão das fundações à cobertura e destinada à utilização humana ou a outros fins.

Nota: Caso se pretenda observar estatisticamente apenas o parque habitacional existente num determinado momento de referência, não são considerados os edifícios totalmente utilizados para fins diferentes da habitação.

Edifício clássico

Edifício cuja estrutura e materiais empregues tem um carácter não precário e duração esperada de 10 anos pelo menos.

Edifício exclusivamente residencial

Edifício cuja área está afeta na totalidade à habitação e a usos complementares, como estacionamento, arrecadação ou usos sociais.

Edifício principalmente não residencial

Edifício cuja área está afeta na sua maior parte a fins não habitacionais.

Edifício principalmente residencial

Edifício cuja área está afeta na sua maior parte (50 a 99%) à habitação e a usos complementares, como estacionamento, arrecadação ou usos sociais.

Elementos resistentes do edifício

Materiais que servem de estrutura à própria construção e que servem de suporte aos pavimentos, independentemente dos materiais empregues nas paredes exteriores.

Empregado

Indivíduo com idade mínima de 15 anos que, no período de referência, se encontrava numa das seguintes situações:

- a) tinha efetuado trabalho de pelo menos uma hora, mediante pagamento de uma remuneração ou com vista a um benefício ou ganho familiar em dinheiro ou em géneros;
- b) tinha um emprego, não estava ao serviço, mas tinha uma ligação formal com o seu emprego;
- c) tinha uma empresa, mas não estava temporariamente ao trabalho por uma razão específica;
- d) estava em situação de pré-reforma, mas encontrava-se a trabalhar no período de referência.

Nota: Os trabalhadores familiares não remunerados são considerados empregados desde que tenham trabalhado 15 ou mais horas na semana de referência.

Encargo por compra de casa própria

Quantia mensal, correspondente à amortização e juros do capital em dívida, paga no mês imediatamente anterior ao momento censitário.

Ensino pré-escolar

Subsistema de educação, de frequência facultativa, destinado a crianças com idades compreendidas entre os três anos e a idade de ingresso no ensino básico. Realiza-se em estabelecimentos próprios, designados por jardins de infância, ou incluídos em unidades escolares em que é também ministrado o ensino básico. A educação pré-escolar, no seu aspeto formativo, é complementar e/ou supletiva da ação educativa da família, com a qual estabelece estreita cooperação.

Ensino básico

Nível de ensino que se inicia cerca da idade de seis anos, com a duração de nove anos, cujo programa visa assegurar uma preparação geral comum a todos os indivíduos, permitindo o prosseguimento posterior de estudos ou a inserção na vida ativa. Compreende três ciclos sequenciais, sendo o 1.º de quatro anos, o 2.º de dois anos e o 3.º de três anos. É universal, obrigatório e gratuito.

Ensino básico 1º ciclo

Nível de ensino que se inicia cerca da idade de seis anos, e corresponde aos primeiros 4 anos do ensino obrigatório.

Ensino básico 2º ciclo

Corresponde aos dois anos seguintes ao ensino básico 1º ciclo.

Ensino básico 3º ciclo

Corresponde aos 3 anos seguintes ao ensino básico 2º ciclo e é o último ciclo do ensino básico.

Ensino secundário

Nível de ensino que corresponde a um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade), que se segue ao ensino básico e que visa aprofundar a formação do aluno para o prosseguimento de estudos ou para o ingresso no mundo do trabalho. Está organizado em cursos predominantemente orientados para o prosseguimento de estudos e cursos predominantemente orientados para a vida ativa.

Ensino pós-secundário

Oferta formativa pós secundária, não superior, que prepara jovens e adultos para o desempenho de profissões qualificadas, por forma a favorecer a entrada na vida ativa. A organização do curso tem componentes de formação em contexto escolar e em contexto de trabalho. Confere um diploma de especialização tecnológica e qualificação profissional de nível 4.

Entidade proprietária do alojamento

Entidade titular do direito de propriedade de acordo com a seguinte classificação: ascendentes ou descendentes em 1º ou 2º grau, particulares ou empresas privadas, Estado ou outras instituições sem fins lucrativos, empresas públicas, autarquias locais e cooperativas de habitação.

Época de construção

Período que pode corresponder à construção do edifício propriamente dito, à construção da parte principal do edifício (quando diferentes partes de um edifício correspondem a épocas distintas) ou à reconstrução do edifício que sofreu transformação completa.

Estado civil legal

Situação jurídica da pessoa composta pelo conjunto das qualidades definidoras do seu estado pessoal face às relações familiares, que constam obrigatoriamente do registo civil. Compreende as seguintes situações:

- a) Solteiro;
- b) Casado;
- c) Viúvo;
- d) Divorciado.

Estado de conservação dos edifícios

O objetivo foi o de conhecer o estado de conservação dos edifícios tendo em atenção o tipo de reparações eventualmente necessárias no momento censitário. O cálculo das modalidades foi realizado através da ponderação das respostas obtidas na variável “Necessidades de Reparações” atribuindo determinados pesos às várias alternativas de resposta.

Estatuto da pessoa na família

O objetivo desta variável é classificar todas as pessoas residentes segundo a posição que ocupam na família. A variável é classificada de acordo com o seguinte:

- Pessoas que vivem numa família clássica
 - Pessoas num núcleo familiar
 - Pessoas casadas
 - Parceiros numa união de facto
 - Monoparentais
 - Pai em núcleo monoparental
 - Mãe em núcleo monoparental
 - Filhos
 - Não de um núcleo monoparental
 - De um núcleo monoparental
 - Pessoas sem núcleo familiar
 - Que residem sozinhas
 - Que não residem sozinhas
 - Pessoas a residirem com familiares
 - Pessoas a residirem apenas com não familiares
- Pessoas que não vivem numa família clássica
 - Pessoas numa família institucional
 - Pessoas sem-abrigo

Estatuto da pessoa no núcleo familiar

O objetivo desta variável é classificar as pessoas pertencentes a núcleos familiares de acordo com a posição que ocupam no respetivo núcleo.

A variável será classificada da seguinte forma:

- Pessoas casadas
- Parceiros numa união de facto
- Monoparentais
 - Pai em núcleo monoparental
 - Mãe em núcleo monoparental
- Filhos
 - Não de um núcleo monoparental
 - De um núcleo monoparental

Família

Compreende as famílias clássicas e as famílias institucionais.

Família clássica

Conjunto de pessoas que residem no mesmo alojamento e que têm relações de parentesco (de direito ou de facto) entre si, podendo ocupar a totalidade ou parte do alojamento. Considera-se também como família clássica qualquer pessoa independente que ocupe uma parte ou a totalidade de uma unidade de alojamento.

Nota: As empregadas domésticas residentes no alojamento onde prestavam serviço são integradas na respetiva família.

Família institucional

Conjunto de pessoas residentes num alojamento coletivo que, independentemente da relação de parentesco entre si, observam uma disciplina comum, são beneficiários dos objetivos de uma instituição e são governados por uma entidade interior ou exterior ao grupo.

Filho no núcleo familiar

Condição reconhecida a um filho de sangue, filho adotivo ou enteado, independentemente da idade ou do estado civil legal respetivos, com residência habitual na família clássica de um dos seus pais e não tendo cônjuge, parceiro em união de facto ou filhos seus nessa família.

Nota: Um filho que resida com os respetivos pais, mas que tenha cônjuge, parceiro em união de facto ou filhos a viverem no alojamento, não é considerado filho para efeitos de constituição dos núcleos familiares

Grupo socio-económico

Variável estabelecida através de vários indiciadores socio-económicos, que procura refletir o universo da atividade económica, visto sob o ângulo da inserção profissional dos indivíduos. Estão presentes as seguintes variáveis primárias: profissão, situação na profissão e número de trabalhadores da empresa onde trabalha.

Existe um grupo socio-económico específico para os inativos, com o objetivo de garantir a cobertura de toda a população, na caracterização dos grupos socio-económicos.

Índice de dependência total

Relação entre a população jovem e idosa e a população em idade ativa, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos conjuntamente com as pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 15 e os 64 anos (expressa habitualmente por 100 pessoas com 15-64 anos).

Índice de dependência de idosos

Relação entre a população idosa e a população em idade ativa, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 15 e os 64 anos (expressa habitualmente por 100 pessoas com 15-64 anos).

Índice de dependência de jovens

Relação entre a população jovem e a população em idade ativa, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 15 e os 64 anos (expressa habitualmente por 100 pessoas com 15-64 anos).

Índice de envelhecimento

Relação entre a população idosa e a população jovem, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos (expressa habitualmente por 100 pessoas dos 0 aos 14 anos).

Índice de longevidade

Relação entre a população mais idosa e a população idosa, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 75 ou mais anos e o número de pessoas com 65 ou mais anos (expressa habitualmente por 100 pessoas com 65 ou mais anos).

Índice de sustentabilidade potencial

Relação entre a população em idade ativa e a população idosa, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com idades compreendidas entre os 15 e os 64 anos e o número de pessoas com 65 ou mais anos (expressa habitualmente por cada pessoa com 65 ou mais anos).

Índice de envelhecimento dos edifícios

Relação existente entre o número de edifícios construídos até 1960 e o número de edifícios construídos após 2001. Em 2001 este índice foi definido como Número de edifícios construídos até 1945/ Número de edifícios construídos após 1991.

Nota: Verificou-se um ajustamento na fórmula de cálculo do índice, entre 2001 e 2011, motivado pelo facto de não ser possível apurar o número de edifícios construídos até 1955, uma vez que a recolha desta informação, nos Censos, é feita por intervalo de classes de idade e para os Censos 2011 este intervalo abrange os anos de 1946 a 1960.

Índice de lotação

Indicador do número de divisões a mais ou a menos em relação ao número de residentes no alojamento. O cálculo é feito com base nos seguintes parâmetros considerados normais.

Este índice resulta da verificação ou não das seguintes condições relativamente ao número de divisões (excluindo a cozinha) e indivíduos por alojamento:

- 1 divisão para sala de estar;
- 1 divisão por cada casal;
- 1 divisão por cada pessoa não solteira com mais de 18 anos;
- 1 divisão por cada duas pessoas solteiras do mesmo sexo e com idade entre os 7 e os 18 anos;
- 1 divisão por cada pessoa solteira de sexo diferente entre os 7 e os 18 anos;
- 1 divisão por cada duas pessoas com menos de 7 anos;

É através deste índice que se determina se um alojamento familiar clássico está sublotado ou sobrelotado.

Índice de polarização de emprego

Relação entre a população empregada numa determinada unidade territorial e a população aí residente e empregada.

Índice de rejuvenescimento (renovação) da população ativa

Relação entre a população que potencialmente está a entrar e a que está a sair do mercado de trabalho, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com idades compreendidas entre os 20 e os 29 anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 55 e os 64 anos (expressa habitualmente por 100 pessoas com 55-64 anos).

Indivíduo com atividade económica

Indivíduo, com idade mínima de 15 anos, que se encontrava, na semana de referência, numa das seguintes situações:

- A exercer uma profissão;
- Desempregado em sentido restrito;

Instalação de banho ou duche

Instalação ligada de modo permanente a um sistema de abastecimento de água e a um sistema de drenagem de águas residuais, que permite a evacuação da água utilizada no banho para fora do alojamento.

Instalação de drenagem de águas residuais

Instalação permanente que permite a evacuação das águas residuais de um alojamento/fogo para fora do mesmo.

Licenciatura

Curso ministrado por uma instituição de ensino superior, conducente ao grau de licenciado e comprovativo de uma formação científica, técnica e cultural que permite o aprofundamento de conhecimentos numa determinada área do saber e um adequado desempenho profissional.

Local habitado não destinado a habitação

Alojamento familiar não clássico em local que está a ser utilizado como habitação sem qualquer intervenção direta do homem, no sentido de o adaptar a essas funções (como por exemplo as grutas).

Local de residência habitual

Local onde o indivíduo reside com a respetiva família ou detém a totalidade ou a maior parte dos seus haveres, independentemente de no momento censitário estar presente ou ausente.

Lugar de estacionamento

O local físico, coberto ou não, que permite o estacionamento de pelo menos um veículo automóvel, para uso exclusivo dos ocupantes do alojamento.

Nota: É considerado como estacionamento o espaço associado ao alojamento que faça parte da respetiva fração ou que não fazendo parte da mesma lhe esteja afeto e se situe dentro do edifício.

Média de encargos mensais (em euros) com alojamentos

Corresponde ao apuramento resultante da aplicação da fórmula: (alojamentos com encargos inferiores a 75 euros * 37,5 + alojamentos com encargos entre 75-99,99 euros * 87,5 + alojamentos com encargos entre 100-149,99 euros * 125 + alojamentos com encargos entre 150-199,99 euros * 175 + alojamentos com encargos entre 200-249,99 euros * 225 + alojamentos com encargos entre 250-299,99 euros * 275 + alojamentos com encargos entre 300-349,99 euros * 325 + alojamentos com encargos entre 350-399,99 euros * 375 + alojamentos com encargos entre 400-499,99 euros * 450 + alojamentos com encargos entre 500-649,99 euros * 575 + alojamentos com encargos entre 650-799,99 euros * 725 + alojamentos com encargos de 800 ou mais euros * 960) / alojamentos ocupados pelo proprietário com encargos.

Média das rendas mensais (em euros) com alojamentos

Corresponde ao apuramento resultante da aplicação da fórmula: (alojamentos com rendas inferiores a 20 euros * 10 + alojamentos com rendas entre 20-34,99 euros * 27,5 + alojamentos com rendas entre 35-49,99 euros * 42,5 + alojamentos com rendas entre 50-74,99 euros * 62,5 + alojamentos com rendas entre 75-99,99 euros * 87,5 + alojamentos com rendas entre 100-149,99 euros * 125 + alojamentos com rendas entre 150-199,99 euros * 175 + alojamentos com rendas entre 200-299,99 euros * 250 + alojamentos com rendas entre 300-399,99 euros * 350 + alojamentos com rendas entre 400-499,99 euros * 450 + alojamentos com rendas entre 500-649,99 euros * 575 + alojamentos com rendas de 650 ou mais euros * 780) / alojamentos arrendados.

Média da área útil (em m2) dos alojamentos

Corresponde ao apuramento resultante da aplicação da fórmula: (alojamentos com área útil inferior a 30 m2 * 15 + alojamentos com área útil entre 30-39 m2 * 34,5 + alojamentos com área útil entre 40-49 m2 * 44,5 + alojamentos com área útil entre 50-59 m2 * 54,5 + alojamentos com área útil entre 60-79 m2 * 69,5 + alojamentos com área útil entre 80-99 m2 * 89,5 + alojamentos com área útil entre 100-119 m2 * 109,5 + alojamentos com área útil entre 120-149 m2 * 134,5 + alojamentos com área útil entre 150-199 m2 * 174,5 + alojamentos com área útil de 200 m2 ou mais * 250) / alojamentos familiares habitados.

Média divisão/alojamento

Número médio de divisões em alojamentos familiares clássicos.

Média família/alojamento

Número médio de famílias clássicas residentes em alojamentos familiares clássicos.

Média pessoa/alojamento

Número médio de pessoas residentes em alojamentos familiares clássicos.

Média pessoa/divisão

Número médio de pessoas residentes por divisão dos alojamentos familiares clássicos.

Momento censitário

Referência temporal (0 horas do dia 21 de Março de 2011) à qual se reporta a observação dos dados destes recenseamentos.

Movimento pendular

Deslocação diária, entre a residência e o local de trabalho ou estudo, efetuada pela população residente e que vivia no respetivo alojamento a maior parte do ano.

Membro de cooperativa de produção

Indivíduo que exerce uma atividade independente e que, a esse título, pertence a uma cooperativa produtora de bens e/ou serviços na qual cada membro toma parte, em pé de igualdade, na organização da produção e em outras atividades da cooperativa, decidindo sobre os investimentos a efetuar e sobre a repartição dos lucros entre os seus membros.

Mestrado

Curso que comprova um nível aprofundado de conhecimentos numa área científica restrita e capacidade científica para a prática de investigação, e que conduz ao grau de mestre.

Nacionalidade

Cidadania legal da pessoa no momento de observação; são consideradas as nacionalidades constantes no bilhete de identidade, no passaporte, no título de residência ou no certificado de nacionalidade apresentado. As pessoas que, no momento de observação, tenham pendente um processo para obtenção da nacionalidade, devem ser considerados com a nacionalidade que detinham anteriormente.

Cidadania legal e atual do indivíduo no momento censitário, ou seja, o vínculo legal existente entre o indivíduo e o seu país adquirido por nascimento, naturalização ou outra forma de aquisição de nacionalidade.

Naturalidade

Considera-se naturalidade o local do nascimento ou o local da residência habitual da mãe à data do nascimento do indivíduo. Para determinados fins estatísticos deve-se considerar preferencialmente o local da residência habitual da mãe à data do nascimento.

Necessidade de reparações

Verificação da necessidade de intervenção nas seguintes componentes de um edifício: estrutura, cobertura, paredes e caixilharia exteriores.

Nota: no âmbito dos Censos consideram-se cinco tipos de reparações: nenhuma, pequenas, médias, grandes e muito grandes.

Nível de escolaridade

Refere-se a cada um dos três níveis sequenciais que constituem o sistema de ensino: ensino básico, ensino secundário e ensino superior.

Corresponde ao grau de ensino mais elevado atingido, completo ou incompleto.

Núcleo familiar

Conjunto de duas ou mais pessoas pertencentes à mesma família clássica mantendo uma relação de cônjuges, parceiros numa união de facto ou progenitor e descendentes e que pode traduzir-se em casal sem filhos, casal com um ou mais filhos ou pai ou mãe com um ou mais filhos.

Núcleo familiar monoparental

Núcleo familiar que integra apenas um dos progenitores, pai ou mãe, com filho.

Núcleo familiar reconstituído

Núcleo familiar que consiste num casal “de direito” ou “de facto” com um ou mais filhos naturais ou adotados, sendo, pelo menos, um deles filho, apenas, de um dos membros do casal.

Ocupante de um alojamento

Pessoa que tenha a sua residência habitual nesse alojamento.

Ocupação partilhada do alojamento

Situação que ocorre quando o alojamento familiar é ocupado, como residência habitual, por mais do que uma família clássica.

Patrão

Indivíduo que exerce uma atividade independente, isolado ou com um ou vários associados, obtendo uma remuneração que está diretamente dependente dos lucros (realizados ou potenciais) provenientes de bens ou serviços produzidos e que, a esse título, emprega habitualmente um ou vários trabalhadores por conta de outrem para trabalharem na sua empresa.

Piso

Cada um dos planos sobrepostos e cobertos nos quais se divide um edifício e que se destinam a satisfazer exigências funcionais ligadas à sua utilização.

Nota: O rés-do-chão, as caves, subcaves e águas furtadas habitáveis ou utilizáveis são considerados pisos.

População ativa (sentido restrito)

Conjunto de indivíduos com idade mínima de 15 anos que, no período de referência, constituíam a mão-de-obra disponível para a produção de bens e serviços que entram no circuito económico (empregados e desempregados em sentido restrito).

Nota: De acordo com o Regulamento (CE) 1201/2009 da Comissão, de 30 de Novembro, a divulgação dos resultados dos Censos 2011 sobre a atividade económica das pessoas é feita na base do desemprego em sentido restrito.

População empregada

População com 15 ou mais anos que, na semana de referência, se encontrava numa das seguintes situações:

- Tinha trabalhado durante pelo menos uma hora, mediante o pagamento de uma remuneração ou com vista a um benefício ou ganho familiar em dinheiro ou em géneros;
- Tinha um emprego e não estava ao serviço, mas mantinha uma ligação formal com o seu emprego;
- Tinha uma empresa mas não estava temporariamente ao trabalho por uma razão específica.

Consideram-se como fazendo parte da população empregada:

- a) As pessoas que, na semana de referência, não trabalharam por motivos passageiros, tais como doença, licença de maternidade, férias, acidentes de trabalho, redução de atividade por motivos técnicos, condições climatéricas desfavoráveis ou outros motivos;
- b) Os trabalhadores familiares não remunerados se trabalharem, pelo menos, 15 horas na semana de referência;
Apesar das recomendações internacionais não imporem qualquer limite de horas para se considerar trabalhador familiar não remunerado (para além do ter trabalhado 1 hora), desde 1970 que os censos tem estabelecido o limite das 15 horas trabalhadas. A imposição deste limite teve como principal objetivo não considerar como população empregada as pessoas que trabalharam ocasionalmente menos de 15 horas num estabelecimento ou empresa de um familiar. Assim, no sentido de dar continuidade à série iniciada em 1970 e não aumentar "artificialmente" o universo da população empregada será mantido o limite das 15 horas.
- c) As pessoas a frequentar formação profissional e que mantêm um vínculo com a entidade empregadora;
- d) Aprendizes e estagiários que recebem uma remuneração em dinheiro ou em géneros;
- e) Estudantes, domésticos, reformados ou em pré reforma que estejam, pelo menos, numa das situações acima indicadas para a população empregada e que trabalharam na semana de referência.

População inativa

Conjunto de indivíduos, qualquer que seja a sua idade que, no período de referência, não podiam ser considerados economicamente ativos, isto é, não estavam empregados, nem desempregados em sentido restrito.

Na população inativa identificam-se os seguintes grupos:

- a) Pessoas com menos de 15 anos;
- b) Estudantes: pessoas com 15 ou mais anos que, na semana de referência, frequentavam o sistema de ensino, não exerciam uma profissão nem estavam desempregadas e não eram reformadas nem viviam de rendimentos;
- c) Domésticos: pessoas com 15 ou mais anos que, não tendo emprego nem estando desempregadas, na semana de referência se ocuparam principalmente das tarefas domésticas nos seus próprios lares;
- d) Reformados, aposentados ou na reserva: pessoas que, não tendo trabalhado na semana de referência, recebiam, por tal facto, uma pensão de reforma ou pré reforma, aposentação, velhice ou reserva;
- e) Pessoas com uma incapacidade permanente para o trabalho: pessoas com 15 anos ou mais que, na semana de referência, não trabalharam por se encontrarem permanentemente incapacitadas para trabalhar, quer recebam ou não pensão de invalidez;
- f) Outras pessoas inativas: pessoas com 15 ou mais anos inativas, que não podem ser classificadas em qualquer das categorias anteriores.

Sempre que uma pessoa inativa possa ser enquadrada em mais de uma situação de inatividade (Reformado, Estudante, Doméstico, ...) é dada prioridade à condição de reformado preferencialmente aos estudantes e à condição de estudante preferencialmente aos domésticos e outras situações.

Nota: De acordo com o Regulamento (CE) 1201/2009 da Comissão, de 30 de Novembro, a divulgação dos resultados dos Censos 2011 sobre a atividade económica das pessoas é feita na base do desemprego em sentido restrito.

População presente

Pessoas que, no momento de observação - zero horas do dia de referência - se encontram numa unidade de alojamento, mesmo que aí não residam, ou que, mesmo não estando presentes, lá chegam até às 12 horas desse dia.

População residente

Conjunto de pessoas que, independentemente de estarem presentes ou ausentes num determinado alojamento no momento de observação, viveram no seu local de residência habitual por um período contínuo de, pelo menos, 12 meses anteriores ao momento de observação, ou que chegaram ao seu local de residência habitual durante o período correspondente aos 12 meses anteriores ao momento de observação, com a intenção de aí permanecer por um período mínimo de um ano.

Presente não residente

Pessoa que, não vivendo no alojamento, se encontrava presente no mesmo às zero horas do dia de referência.

Principal meio de vida

Fonte principal de onde a pessoa retira os seus meios financeiros ou em géneros necessários à sua subsistência durante o período de referência.

Esta característica é observada apenas para a população residente com 15 ou mais anos e as modalidades a considerar são as seguintes:

- **Rendimento do trabalho:** rendimento recebido pelos trabalhadores por conta de outrem e pelos trabalhadores por conta própria, em direta ligação com o exercício da respetiva atividade profissional.
Os trabalhadores familiares não remunerados devem assinalar esta opção, caso entendam que o trabalho por eles realizado é suficiente para compensar os gastos que a família tem com eles.
- **Rendimento da propriedade e da empresa:** a principal fonte de subsistência reveste a forma de área útil, juros, dividendos, lucros, seguros de vida, direitos de autor, etc.;
- **Subsídios relacionados com o desemprego:** consideram-se todos os subsídios relacionados com o desemprego, nomeadamente subsídio de desemprego, subsídio social de desemprego, subsídio de desemprego parcial, entre outros;
- **Subsídio temporário por acidente de trabalho ou doença profissional:** subsídio atribuído à pessoa temporariamente impossibilitada de trabalhar devido a acidente de trabalho ou doença profissional, mantendo o vínculo à entidade empregadora;
- **Outros subsídios temporários:** incluem-se todos os subsídios de carácter temporário, diferentes dos indicados anteriormente, como por exemplo o subsídio de doença, entre outros;
- **Rendimento social de inserção:** prestação integrada no subsistema de solidariedade (não contributivo), aliada a um programa de inserção, em que a prestação é atribuída a quem se encontre em situação de grave carência económica e social e manifeste disponibilidade ativa para o trabalho, formação profissional ou qualquer outra ação destinada a apoiar e preparar a sua integração laboral e social;
- **Pensão / Reforma:** prestação pecuniária, periódica e permanente, destinada a substituir a remuneração do trabalho que a pessoa já não auferir (reforma), ou a prestação recebida pelas pessoas que foram consideradas como não capazes de prover os seus próprios meios de subsistência. Incluem-se todos os tipos de pensão que estiverem em vigor no momento censitário;
- **Apoio social:** situação na qual o principal meio de subsistência é assegurado através do Estado, Organismos Públicos ou Instituições Particulares de Solidariedade Social, através de subsídios, equipamentos sociais ou outros, ou seja, abrange as pessoas cuja principal fonte de sobrevivência seja a assistência que pode ser fornecida em regime de internato ou não;
- **A cargo da família:** quando o principal meio de subsistência provém de familiares;
- **Outra situação:** são aqui classificadas as pessoas que não estão abrangidas por nenhuma das situações anteriores, como por exemplo, aquelas que vivem de dádivas, bolsas de estudos, etc.

Profissão

Ofício ou modalidade de trabalho, remunerado ou não, a que corresponde um determinado título ou designação profissional, constituído por um conjunto de tarefas que concorrem para a mesma finalidade e que pressupõem conhecimentos semelhantes.

Profissão principal

Profissão que o indivíduo ocupou mais tempo no período de referência.

Foi utilizada a Classificação Portuguesa das Profissões mais recente - CPP 2010 - , compatível com a Classificação Internacional Tipo de Profissões (CITP 2008).

Proprietário do alojamento

Titular do direito de propriedade do alojamento que tem o gozo pleno e exclusivo dos direitos de uso, fruição e disposição do mesmo.

Proprietário em propriedade coletiva de cooperativa de habitação

Membro de uma cooperativa ao qual foi cedido o alojamento mediante atribuição do direito de habitação, com manutenção da propriedade dos fogos na cooperativa.

Nota: a atribuição do direito de habitação é feita como morador usuário por escritura pública e condicionada à subscrição de títulos de participação no valor total do custo do fogo. O cooperador usuário poderá alienar o direito de habitação desde que o adquirente seja membro ou possa ser admitido como membro da cooperativa.

Quociente de localização da população estrangeira (QL)

Corresponde a uma medida que permite aferir a sobre-representação de um determinado grupo numa unidade territorial em relação a um contexto territorial mais amplo. Valores superiores à unidade são indicativos de uma sobre-representação do grupo. A fórmula de cálculo utilizada é a seguinte:

$$QL_{rj} = (X_{rj}/X_r) / (X_{pj}/X_p)$$

X_{rj} - população do grupo j na unidade territorial r ; X_r - população total da unidade territorial;

X_{pj} -população do grupo j na unidade unidade territorial p ; X_p - população total na unidade p .

Quociente de localização do ramo de atividade económica

Ao nível do município:

Rácio entre o peso, em termos de emprego, do ramo de atividade económica no município e o peso do ramo de atividade económica, em termos de emprego, no país.

Ao nível de NUTS III:

Rácio entre o peso, em termos de emprego, do ramo de atividade económica na NUTS III e o peso do ramo de atividade económica, em termos de emprego, no país.

Ramo de atividade económica

Tipo de produção ou a atividade económica desenvolvida pelo estabelecimento (unidade local) onde a pessoa exerceu a sua profissão principal, na semana de referência.

O ramo de actividade económica foi classificado segundo a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas – CAE-Rev3- mais recente , compatível com a *Statistical Classification of Economic Activities in the European Community* (NACE).

Recolha de resíduos urbanos

Entende-se que um edifício é servido com recolha de resíduos urbanos, quando a produção de resíduos relativa aos alojamentos que o constituem está integrada num sistema público de recolha regular e organizada, mesmo que os respetivos contentores não estejam junto ao edifício.

Reformado

Indivíduo que, tendo cessado o exercício de uma profissão, por decurso de tempo regulamentar, por limite de idade, por incapacidade ou por razões disciplinares, beneficia de uma pensão de reforma.

Relação de parentesco

Vínculo que une duas pessoas através de relações de consanguinidade, adoção, ou afinidade, cônjuges entre si e seus familiares, até ao quarto grau.

Renda do alojamento = renda para habitação

Quantitativo devido mensalmente ao senhorio pela utilização do alojamento/fogo para fins habitacionais.

Rendimento social de inserção

Prestação incluída no subsistema de solidariedade e num programa de inserção, de modo a conferir às pessoas e aos seus agregados familiares apoios adaptados à sua situação pessoal, que contribuam para a satisfação das suas necessidades essenciais e que favoreçam a progressiva inserção laboral, social e comunitária.

Representante do alojamento

Pessoa que representa a família residente no alojamento.

Nota: Quando reside mais do que uma família num mesmo alojamento, será considerado como representante do alojamento o representante da primeira família. Pessoa que representa a família residente no alojamento.

Representante da família clássica

Elemento da família que como tal seja considerado pelos restantes membros e que: resida no alojamento; seja maior de idade (18 ou mais anos) sempre que possível, e, preferentemente, seja titular do alojamento, isto é, tenha em seu nome o título de propriedade ou o contrato de arrendamento.

Residente ausente

Pessoa que reside num alojamento mas que, no período de observação do inquérito, se encontra temporariamente ausente.

Semana de referência

Semana anterior à do momento censitário (14-20 de Março de 2011) à qual se reporta a observação das características económicas do indivíduo (à exceção do principal meio de vida).

Situação perante a residência

Esta variável tem como referência o momento censitário, e é indispensável no sentido de assegurar que cada pessoa é recenseada no seu alojamento de residência habitual.

A variável apresenta as seguintes modalidades:

- Reside no alojamento e está presente;
- Reside no alojamento e está ausente;
- Não reside no alojamento, embora esteja temporariamente presente.

A regra geral que rege a residência habitual refere que o local de residência habitual de uma pessoa é aquele onde a mesma passa o seu período diário de descanso. Para grande parte da população a aplicação deste princípio não suscita dúvidas. No entanto, é dado o seguinte tratamento para as situações particulares abaixo identificadas:

- a) As pessoas que possuam mais do que um local de residência considerar-se-ão residentes naquele onde vivem a maior parte do ano, ou onde têm a maior parte dos seus haveres;
- b) As pessoas que vivem fora da residência familiar por razões de trabalho (em Portugal ou no estrangeiro), mas que todas ou quase todas as semanas regressem a casa, são consideradas residentes no local onde residem as respetivas famílias ou onde têm os seus haveres;
- c) Os estudantes do ensino básico e secundário que se encontram deslocados da residência da família e, no momento censitário, estão presentes em internatos, residências estudantis ou casas particulares, terão residência habitual no local onde reside a respetiva família;
- d) Os estudantes do ensino superior que se encontram deslocados da residência familiar e que não trabalham, devem ser considerados residentes no alojamento onde reside a respetiva família, desde que o local de estudo seja em território nacional. Caso o estudante frequente um estabelecimento de ensino superior no estrangeiro passará a ser considerado residente no alojamento que ocupa no local de estudo e não na residência da família.

Esta última situação constitui uma alteração face aos recenseamentos anteriores e decorre das regras de implementação técnica do regulamento comunitário;

- e) Os estudantes deslocados que possuem uma atividade remunerada, independentemente do local ou nível de ensino que frequentam, serão sempre considerados residentes no alojamento que ocupam no local de estudo e não na residência da respetiva família;
- f) A população nómada e os sem-abrigo considerar-se-ão residentes no local onde se encontram à data do recenseamento;
- g) As pessoas em viagem, no momento censitário, serão consideradas como residentes no local onde habitam as respetivas famílias ou onde tenham os seus haveres;
- h) Uma criança que alterna a sua residência entre dois alojamentos (por exemplo após o divórcio dos pais) deve ser considerada na família onde passa a maior parte do tempo, considerando-se aí a sua residência habitual. Quando a criança passa o mesmo tempo com ambos os pais a sua residência habitual considera-se na família onde se encontra no momento censitário;
- i) As pessoas que vivem em instituições e que no momento censitário já lá se encontravam ou têm perspectivas de lá continuar a residir 12 ou mais meses, devem ser consideradas residentes na instituição onde se encontram e não no local de residência da respetiva família. Exemplo, reclusos, idosos em lares, internados em clínicas de reabilitação, etc.;
- j) As pessoas que declarem que alteraram definitivamente a sua residência deverão ser consideradas residentes na sua atual residência.
- k) O corpo diplomático, isto é, o pessoal diplomático nacional e adidos militares ou pessoal das forças armadas (e respetivas famílias) em missão no estrangeiro há mais de um ano, considera-se residente no Ministério dos Negócios Estrangeiros ou no Ministério da Defesa Nacional, respetivamente;
- l) A população embarcada, ou seja, as pessoas que trabalham na marinha mercante ou frotas de pesca e que residem, habitualmente, a bordo de embarcações ou aquelas que estão embarcadas há mais de 1 ano, serão consideradas residentes nos portos onde estejam matriculados os navios. As pessoas ausentes há menos de 1 ano, quando tal seja declarado pelas respetivas famílias, serão consideradas residentes na residência habitual da família;
- m) As pessoas nacionais ausentes a trabalhar no estrangeiro, por períodos inferiores a um ano, serão consideradas residentes no local onde residem habitualmente as respetivas famílias.

Consideram-se residentes em Portugal as pessoas estrangeiras que estejam no país há mais de um ano ou, estando há menos de um ano, têm a intenção de residir no país por um período mínimo de um ano, exceto:

- O pessoal diplomático e das forças armadas estrangeiras (e suas famílias) em missão oficial em Portugal;
- Os estrangeiros em turismo em Portugal;
- As pessoas estrangeiras que cruzam a fronteira diariamente por motivos de trabalho.

Comparativamente a 2001, há uma alteração no conceito de residência para as pessoas de nacionalidade estrangeira, uma vez que apenas eram recenseados como residentes os estrangeiros que estivessem no país há pelo menos um ano. Em 2011 serão considerados residentes todos os estrangeiros que tenham chegado a Portugal com a intenção de cá permanecerem por um período mínimo de 12 meses.

Situação na profissão

Relação de dependência ou independência de um indivíduo ativo no exercício da profissão, em função dos riscos económicos em que incorre e da natureza do controlo que exerce na empresa.

Quando o indivíduo esteve em mais do que uma situação na semana de referência, deveria indicar a que lhe ocupou mais tempo. Os indivíduos desempregados à procura de novo emprego indicavam a situação que possuíam no último emprego.

Esta variável tem as seguintes modalidades:

- **Patrão / Empregador:** pessoa que exerce uma atividade independente, com ou sem associados, obtendo uma remuneração que está diretamente dependente dos lucros (realizados ou potenciais) provenientes de bens ou serviços produzidos e que, a esse título, emprega habitualmente um ou vários trabalhadores por conta de outrem para trabalharem na sua empresa;
- **Trabalhador por conta própria ou isolado:** pessoa que exerce uma atividade independente com ou sem associados, obtendo uma remuneração que está diretamente dependente dos lucros (realizados ou potenciais) provenientes de bens ou serviços produzidos, e que habitualmente não emprega trabalhadores por conta de outrem, mas podendo ter a ajuda de trabalhadores familiares não remunerados;
- **Trabalhador por conta de outrem:** pessoa que exerce uma atividade sob a autoridade e direção de outrem, nos termos de um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, e que lhe confere o direito a uma remuneração, a qual não depende dos resultados da unidade económica para a qual trabalha.

Incluem-se nesta categoria os “trabalhadores familiares remunerados” e as pessoas que trabalham no seu próprio domicílio desde que sob a responsabilidade de terceiros;

- **Trabalhador familiar não remunerado:** pessoa que exerce uma atividade independente numa empresa orientada para o mercado e explorada por um familiar, não sendo contudo seu associado nem estando vinculado por um contrato de trabalho. Consideram-se apenas as pessoas que trabalharam pelo menos 15 horas na semana de referência que por conta de um familiar sem remuneração regular.

Classificam-se também nesta categoria as pessoas que habitualmente trabalham por conta de um familiar sem remuneração mas que, na semana de referência, não o fizeram por motivos passageiros, tais como: férias, acidente de trabalho, causas técnicas, etc.

- **Membro (ativo) de cooperativa de produção:** pessoa que exerce uma atividade independente, e que a esse título, pertence a uma cooperativa produtora de bens e/ou serviços na qual cada membro toma parte, em pé de igualdade, na organização da produção e em outras atividades da cooperativa, decidindo sobre os investimentos a efetuar e sobre a repartição dos lucros entre os seus membros.

Nesta modalidade incluem-se todos os familiares dos membros de cooperativas de produção que tenham participado em qualquer atividade produtiva da cooperativa. Incluem-se também as pessoas que exerçam a sua profissão em empresas em autogestão.

- **Outra situação não especificada:** pessoa empregada ou desempregada à procura de novo emprego, que não possa ser incluída em nenhuma das modalidades anteriores.

As pessoas empregadas devem ser classificadas de acordo com a sua situação na semana de referência e os desempregados à procura de novo emprego devem indicar a situação que possuíam no último emprego.

Subarrendatário do alojamento

Pessoa do agregado/família que arrenda o alojamento na sua totalidade ou em parte, mediante o pagamento de uma retribuição periódica a outra entidade ou pessoa não pertencente ao agregado/família e que é o arrendatário desse alojamento.

Taxa de atividade (sentido restrito)

Taxa que permite definir o peso da população ativa sobre o total da população. A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$\text{Taxa de atividade (\%)} = \text{População ativa} / \text{Total da população} \times 100$$

Nota: Esta taxa foi calculada com base no desemprego em sentido restrito.

Taxa de analfabetismo

Esta taxa foi definida tendo como referência a idade a partir da qual um indivíduo que acompanhe o percurso normal do sistema de ensino deve saber ler e escrever. Considerou-se que essa idade correspondia aos 10 anos, equivalente à conclusão do ensino básico primário. A fórmula utilizada é a seguinte:

$$\text{Taxa de analfabetismo (\%)} = \text{População com 10 ou mais anos que não sabe ler nem escrever} / \text{População com 10 ou mais anos} \times 100$$

Taxa de atração total

Relação entre a população residente que 5 anos antes residia noutra unidade territorial ou noutro país e a população residente na unidade territorial, expressa em percentagem.

Taxa de desemprego (sentido restrito)

Taxa que permite definir o peso da população desempregada sobre o total da população ativa. A fórmula utilizada é a seguinte:

$$\text{Taxa de desemprego (\%)} = \text{População desempregada (sentido restrito)} / \text{População ativa} \times 100$$

Nota: De acordo com o Regulamento (CE) 1201/2009 da Comissão, de 30 de Novembro, a divulgação dos resultados dos Censos 2011 sobre a atividade económica das pessoas é feita na base do desemprego em sentido restrito.

Taxa de emprego da população em idade ativa (sentido restrito)

Taxa que permite definir a relação entre a população empregada e a população em idade ativa (população com 15 e mais anos de idade).

Nota: De acordo com o Regulamento (CE) 1201/2009 da Comissão, de 30 de Novembro, a divulgação dos resultados dos Censos 2011 sobre a atividade económica das pessoas é feita na base do desemprego em sentido restrito.

Taxa de repulsão interna

Relação entre a população residente que 5 anos antes residida na unidade territorial e já não reside e a população residente na unidade territorial, expressa em percentagem.

Titular do alojamento

Indivíduo residente no alojamento, na qualidade de proprietário, locatário, sublocatário ou sob qualquer outro regime de ocupação dos alojamentos; quando num mesmo alojamento vivia mais do que uma família, o representante da primeira família foi considerado como titular do respetivo alojamento.

União de facto

Situação de duas pessoas que, independentemente do sexo, vivem em situação análoga à dos cônjuges, sem que sejam legalmente casadas uma com a outra.

Índice de quadros do Plano de Apuramentos e indicadores com uma componente de análise

II.1 - Quadro dos Resultados Preliminares

Os Resultados Preliminares foram publicados 3 meses após o momento censitário, em Junho de 2011: População residente, população presente, famílias, alojamentos e edifícios.

II.2 - Quadros dos Resultados Provisórios

Os Resultados provisórios foram publicados em Dezembro de 2011, abrangeram 3 áreas temáticas: população, família e habitação, acompanhadas de análise de resultados e uma primeira avaliação global da cobertura com os indicadores provisórios disponíveis do Inquérito de Qualidade, foram apresentados em 8 quadros:

1. População residente, população presente, famílias, alojamentos e edifícios
2. Edifícios segundo a época de construção, número de alojamentos, tipo de utilização e tipo de edifício
3. Alojamentos segundo o tipo de alojamento e a forma de ocupação dos alojamentos familiares
4. Alojamentos familiares de residência habitual segundo a existência de infraestruturas, estacionamento e o regime de propriedade
5. Famílias clássicas, segundo a sua dimensão
6. População residente, segundo grupos etários e sexo
7. População residente, segundo o estado civil legal e o sexo
8. População residente segundo o nível de instrução mais elevado completo e sexo

II.3 - Quadros dos Resultados Definitivos

Os resultados definitivos, divulgados em Novembro de 2012, constam de 8 publicações, uma de âmbito nacional e uma por cada região Nuts II, Norte, Centro, Lisboa, Alentejo, Algarve e Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores. A publicação nacional apresenta a informação com desagregação geográfica ao nível de Nuts II e Nuts III, enquanto as regionais apresentam grande parte da informação desagregada ao nível do Município. Do conjunto de cerca de 300 indicadores também disponíveis on-line, salientamos os descritos a seguir à lista de quadros que são acompanhados de uma componente de análise tanto nacional como regional.

Quadros dos Resultados Definitivos

Nº do Quadro	Título do quadro
Grupo 1 - Quadros Resumo	
1.01	População residente, população presente, famílias, núcleos familiares, alojamentos e edifícios
1.02	População residente em 2001 e 2011, segundo os grupos etários e sua evolução entre 2001 e 2011
1.03	População residente segundo o nível de escolaridade atingido e sexo e taxa de analfabetismo
1.04	População residente economicamente ativa (sentido restrito) e empregada, segundo o sexo e o ramo de atividade e taxa de atividade
1.05	População residente e desempregada (sentido restrito), segundo a condição de procura de emprego e sexo, taxas de desemprego (sentido restrito)
Grupo 2 - Quadros de Edifícios	
2.01	Edifícios, segundo o número de pisos por principais materiais utilizados na construção
2.02	Edifícios, segundo o número de pisos, por tipo de edifício e número de alojamentos
2.03	Edifícios, segundo a época de construção, por principais materiais utilizados na construção
2.04	Edifícios, segundo o número de pisos, por época de construção
2.05	Edifícios, segundo a época de construção, por necessidades de reparação
2.06	Edifícios, segundo a época de construção, por estado de conservação
2.07	Edifícios construídos estruturalmente para possuir 3 ou mais alojamentos, segundo o número de pisos, por configuração do r/c
2.08	Edifícios construídos estruturalmente para possuir 3 ou mais alojamentos, segundo a época de construção, por posicionamento e altura relativa face aos edifícios adjacentes
2.09	Edifícios construídos estruturalmente para possuir 3 ou mais alojamentos, segundo o número de pisos, por acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada e existência de elevador
2.10	Edifícios segundo o número de alojamentos, por existência de sistema de recolha de resíduos urbanos (ru)
2.11	Edifícios segundo o tipo de edifício por existência de sistema de recolha de resíduos urbanos (ru)
Grupo 3 - Quadros de Alojamentos	
3.01	Alojamentos, famílias, pessoas residentes e pessoas presentes, segundo o tipo de alojamento, a forma de ocupação dos alojamentos familiares clássicos, o tipo de edifício onde se situam estes últimos, quando residência habitual e a população sem abrigo
3.02	Alojamentos, famílias, pessoas residentes e pessoas presentes, segundo o tipo de alojamento
3.03	Alojamentos familiares, ocupados como residência habitual, segundo as instalações sanitárias existentes nos alojamentos
3.04	Alojamentos familiares, ocupados como residência habitual, segundo as instalações (água, banho/duche, ar condicionado e sistema de aquecimento) existentes nos alojamentos
3.05	Alojamentos familiares, ocupados como residência habitual, segundo as instalações existentes (retrete, água e sistema de aquecimento) nos alojamentos
3.06	Alojamentos familiares ocupados como residência habitual, segundo o aquecimento disponível no alojamento e a principal fonte de energia utilizada p/ aquecimento
3.07	Alojamentos familiares, ocupados como residência habitual, segundo o tipo de alojamento familiar, famílias clássicas e pessoas residentes, por instalações existentes nos alojamentos
3.08	Alojamentos familiares, ocupados como residência habitual, segundo o tipo de edifício por utilização da principal fonte de energia para aquecimento
3.09	Alojamentos clássicos, segundo a forma de ocupação, famílias clássicas e pessoas residentes, por época de construção do edifício
3.10	Alojamentos clássicos, segundo a forma de ocupação, famílias clássicas e pessoas residentes, por tipo de edifício e número de alojamentos
3.11	Alojamentos clássicos ocupados como residência habitual, segundo o número de divisões, famílias clássicas e pessoas residentes, por número de pessoas e famílias

Quadros dos Resultados Definitivos

Nº do Quadro	Título do quadro
3.12	Alojamentos clássicos, ocupados como residência habitual, segundo o número de divisões por área útil
3.13	Alojamentos clássicos, ocupados como residência habitual, segundo a época de construção dos edifícios por instalações existentes nos alojamentos
3.14	Alojamentos clássicos, ocupados como residência habitual, segundo a época de construção dos edifícios por existência de lugar de estacionamento
3.15	Alojamentos clássicos, ocupados como residência habitual, segundo a entidade proprietária, existência de encargos por compra e pessoas residentes por época de construção do edifício
3.16	Alojamentos clássicos, ocupados como residência habitual, divisões, famílias clássicas, pessoas residentes e indicadores de ocupação
3.17	Índice de lotação dos alojamentos familiares clássicos, ocupados como residência habitual
3.18	Alojamentos clássicos, famílias clássicas e pessoas residentes segundo o número de divisões e a área útil por ocupante
3.19	Alojamentos clássicos propriedade dos ocupantes, ocupados como residência habitual, segundo o número de divisões, por grupo socioeconómico do titular do alojamento existência de encargos por compra e respetivos escalões
3.20	Alojamentos clássicos propriedade dos ocupantes, ocupados como residência habitual, segundo a área útil do alojamento, por grupo socioeconómico do titular do alojamento, existência de encargos por compra e respetivos escalões
3.21	Alojamentos clássicos propriedade dos ocupantes, ocupados como residência habitual, segundo o escalão de encargos, por época de construção
3.22	Alojamentos clássicos arrendados, ocupados como residência habitual, segundo o escalão de renda por época do contrato de arrendamento
3.23	Alojamentos clássicos arrendados e subarrendados, ocupados como residência habitual, segundo o número de divisões, famílias clássicas e pessoas residentes, por grupo socioeconómico do titular do alojamento e escalões de renda
3.24	Alojamentos clássicos arrendados e subarrendados, ocupados como residência habitual, segundo o escalão de renda por época de construção
3.25	Alojamentos clássicos de residência habitual segundo o regime de propriedade e forma de arrendamento
Grupo 4 - Quadros de Famílias	
4.01	Famílias clássicas e pessoas residentes nestas, segundo o escalão etário e a situação perante a atividade económica, por tipo de família na base da estrutura etária dos seus membros e número de crianças
4.02	Famílias clássicas, segundo a sua dimensão e pessoas nas famílias, por tipo de família
4.03	Famílias clássicas segundo o estado civil legal e o sexo do representante da família, pela classe etária deste
4.04	Pessoas a viver em família clássica, segundo o estado civil legal e o sexo do representante da família, pela classe etária deste
4.05	Famílias clássicas, segundo a sua dimensão e pessoas nas famílias, por nacionalidade e sexo do representante da família
4.06	Pessoas residentes em alojamentos familiares, segundo o tipo de alojamento e o número de famílias clássicas residentes, por grupo socioeconómico do representante da família
4.07	Famílias clássicas, segundo a classe etária do representante da família, por tipo de família
4.08	Famílias clássicas segundo o número de pessoas com menos de 15 anos, entre os 15 e 64 anos e com 65 ou mais anos, por dimensão da família
4.09	Famílias clássicas segundo a sua dimensão e o número de pessoas com 5 ou mais anos com dificuldades
4.10	Famílias clássicas, segundo o nível de escolaridade atingido e o sexo do representante da família, por tipo de família
4.11	Famílias clássicas, segundo a condição perante a atividade económica e o sexo do representante da família, por tipo de família
4.12	Famílias clássicas, segundo o grupo socioeconómico do representante da família, por tipo de família
4.13	Famílias clássicas, segundo a sua dimensão e pessoas nas famílias por grupo socioeconómico e sexo do representante da família
4.14	Famílias clássicas, segundo a sua dimensão e pessoas nas famílias pelo número de pessoas com atividade económica e pessoas a cargo

Quadros dos Resultados Definitivos

Nº do Quadro	Título do quadro
4.15	Famílias clássicas, segundo o tipo de alojamento ocupado como residência habitual e o regime de propriedade dos alojamentos clássicos por dimensão das famílias
4.16	Famílias clássicas em alojamentos familiares, segundo o tipo de alojamento familiar ocupado, o regime de propriedade e o tipo de ocupação dos alojamentos clássicos e condições de habitabilidade, por tipo de família na base da estrutura etária e número de crianças
4.17	Famílias clássicas, segundo a sua dimensão e pessoas nas famílias por número de pessoas com atividade económica e número de desempregados (sentido restrito) na família
4.18	Famílias clássicas segundo o número de desempregados (sentido restrito) e a situação perante o desemprego, por dimensão do tipo de família na base da estrutura etária dos seus membros e número de crianças
4.19	Famílias institucionais, segundo a condição perante a atividade económica (sentido restrito) dos seus membros a dimensão da família institucional e pessoas residentes, por tipo de alojamento coletivo
4.20	Pessoas a viver em famílias institucionais, segundo o tipo de alojamento coletivo, por grupo etário e sexo
4.21	Pessoas residentes segundo o grupo etário, por estatuto da pessoa na família
Grupo 5 - Quadros de Núcleos Familiares	
5.01	Núcleos familiares, segundo o número de pessoas do núcleo, por tipo de família clássica e de núcleo
5.02	Núcleos familiares, segundo o número de filhos e total de filhos, por tipo de núcleo e idade dos filhos
5.03	Núcleos familiares, segundo o número de crianças, totais de filhos e de crianças nos núcleos, por tipo de núcleo e condição perante a atividade económica (sentido restrito) dos membros do núcleo
5.04	Núcleos familiares com filhos, segundo o escalão etário do filho mais novo e total de filhos, por tipo de núcleo e condição perante a atividade económica (sentido restrito) dos membros do núcleo
5.05	Núcleos familiares com filhos com menos de 6 anos, segundo o número total de filhos nos núcleos por tipo de núcleo
5.06	Núcleos familiares monoparentais, segundo o nível de escolaridade atingido do pai ou mãe, por tipo de núcleo e escalão etário do pai ou mãe
5.07	Núcleos familiares reconstituídos, segundo o escalão etário do filho mais novo, total de filhos nos núcleos, por tipo de núcleo e condição perante a atividade económica (sentido restrito) dos membros do núcleo
5.08	Núcleos familiares reconstituídos, segundo o número de filhos comuns e não comuns, por tipo de relação conjugal
5.09	Pessoas residentes segundo o grupo etário, por estatuto da pessoa no núcleo familiar
Grupo 6 - Quadros de Indivíduos	
6.01	População residente, segundo a dimensão dos lugares, população isolada, embarcada, corpo diplomático e sexo, por idade (ano a ano)
6.02	População residente segundo a dimensão dos lugares, população isolada, embarcada, corpo diplomático e sexo por grupo etário
6.03	População residente, segundo o grupo etário, por nível de escolaridade e sexo
6.04	População residente, segundo o grupo etário, por nível de escolaridade completo e sexo
6.05	População residente, segundo o grupo etário, por nacionalidade e sexo
6.06	População residente, segundo o grupo etário, por naturalidade e sexo
6.07	População portuguesa residente, nascida no estrangeiro, segundo o grupo etário, por países de naturalidade e sexo
6.08	População que já residiu no estrangeiro, por ano de chegada a Portugal segundo o país de proveniência e sexo
6.09	População residente, segundo as migrações (relativamente a 31/12/2009), por município de residência habitual em 21/03/2011
6.10	População residente, segundo as migrações (relativamente a 31/12/2005), por município de residência habitual em 21/03/2011
6.11	População residente, segundo os países de proveniência (relativamente a 31/12/2009), por município de residência habitual em 21/03/2011
6.12	População residente, segundo os países de proveniência (relativamente a 31/12/2005), por município de residência habitual em 21/03/2011

Quadros dos Resultados Definitivos

Nº do Quadro	Título do quadro
6.13	População residente, segundo os países de proveniência (relativamente a 31/12/2009), por países de naturalidade
6.14	População residente, segundo os países de proveniência (relativamente a 31/12/2005), por países de naturalidade
6.15	População residente com 12 ou mais anos, segundo o estado civil legal e o sexo, por grupo etário e idade ano a ano
6.16	População residente, segundo a dimensão dos lugares, população isolada, embarcada e corpo diplomático, por condição perante a atividade económica, sexo, e grupos etários
6.17	População residente, segundo o estado civil legal e sexo, por grupo socioeconómico
6.18	População residente, segundo o estado civil legal e sexo, por vivência em união de facto e grupo etário
6.19	População residente, segundo o grupo etário, por grupo socioeconómico e sexo
6.20	População residente, segundo a dimensão dos lugares população isolada, embarcada e corpo diplomático por grupo socioeconómico
6.21	População residente com 5 ou mais anos segundo o tipo de dificuldade e sexo, por grau de dificuldade sentido
6.22	População residente c/ pelo menos uma dificuldade com 5 ou mais anos segundo o tipo e grau de dificuldade sentido, por número de dificuldades por pessoa e sexo
6.23	População residente c/ pelo menos uma dificuldade com 5 ou mais anos segundo o tipo e grau de dificuldade sentido por grupo etário e sexo
6.24	População residente c/ pelo menos uma dificuldade com 15 ou mais anos, segundo o tipo e grau de dificuldade sentido por condição perante a atividade económica e sexo
6.25	População residente c/ pelo menos uma dificuldade com 15 ou mais anos, segundo o tipo e grau de dificuldade sentido por principal meio de vida e sexo
6.26	População residente c/ pelo menos uma dificuldade com 15 ou mais anos a viver em edifícios construídos estruturalmente para possuírem 3 ou mais alojamentos segundo o tipo de dificuldade e sexo, por acessibilidade a edifícios e existência de elevador
6.27	População residente, com 15 ou mais anos, segundo o grupo etário, por condição perante a atividade económica (sentido restrito) nível de escolaridade atingido e sexo
6.28	População residente, com 15 ou mais anos, segundo o grupo etário, por condição perante a atividade económica (sentido restrito) e sexo
6.29	População residente, com 15 ou mais anos, segundo o grupo etário, por principal meio de vida e sexo
6.30	População residente, com 15 ou mais anos, segundo a condição perante a atividade económica (sentido restrito), por principal meio de vida e sexo
6.31	População residente, com atividade económica, empregada segundo a situação na profissão e desempregada em sentido restrito, por grupo etário e sexo
6.32	População residente ativa, segundo o estado civil legal e sexo, por grupo etário e idade ano a ano
6.33	População residente empregada, segundo a situação na profissão e sexo, por profissões
6.34	População residente empregada, segundo a situação na profissão e sexo, por ramos de atividade económica
6.35	População residente empregada, segundo a situação na profissão e sexo, por ramos de atividade económica e horas de trabalho na semana de referência
6.36	População residente empregada segundo grupos de profissões
6.37	População residente, empregada, segundo o grupo etário, por ramo de atividade económica, profissão e sexo
6.38	População residente, empregada, segundo o grupo etário, por nível de escolaridade e sexo
6.39	População residente empregada, segundo o sector de atividade económica e sexo, por situação na profissão
6.40	Trabalhadores por conta de outrem, segundo o número de horas de trabalho na semana de referência e sexo, por ramos de atividade económica
6.41	População residente, a exercer uma profissão, segundo o ramo de atividade económica, e estudantes, por local de residência e local de trabalho ou estudo
6.42	População residente que vive no alojamento a maior parte do ano, a exercer uma profissão, e estudantes, segundo o principal meio de transporte utilizado e 2º meio de transporte utilizado nos trajetos residência/local de trabalho ou estudo por município de residência e municípios de trabalho ou estudo

Quadros dos Resultados Definitivos

Nº do Quadro	Título do quadro
6.43	População residente que vive no alojamento a maior parte do ano, a exercer uma profissão, e estudantes, segundo a duração do trajeto residência/ local de trabalho ou estudo, por município de residência e municípios de trabalho ou estudo
6.44	População residente, empregada, e que em 31 de dezembro de 2009 residia no estrangeiro, segundo a situação na profissão e sexo, por grupo etário
6.45	População residente, desempregada em sentido restrito, segundo o grupo etário, por principal meio de vida e sexo
6.46	População residente, desempregada em sentido restrito, segundo o grupo etário, por nível de escolaridade e sexo
6.47	População residente, desempregada em sentido restrito e à procura de novo emprego, segundo a situação na última profissão e sexo, por ramos de atividade económica
6.48	Mulheres residentes com filhos sem atividade económica, segundo o grupo etário por condição perante a atividade económica e estado civil
6.49	População residente com 15 ou mais anos, segundo a resposta à pergunta sobre religião

Outros Indicadores disponíveis

Demografia e Território

Taxa de variação da População 2001 - 2011
Densidade populacional
População em lugares com 2 000 ou mais habitantes
Taxa de variação da população residente (2001- 2011)
Estrutura etária da população por sexo, 2001 e 2011
Percentagem de Jovens
Percentagem de Idosos
Índice de envelhecimento
Índice de longevidade
Índice de rejuvenescimento da população ativa
Índice de sustentabilidade potencial
População segundo o estado civil legal
Formas de conjugalidade da população
Tipo de dificuldade na realização das atividades da população com 65 ou mais anos

Migrações, Mobilidade e Movimentos Pendulares

Proporção da população residente de nacionalidade estrangeira
Quociente de localização da população residente estrangeira
Proporção de população residente de nacionalidade portuguesa que já residiu no estrangeiro
Mobilidade territorial - Percentagem da população que mudou de residência
Taxa de atração total
Taxa de repulsão interna
Proporção da população residente que entra na unidade territorial
Proporção da população residente que sai da unidade territorial
Interações na unidade territorial da população residente empregada ou estudante
Meio de transporte mais utilizado nos movimentos pendulares
Tempo médio gasto por deslocação de casa até ao local de trabalho ou estudo

Educação

Taxa de analfabetismo
Proporção da população residente com idade entre 3 e 5 anos a frequentar a educação pré-escolar
Proporção da população residente com 15 e mais anos de idade sem nenhum nível de escolaridade completo
Proporção da população residente com idade entre 18 e 24 anos de idade com o 3º ciclo do ensino básico completo que não está a frequentar o sistema de ensino
Proporção da população residente com idade entre 20 e 24 anos de idade com pelo menos o ensino secundário completo
Proporção da população residente com idade entre 30 e 34 anos de idade com pelo menos o ensino superior completo
Proporção da população residente com pelo menos o 3º ciclo do ensino básico completo
Proporção da população residente com pelo menos o ensino secundário completo
Proporção da população residente com ensino superior completo
População residente com ensino superior por áreas de estudo

Outros Indicadores disponíveis

Atividade Económica, Emprego e Desemprego

Estrutura etária da população ativa 2011
Taxa de actividade da população residente
Taxa de emprego da população residente
Taxa de desemprego da população residente
Taxa de emprego por ramo de atividade económica
Taxa de desemprego (sentido restrito) por ramo de atividade económica
População desempregada (sentido restrito)
Ramo de atividade económica de especialização regional
Índice de polarização de emprego
Índice de diversificação social

Famílias

Taxa de variação das famílias clássicas (2001 - 2011)
Dimensão média das famílias clássicas
Proporção de famílias clássicas unipessoais
Proporção de famílias clássicas unipessoais de pessoas com 65 ou mais anos de idade
Proporção de núcleos familiares de casais com filhos
Proporção de núcleos familiares monoparentais
Proporção de núcleos familiares reconstituídos
Famílias institucionais nos alojamentos colectivos de apoio social

Habitação

Taxa de variação dos edifícios (2001 - 2011)
Taxa de variação dos alojamentos (2001 - 2011)
Densidade de alojamentos
Índice de envelhecimento dos edifícios
Proporção de edifícios muito degradados
Proporção de edifícios com necessidade de reparação
Proporção de edifícios com acessibilidade através de cadeira de rodas
Proporção de alojamentos familiares clássicos vagos
Número médio de divisões dos alojamentos familiares clássicos de residência habitual
Área média útil (m ²) dos alojamentos familiares clássicos de residência habitual
Proporção de alojamentos familiares clássicos sem pelo menos uma infraestrutura básica
Alojamentos familiares clássicos sem possuírem pelo menos uma infra-estrutura básica: água canalizada, sistema de esgotos, instalação de banho ou duche
Proporção de alojamentos familiares clássicos que dispõem de lugar de estacionamento
Alojamentos familiares clássicos de residência habitual de ocupantes não proprietários
Alojamentos familiares clássicos arrendados
Encargos médios mensais por aquisição de habitação própria
Média de encargos com o alojamento ocupado pelo arrendatário
Estrutura etária dos proprietários
Estrutura etária dos arrendatários

XV recenseamento geral da população

CENSOS 2011
V recenseamento geral da habitação



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

RESUMO DE SUBSECÇÃO

Leitura Óptica

IDENTIFICAÇÃO GEOGRÁFICA			
1. MUNICÍPIO	<input type="text"/>	5. DTMNFR	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>
2. FREGUESIA	<input type="text"/>	6. SECÇÃO/SUBSECÇÃO	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>
3. LUGAR	<input type="text"/>	7. SUBSECÇÃO RESIDUAL	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
4. SUBSECÇÃO REALIZADA POR	<input type="text"/>	RECENSEADOR(ES)	8. Nº DE ALOJAMENTOS CONTROLADOS
			<input type="text"/>

SÍNTESE DO TRABALHO REALIZADO NA SUBSECÇÃO			
	PAPEL	INTERNET	TOTAL
1. Nº DE EDIFÍCIOS	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
2. Nº DE ALOJAMENTOS	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
2.1 Nº DE ALOJAMENTOS FAMILIARES	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
2.2 Nº DE ALOJAMENTOS COLECTIVOS	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
2.3 Nº DE ALOJAMENTOS SA	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
3. Nº DE FAMÍLIAS	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
3.1 Nº DE FAMÍLIAS CLÁSSICAS	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
3.2 Nº DE FAMÍLIAS INSTITUCIONAIS	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

	PAPEL			INTERNET			TOTAL
	H	M	HM	H	M	HM	HM
4. Nº DE INDIVÍDUOS (4.1+ 4.2 + 4.3)	<input type="text"/>						
4.1 Nº DE INDIVÍDUOS RESIDENTES PRESENTES	<input type="text"/>						
4.2 Nº DE INDIVÍDUOS RESIDENTES AUSENTES	<input type="text"/>						
4.3 Nº DE INDIVÍDUOS PRESENTES NÃO RESIDENTES	<input type="text"/>						
5. TOTAL DE INDIVÍDUOS RESIDENTES COM MENOS DE 18 ANOS	<input type="text"/>						

Mod. C2011 / M2A / LO

XV recenseamento geral da população

CENSOS 2011
 V recenseamento geral da habitação

 INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
 STATISTICS PORTUGAL

Capa de EDIFÍCIO

IDENTIFICAÇÃO GEOGRÁFICA

MUNICÍPIO

DTMNR

SECÇÃO

SUBSECÇÃO

EDIFÍCIO

FREGUESIA

RUA, AVENIDA, ETC...

NÚMERO DE PORTA

SÍNTESE DO TRABALHO REALIZADO NO EDIFÍCIO

				TOTAL
1. Nº DE ALOJAMENTOS (1.1+1.2 +1.3)-----				<input type="text"/>
1.1 Nº DE ALOJAMENTOS FAMILIARES-----		PAPEL	INTERNET	<input type="text"/>
1.2 Nº DE ALOJAMENTOS COLECTIVOS-----				<input type="text"/>
1.3 Nº DE ALOJAMENTOS SA-----				<input type="text"/>
▼ Os pontos 2, 3 e 4 referem-se a contagens em papel				
2. Nº DE FAMÍLIAS (2.1+2.2)-----				<input type="text"/>
2.1 Nº DE FAMÍLIAS CLÁSSICAS-----				<input type="text"/>
2.2 Nº DE FAMÍLIAS INSTITUCIONAIS-----				<input type="text"/>
3. Nº DE INDIVÍDUOS (3.1+3.2+3.3)-----		HOMENS	MULHERES	<input type="text"/>
3.1 Nº DE INDIVÍDUOS RESIDENTES PRESENTES-----		<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
3.2 Nº DE INDIVÍDUOS RESIDENTES AUSENTES-----		<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
3.3 Nº DE INDIVÍDUOS PRESENTES NÃO RESIDENTES-----		<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4. Nº DE INDIVÍDUOS COM MENOS DE 18 ANOS (nascidos depois de 21/03/1993)-----		<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

IDENTIFICAÇÃO DOS ALOJAMENTOS NO EDIFÍCIO

Nº de ordem do alojamento	Localização		Data de distribuição (dia/mês)	Código Internet (Identificador de acesso)	Data de resposta (dia/mês)		Observações
	Andar	Lado			Papel	Internet SMS	
001			/		/	/	
002			/		/	/	
003			/		/	/	
004			/		/	/	
005			/		/	/	
006			/		/	/	
007			/		/	/	
008			/		/	/	
009			/		/	/	
010			/		/	/	
011			/		/	/	
012			/		/	/	
013			/		/	/	
014			/		/	/	

IDENTIFICAÇÃO DOS ALOJAMENTOS NO EDIFÍCIO

Nº de ordem do alojamento	Localização		Data de distribuição (dia/mês)	Código Internet (Identificador de acesso)	Data de resposta (dia/mês)		Observações
	Andar	Lado			Papel	Internet SMS	
107			/		/	/	
108			/		/	/	
109			/		/	/	
110			/		/	/	
111			/		/	/	
112			/		/	/	
113			/		/	/	
114			/		/	/	
115			/		/	/	
116			/		/	/	
117			/		/	/	
118			/		/	/	
119			/		/	/	
120			/		/	/	
121			/		/	/	
122			/		/	/	
123			/		/	/	
124			/		/	/	
125			/		/	/	
126			/		/	/	
127			/		/	/	
128			/		/	/	
129			/		/	/	
130			/		/	/	
131			/		/	/	
132			/		/	/	
133			/		/	/	
134			/		/	/	
135			/		/	/	
136			/		/	/	
137			/		/	/	
138			/		/	/	
139			/		/	/	
140			/		/	/	
141			/		/	/	
142			/		/	/	
143			/		/	/	
144			/		/	/	
145			/		/	/	
146			/		/	/	
147			/		/	/	
148			/		/	/	
149			/		/	/	
150			/		/	/	

Instrumento de Notação do Sistema Estatístico Nacional (Lei 22/2008, de 13 de Maio), de resposta obrigatória, registado no INE sob o nº 9985, válido até 31/12/2011.

XV recenseamento geral da população
CENSOS 2011
V recenseamento geral da habitação


INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Questionário de EDIFÍCIO

Para proceder ao correcto preenchimento deste questionário, deverá fazer as perguntas necessárias aos proprietários ou moradores do edifício

1 Localização geográfica

DTMNFR

Secção/Subsecção

Edifício

Município

Freguesia

2 Endereço

Avenida Rua Estrada Travessa Praça Praceta Largo Outra (especifique)

Tipo de via 1 2 3 4 5 6 7 8

Designação da via

Bloco Torre Lote Vivenda Edifício Outro

Prefixo do edifício 1 2 3 4 5 6

Designação do edifício

Número de porta

Lugar

Localidade

Código postal

Localidade postal

3 Indique o tipo de edifício

Edifício clássico, construído para possuir 1 ou 2 alojamentos familiares:

Isolado 1

Geminado 2

Em banda 3

Edifício clássico, construído para possuir 3 ou mais alojamentos familiares 4

Edifício clássico de outro tipo 5

Outro tipo de construção habitada 6 **Terminou o preenchimento**
(Inclui barracas, alojamentos móveis, locais onde se encontram os sem abrigo,...)

4 Qual o tipo de utilização do edifício?

Classifique o edifício em função da área afectada a habitação.

Edifício afecto exclusivamente a habitação 1

Edifício com a maior parte da área afectada a habitação 2

Edifício com a maior parte da área afectada a fins diferentes da habitação (comércio, serviços,...) 3

5 Indique o número de pisos do edifício

Inclua o R/C, as caves e águas furtadas desde que sejam habitadas ou utilizáveis.

1 piso 1 **Passar à questão 7**

Mais do que 1 piso, indique quantos

6 O edifício tem elevador?

Sim 1

Não 2

7 A entrada do edifício (ou pelo menos uma das entradas) é acessível à circulação em cadeira de rodas?

Sim 1

Não 2

8 Indique o número de alojamentos do edifício

► Não inclua os alojamentos que foram construídos para fins habitacionais mas que estão a ser totalmente ocupados para outros fins.

1 alojamento 1

Mais de 1 alojamento, indique quantos

9 Em que época foi construído o edifício?

► Nos edifícios alvo de reconstrução deve indicar a época de reconstrução. Considera-se que houve reconstrução quando o edifício foi parcialmente demolido, tendo resultado a manutenção ou reconstituição da estrutura da fachada ou do número de pisos.

Até 1919 01 De 1981 a 1990 06

De 1919 a 1945 02 De 1991 a 1995 07

De 1946 a 1960 03 De 1996 a 2000 08

De 1961 a 1970 04 De 2001 a 2005 09

De 1971 a 1980 05 De 2006 a 2011 10

10 Qual o principal material utilizado no revestimento exterior do edifício?

Reboco tradicional ou marmorite 1

Pedra 2

Azulejo, ladrilho cerâmico ou mosaico 3

Outros (madeira, vidro,...) 4

11 Qual a estrutura de construção do edifício?

► Identifique os elementos resistentes do edifício, pavimentos e elementos de suporte como pilares (integrados ou não nas paredes) ou as próprias paredes.

Betão armado 1

Paredes de alvenaria, com placa 2

Paredes de alvenaria, sem placa 3

Paredes de adobe ou alvenaria de pedra solta 4

Outra (madeira, metálica,...) 5

12 Qual o tipo de cobertura do edifício?

Inclinada 1
 { Revestida a telhas cerâmicas ou de betão
 { Revestida com outro material 2

Em terraço 3

Mista (inclinada e em terraço) 4

13 O edifício necessita de reparações?

	Nenhumas	Pequenas	Médias	Grandes	Muito Grandes
13.1 Na cobertura	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 5
13.2 Na estrutura	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 5
13.3 Nas paredes e caixilharia	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 5

14 O edifício é servido por um sistema de recolha regular e organizada de resíduos sólidos urbanos?

Sim 1

Não 2

► As questões 15 a 19 destinam-se apenas a edifícios clássicos construídos para possuírem 3 ou mais alojamentos familiares (Edifícios com código 4 na questão 3).

15 Os espaços comuns no interior do edifício permitem a circulação em cadeira de rodas até à entrada dos alojamentos?

Sim 1

Não 2

16 Qual a configuração do R/C?

► Esta pergunta apenas deve ser respondida para edifícios com mais de 1 piso.

Com compartimentação semelhante à dos andares superiores 1

Com espaço interior amplo na sua maior parte 2

Com colunas na sua maior parte 3

17 O edifício é isolado, cinco vezes mais alto que os adjacentes ou tem com eles um contacto reduzido e inferior a 1/4 da sua superfície em planta?

Sim 1 1 → Terminou o preenchimento

Não 2

18 O edifício é de gaveto, geminado ou extremo de banda?

Sim 1

Não 2

19 O edifício é mais alto (mais que 2 pisos) do que algum dos edifícios adjacentes?

Sim 1

Não 2

7 Qual o principal tipo de aquecimento disponível no alojamento?

- ▶ Indique apenas um - o que utiliza com mais frequência.
- Aquecimento central 1
 - Aquecimento não central
 - Lareira aberta 2
 - Recuperador de calor 3
 - Aparelhos móveis (aquecedores eléctricos, a gás,...) 4
 - Aparelhos fixos (salamandra, aquecedores de parede,...) 5
 - Nenhum 6 ▶ **Passa à questão 9**

8 Qual a principal fonte de energia utilizada para aquecimento do alojamento?

- ▶ Indique apenas uma - a que utiliza com mais frequência.
- Electricidade 1
 - Madeira, carvão ou outros combustíveis sólidos 2
 - Petróleo, gasóleo ou outros combustíveis líquidos 3
 - Gás natural, propano, butano ou outros combustíveis gasosos 4
 - Outra (energia solar, geotérmica,...) 5

9 Indique a área útil do alojamento

- ▶ A área útil corresponde à soma das áreas de todos os compartimentos da habitação mais as zonas de circulação. Exclua varandas e terraços mesmo que estejam fechados.
- | | |
|--|--|
| Menos de 30 m ² <input type="checkbox"/> 01 | De 80 m ² a 99 m ² <input type="checkbox"/> 06 |
| De 30 m ² a 39 m ² <input type="checkbox"/> 02 | De 100 m ² a 119 m ² <input type="checkbox"/> 07 |
| De 40 m ² a 49 m ² <input type="checkbox"/> 03 | De 120 m ² a 149 m ² <input type="checkbox"/> 08 |
| De 50 m ² a 59 m ² <input type="checkbox"/> 04 | De 150 m ² a 199 m ² <input type="checkbox"/> 09 |
| De 60 m ² a 79 m ² <input type="checkbox"/> 05 | 200 m ² ou mais <input type="checkbox"/> 10 |

10 Indique o número de divisões do alojamento

- ▶ Não inclua a cozinha, casas de banho, corredores, despensas, marquises, varandas, divisões com menos de 4 m² e divisões dedicadas exclusivamente a actividades económicas.
- Número de divisões

▶ Se o seu alojamento é uma habitação improvisada, barraca ou móvel (por exemplo autocaravana) terminou este questionário.

▶ Se não for esse o seu caso continue o preenchimento na questão 11.

11 O alojamento tem lugar de estacionamento ou garagem?

- ▶ Considere apenas os lugares de estacionamento que pertencem a este alojamento. Se utiliza um lugar de estacionamento alugado ou cedido e que não pertence a este alojamento, não o inclua.
- Sim, para 1 veículo automóvel 1
 - Sim, para 2 veículos automóveis 2
 - Sim, para 3 ou mais veículos automóveis 3
 - Não 4

12 Em que condição ocupa este alojamento?

- É proprietário ou coproprietário 1
- É proprietário em regime de propriedade colectiva de cooperativa de habitação 2
- É arrendatário ou subarrendatário 3 ▶ **Passa à questão 14**
- Outra situação (cedência gratuita, porteiro(a) ...) 4 ▶ **Passa à questão 17**

13 Tem encargos financeiros devido à aquisição deste alojamento?

- ▶ Considere que tem encargos financeiros se adquiriu este alojamento por meio de empréstimo bancário ou outro ainda não totalmente liquidado, ou em propriedade resolúvel. Outras despesas mensais com o alojamento, como por exemplo o condomínio, não são considerados encargos por compra.
- Sim, indique o respectivo escalão mensal em Euros
- | | |
|---|---|
| Menos de 75 Euros <input type="checkbox"/> 01 | De 300 a 349,99 Euros <input type="checkbox"/> 07 |
| De 75 a 99,99 Euros <input type="checkbox"/> 02 | De 350 a 399,99 Euros <input type="checkbox"/> 08 |
| De 100 a 149,99 Euros <input type="checkbox"/> 03 | De 400 a 499,99 Euros <input type="checkbox"/> 09 |
| De 150 a 199,99 Euros <input type="checkbox"/> 04 | De 500 a 649,99 Euros <input type="checkbox"/> 10 |
| De 200 a 249,99 Euros <input type="checkbox"/> 05 | De 650 a 799,99 Euros <input type="checkbox"/> 11 |
| De 250 a 299,99 Euros <input type="checkbox"/> 06 | 800 Euros ou mais <input type="checkbox"/> 12 |
- Não 13

▶ Se respondeu à questão 13 terminou o preenchimento deste questionário.

▶ Preencha os questionários de família e individuais.

14 Qual o tipo de contrato de arrendamento deste alojamento?

- Contrato com prazo certo 1
- Contrato de duração indeterminada 2
- Contrato de renda social ou renda apoiada 3
- Subarrendamento 4 ▶ **Passa à questão 16**

15 Em que época foi celebrado o contrato de arrendamento deste alojamento?

- ▶ Indique a data do contrato em vigor. Deve ser indicada a data inicial independentemente das posteriores actualizações do valor da renda.
- | | |
|--|--|
| Antes de 1975 <input type="checkbox"/> 1 | Entre 1991 e 2000 <input type="checkbox"/> 4 |
| Entre 1975 e 1986 <input type="checkbox"/> 2 | Entre 2001 e 2005 <input type="checkbox"/> 5 |
| Entre 1987 e 1990 <input type="checkbox"/> 3 | Entre 2006 e 2011 <input type="checkbox"/> 6 |

16 Qual o escalão do valor mensal da renda deste alojamento?

- ▶ Se a renda não for mensal converta-a em mensal.
- | | |
|---|---|
| Menos de 20 Euros <input type="checkbox"/> 01 | De 150 a 199,99 Euros <input type="checkbox"/> 07 |
| De 20 a 34,99 Euros <input type="checkbox"/> 02 | De 200 a 299,99 Euros <input type="checkbox"/> 08 |
| De 35 a 49,99 Euros <input type="checkbox"/> 03 | De 300 a 399,99 Euros <input type="checkbox"/> 09 |
| De 50 a 74,99 Euros <input type="checkbox"/> 04 | De 400 a 499,99 Euros <input type="checkbox"/> 10 |
| De 75 a 99,99 Euros <input type="checkbox"/> 05 | De 500 a 649,99 Euros <input type="checkbox"/> 11 |
| De 100 a 149,99 Euros <input type="checkbox"/> 06 | 650 Euros ou mais <input type="checkbox"/> 12 |

17 Qual é a entidade proprietária do alojamento?

- Particulares ou empresas privadas 1
- Ascendentes ou descendentes (pais, avós, filhos,...) 2
- Estado, institutos públicos autónomos ou outras instituições sem fins lucrativos 3
- Autarquias locais (câmaras municipais e juntas de freguesia) 4
- Empresas públicas 5
- Cooperativas de habitação 6

▶ Terminou o preenchimento deste questionário.

▶ Preencha os questionários de família e individuais.

Questionário de **FAMÍLIA**

Os Censos 2011

De 10 em 10 anos, o INE realiza os Censos da População e da Habitação.

Os Censos são a mais vasta, importante e onerosa operação estatística realizada em Portugal, recolhendo informação junto de **toda a População**.

Os resultados dos Censos 2011 vão dizer-nos: *Quantos somos? Onde estamos? Como somos? Como vivemos?*

O rigor dos resultados a apurar pelo INE está nas suas mãos.

A sua colaboração **responsável** é muito importante.

Responda com **seriedade** e em **tempo útil**.

Responda pela Internet

Pela primeira vez vai poder responder aos Censos através da Internet.

Investimos neste meio de comunicação actual e cómodo para que possa responder aos Censos 2011 com facilidade, rapidez e segurança.

A sua resposta é confidencial

Nos termos da Lei do Sistema Estatístico Nacional, a informação prestada ao INE é **absolutamente confidencial**.

Responda aos Censos 2011. Cumpra este seu dever de cidadania.

Pode confiar no INE.

Muito obrigada pela sua colaboração!

Alda de Caetano Carvalho
 Presidente do INE, IP

Portugal conta com o seu Instituto Nacional de Estatística!
 Nós contamos consigo!

Como posso colaborar?

- Responda aos Censos a partir do dia 21 de Março
- Responda pela Internet sempre que possível
- Se optar por preencher os questionários em papel aguarde a visita do recenseador do INE que irá proceder à recolha dos mesmos
- Todas as pessoas residentes no alojamento, incluindo as crianças, devem responder

Como posso responder pela Internet?

- 1 Aceda a **www.censos2011.ine.pt**
- 2 Digite os **códigos secretos** que se encontram no envelope
- 3 Digite a **identificação do alojamento** que se encontra no questionário de alojamento familiar cor de rosa (é composta por 17 algarismos)

Identificação do alojamento

Na Internet utilize esta codificação quando lhe for solicitada a identificação do alojamento

<input type="text"/>																
DTMNFR				Secção/Subsecção				Edifício				Alojamento				

- 4 Utilize a opção **ENVIAR** quando terminar o preenchimento do questionário electrónico

Precisa de Ajuda?



800 22 20 11

Linha de apoio
 (CHAMADA GRÁTIS)

Responda na Internet ou em papel - Tenha como referência o dia 21 de Março.

Na Internet



www.censos2011.ine.pt

seguido dos códigos secretos e da identificação do alojamento que se encontra no questionário de alojamento familiar (cor de rosa)



800 22 20 11

Linha de apoio
 (CHAMADA GRÁTIS)

Em Papel



Utilize esferográfica de tinta azul ou preta

Marque com um X a sua resposta

Escreva os algarismos do seguinte modo

Use letras maiúsculas

Para anular uma resposta

Para revalidar uma resposta anulada

Colabore com os CENSOS 2011

Se reside neste alojamento comece por preencher:

- O questionário de alojamento familiar
- O questionário de família
- Um questionário individual para cada pessoa residente

Se não reside neste alojamento e apenas se encontra aqui temporariamente, preencha o Endereço do alojamento e a parte C no questionário de família.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO PARA O QUESTIONÁRIO DE FAMÍLIA

- O Questionário de Família destina-se fundamentalmente a recolher informação sobre as pessoas que residem no alojamento e as respectivas relações familiares. É composto por 3 partes.

PARTE A Deve incluir nesta pergunta o número de pessoas da família que residem no alojamento.

O que é uma família?

O conjunto de pessoas que residem no mesmo alojamento e que têm relações de parentesco de direito ou de facto entre si, ou a pessoa independente que ocupa uma parte ou a totalidade do alojamento.

Não considere como uma família, as pessoas que residem no alojamento que não têm uma relação de parentesco e não vivem em economia comum (partilha de residência, alimentação e rendimentos). Cada uma dessas pessoas constitui uma família.

Quem deve incluir em A

- Todas as pessoas da família residentes no alojamento, mesmo que se encontrem temporariamente ausentes por motivos de trabalho, estudo, saúde ou outros
- As crianças nascidas antes do dia 21 de Março de 2011
- As crianças que apesar de alternarem a sua residência entre dois alojamentos (por exemplo após o divórcio dos pais) passam aqui a maior parte do tempo
- Os estudantes em Portugal que vivam separados da família e que regressam habitualmente a casa
- As pessoas internadas em hospitais, clínicas ou outras instituições temporariamente, desde que a ausência seja por um período inferior a um ano

Quem não deve incluir em A

- As pessoas que não residem neste alojamento mesmo que se encontrem temporariamente presentes
- Os estudantes que frequentam um estabelecimento de ensino superior no estrangeiro desde que estejam ou prevejam estar ausentes mais de um ano
- As pessoas que vivem em instituições e cuja ausência efectiva ou prevista seja por um período superior a um ano
- Os residentes no estrangeiro que se encontram em Portugal temporariamente em viagem de negócios, turismo,...

PARTE B Deve incluir em B as mesmas pessoas que indicou em A.

Para cada uma das pessoas inscritas em A deve preencher as respectivas perguntas da parte B do questionário.

Na **pergunta 1** indique o nome completo para a Pessoa 1 e o nome e apelido para as restantes pessoas.

Ao inscrever as pessoas nas colunas da parte B, tenha presente que cada pessoa fica associada a um número de pessoa. Esse número ajuda a identificar as pessoas da família e deve ser utilizado na resposta às perguntas 3, 4 e 5.

Na **pergunta 2** assinale com uma cruz (X) a relação de parentesco de cada elemento da família com a Pessoa 1 (representante).

Caso não esteja indicada a relação de parentesco que considera adequada, escolha a opção de "outro familiar" ou "outro não familiar" consoante as situações. Exemplos de outros familiares: primo, cunhado, madrastra, padrasto, etc.

Nas **perguntas 3, 4 e 5** assinale com uma cruz a existência de cônjuge ou parceiro, pai ou mãe residentes na família.

Se assinalar sim, indique o número associado a essa pessoa que se encontra imediatamente acima do nome.

Exemplo:

Pessoa 2									
1 Nome e Apelido									
R	O	S	A	V	A	Z			

Neste exemplo a Rosa Vaz é a pessoa número 2

PARTE C Deve incluir as pessoas que, apesar de não residirem no alojamento, estavam temporariamente presentes.

Quem deve incluir em C

- As pessoas que não residem neste alojamento mas que estavam presentes no dia 21 de Março, por exemplo de visita a familiares ou amigos
- As pessoas que estão presentes em alojamentos de residência secundária ou de uso sazonal

Estas pessoas devem ser recenseadas como residentes nos alojamentos onde residem habitualmente.

OUTRAS SITUAÇÕES:

- Se no alojamento residir mais de uma família, cada uma deverá preencher um questionário de família
- Se a sua família tiver mais de 6 elementos a residir neste alojamento, preencha os questionários de família suplementar necessários
- Se estavam mais de 5 visitantes no alojamento preencha os questionários de família suplementar necessários

Sempre que necessário solicite mais questionários de família ou questionários de família suplementar ao seu Recenseador ou na sua Junta de Freguesia

Instrumento de Notação do Sistema Estatístico Nacional (Lei 22/2008, de 13 de Maio), de resposta obrigatória, registado no INE sob o nº 9989, válido até 31/12/2011.

XV recenseamento geral da população
CENSOS 2011
V recenseamento geral da habitação



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Questionário de **FAMÍLIA INSTITUCIONAL**

{ A preencher pelo recenseador com base nas informações prestadas pelo responsável da família institucional }

DTMNFR

Secção/Subsecção

Edifício

Alojamento

Família

Freguesia

1

Indique o número de pessoas residentes na família Institucional inscritas neste questionário

- Deve incluir na família institucional todas as pessoas que residam neste alojamento e que, independentemente da relação de parentesco entre elas, observam regras comuns e são beneficiárias dos objectivos da instituição.

Total

2

Inscreva o nome e apelido de todas as pessoas residentes na família institucional

Para cada uma destas pessoas deve ser preenchido um questionário individual

Nº de Pessoa	Nome e Apelido
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	

2 Inscreva o nome e apelido de todas as pessoas residentes na família institucional - Continuação

Nº de Pessoa	Nome e Apelido
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	
91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	

Se a família institucional for composta por mais de 99 pessoas, preencha tantos questionários quantos os necessários.
Não se esqueça de atribuir uma numeração sequencial ao número de família.

Instrumento de Notação do Sistema Estatístico Nacional (Lei 22/2008, de 13 de Maio), de resposta obrigatória, registado no INE sob o nº 9987, válido até 31/12/2011.

XV recenseamento geral da população
CENSOS 2011
V recenseamento geral da habitação


INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Questionário de ALOJAMENTO COLECTIVO

{ A preencher pelo recenseador com base nas informações prestadas pelo responsável do alojamento colectivo }

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
DTMNR	Secção/Subsecção	Edifício	Alojamento
Freguesia <input type="text"/>			

1 Tipo de alojamento colectivo

- Alojamento de hotelaria e similares 1
- Alojamento de Convivência {
- | | | |
|---|--------------------------------------|---------------------------------------|
| Apoio social <input type="checkbox"/> 2 | Trabalho <input type="checkbox"/> 5 | Prisional <input type="checkbox"/> 8 |
| Educação <input type="checkbox"/> 3 | Religiosa <input type="checkbox"/> 6 | Outro tipo <input type="checkbox"/> 9 |
| Saúde <input type="checkbox"/> 4 | Militar <input type="checkbox"/> 7 | |

2 Endereço

Nome da instituição ou estabelecimento

Rua, av,...

Número de porta Andar Lado

Lugar

Código postal - Localidade postal

Contacto Telefone Email

No caso de existirem pessoas residentes neste alojamento colectivo preencha, consoante as situações, os questionários de família institucional ou de família clássica e os respectivos questionários individuais

3 Pessoas presentes não residentes

Indique o número de pessoas presentes não residentes

Contabilize todas as pessoas que não sendo residentes neste alojamento, estavam presentes às 0 horas do dia 21 de Março e que não regressaram à sua residência habitual até às 12 horas desse mesmo dia.

Total

Homens

Mulheres

Inscriva o nome e apelido de todas as pessoas presentes não residentes no alojamento

	Nome e Apelido	Sexo			Nome e Apelido	Sexo	
		Masculino	Feminino			Masculino	Feminino
001	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	008	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2
002	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	009	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2
003	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	010	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2
004	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	011	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2
005	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	012	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2
006	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	013	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2
007	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	014	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2

3 Pessoas presentes não residentes - Continuação

	Nome e Apelido	Sexo			Nome e Apelido	Sexo			
		Masculino	Feminino			Masculino	Feminino		
163		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	199		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
164		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	200		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
165		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	201		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
166		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	202		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
167		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	203		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
168		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	204		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
169		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	205		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
170		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	206		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
171		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	207		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
172		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	208		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
173		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	209		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
174		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	210		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
175		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	211		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
176		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	212		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
177		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	213		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
178		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	214		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
179		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	215		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
180		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	216		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
181		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	217		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
182		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	218		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
183		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	219		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
184		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	220		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
185		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	221		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
186		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	222		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
187		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	223		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
188		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	224		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
189		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	225		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
190		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	226		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
191		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	227		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
192		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	228		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
193		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	229		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
194		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2	230		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2
195		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2					
196		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2					
197		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2					
198		<input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	2					

Se neste alojamento colectivo estiverem mais de 230 pessoas presentes não residentes preencha as folhas suplementares necessárias

Nomenclatura das NUTS III - Versão de 2002

Código composto	Designação	Nuts I	Nuts II	Nuts III
PT	Portugal			
1	Continente	1		
11	Norte	1	1	
111	Minho-Lima	1	1	1
112	Cávado	1	1	2
113	Ave	1	1	3
114	Grande Porto	1	1	4
115	Tâmega	1	1	5
116	Entre Douro e Vouga	1	1	6
117	Douro	1	1	7
118	Alto Trás-os-Montes	1	1	8
16	Centro	1	6	
161	Baixo Vouga	1	6	1
162	Baixo Mondego	1	6	2
163	Pinhal Litoral	1	6	3
164	Pinhal Interior Norte	1	6	4
165	Dão-Lafões	1	6	5
166	Pinhal Interior Sul	1	6	6
167	Serra da Estrela	1	6	7
168	Beira Interior Norte	1	6	8
169	Beira Interior Sul	1	6	9
16A	Cova da Beira	1	6	A
16B	Oeste	1	6	B
16C	Médio Tejo	1	6	C
17	Lisboa	1	7	
171	Grande Lisboa	1	7	1
172	Península de Setúbal	1	7	2
18	Alentejo	1	8	
181	Alentejo Litoral	1	8	1
182	Alto Alentejo	1	8	2
183	Alentejo Central	1	8	3
184	Baixo Alentejo	1	8	4
185	Lezíria do Tejo	1	8	5
15	Algarve	1	5	
150	Algarve	1	5	0
2	Região Autónoma dos Açores	2		
20	Região Autónoma dos Açores	2	0	
200	Região Autónoma dos Açores	2	0	0
3	Região Autónoma da Madeira	3		
30	Região Autónoma da Madeira	3	0	
300	Região Autónoma da Madeira	3	0	0

Tabela de codificação de Municípios por NUTS

DT	MN	Código	Designação	Nuts I	Nuts II	Nuts III
01		01	Aveiro			
01	01	0101	Águeda	1	6	1
01	02	0102	Albergaria-a-Velha	1	6	1
01	03	0103	Anadia	1	6	1
01	04	0104	Arouca	1	1	6
01	05	0105	Aveiro	1	6	1
01	06	0106	Castelo de Paiva	1	1	5
01	07	0107	Espinho	1	1	4
01	08	0108	Estarreja	1	6	1
01	09	0109	Santa Maria da Feira	1	1	6
01	10	0110	Ílhavo	1	6	1
01	11	0111	Mealhada	1	6	1
01	12	0112	Murtosa	1	6	1
01	13	0113	Oliveira de Azeméis	1	1	6
01	14	0114	Oliveira do Bairro	1	6	1
01	15	0115	Ovar	1	6	1
01	16	0116	São João da Madeira	1	1	6
01	17	0117	Sever do Vouga	1	6	1
01	18	0118	Vagos	1	6	1
01	19	0119	Vale de Cambra	1	1	6
02		02	Beja			
02	01	0201	Aljustrel	1	8	4
02	02	0202	Almodôvar	1	8	4
02	03	0203	Alvito	1	8	4
02	04	0204	Barrancos	1	8	4
02	05	0205	Beja	1	8	4
02	06	0206	Castro Verde	1	8	4
02	07	0207	Cuba	1	8	4
02	08	0208	Ferreira do Alentejo	1	8	4
02	09	0209	Mértola	1	8	4
02	10	0210	Moura	1	8	4
02	11	0211	Odemira	1	8	1
02	12	0212	Ourique	1	8	4
02	13	0213	Serpa	1	8	4
02	14	0214	Vidigueira	1	8	4
03		03	Braga			
03	01	0301	Amares	1	1	2
03	02	0302	Barcelos	1	1	2
03	03	0303	Braga	1	1	2
03	04	0304	Cabeceiras de Basto	1	1	5
03	05	0305	Celorico de Basto	1	1	5
03	06	0306	Esposende	1	1	2
03	07	0307	Fafe	1	1	3
03	08	0308	Guimarães	1	1	3
03	09	0309	Póvoa de Lanhoso	1	1	3
03	10	0310	Terras de Bouro	1	1	2

Tabela de codificação de Municípios por NUTS

DT	MN	Código	Designação	Nuts I	Nuts II	Nuts III
03	11	0311	Vieira do Minho	1	1	3
03	12	0312	Vila Nova de Famalicão	1	1	3
03	13	0313	Vila Verde	1	1	2
03	14	0314	Vizela	1	1	3
04		04	Bragança			
04	01	0401	Alfândega da Fé	1	1	8
04	02	0402	Bragança	1	1	8
04	03	0403	Carrazeda de Ansiães	1	1	7
04	04	0404	Freixo de Espada à Cinta	1	1	7
04	05	0405	Macedo de Cavaleiros	1	1	8
04	06	0406	Miranda do Douro	1	1	8
04	07	0407	Mirandela	1	1	8
04	08	0408	Mogadouro	1	1	8
04	09	0409	Torre de Moncorvo	1	1	7
04	10	0410	Vila Flor	1	1	7
04	11	0411	Vimioso	1	1	8
04	12	0412	Vinhais	1	1	8
05		05	Castelo Branco			
05	01	0501	Belmonte	1	6	A
05	02	0502	Castelo Branco	1	6	9
05	03	0503	Covilhã	1	6	A
05	04	0504	Fundão	1	6	A
05	05	0505	Idanha-a-Nova	1	6	9
05	06	0506	Oleiros	1	6	6
05	07	0507	Penamacor	1	6	9
05	08	0508	Proença-a-Nova	1	6	6
05	09	0509	Sertã	1	6	6
05	10	0510	Vila de Rei	1	6	6
05	11	0511	Vila Velha de Ródão	1	6	9
06		06	Coimbra			
06	01	0601	Arganil	1	6	4
06	02	0602	Cantanhede	1	6	2
06	03	0603	Coimbra	1	6	2
06	04	0604	Condeixa-a-Nova	1	6	2
06	05	0605	Figueira da Foz	1	6	2
06	06	0606	Góis	1	6	4
06	07	0607	Lousã	1	6	4
06	08	0608	Mira	1	6	2
06	09	0609	Miranda do Corvo	1	6	4
06	10	0610	Montemor-o-Velho	1	6	2
06	11	0611	Oliveira do Hospital	1	6	4
06	12	0612	Pampilhosa da Serra	1	6	4
06	13	0613	Penacova	1	6	2
06	14	0614	Penela	1	6	4
06	15	0615	Soure	1	6	2
06	16	0616	Tábua	1	6	4

Tabela de codificação de Municípios por NUTS

DT	MN	Código	Designação	Nuts I	Nuts II	Nuts III
06	17	0617	Vila Nova de Poiares	1	6	4
07		07	Évora			
07	01	0701	Alandroal	1	8	3
07	02	0702	Arraiolos	1	8	3
07	03	0703	Borba	1	8	3
07	04	0704	Estremoz	1	8	3
07	05	0705	Évora	1	8	3
07	06	0706	Montemor-o-Novo	1	8	3
07	07	0707	Mora	1	8	2
07	08	0708	Mourão	1	8	3
07	09	0709	Portel	1	8	3
07	10	0710	Redondo	1	8	3
07	11	0711	Reguengos de Monsaraz	1	8	3
07	12	0712	Vendas Novas	1	8	3
07	13	0713	Viana do Alentejo	1	8	3
07	14	0714	Vila Viçosa	1	8	3
08		08	Faro			
08	01	0801	Albufeira	1	5	0
08	02	0802	Alcoutim	1	5	0
08	03	0803	Aljezur	1	5	0
08	04	0804	Castro Marim	1	5	0
08	05	0805	Faro	1	5	0
08	06	0806	Lagoa	1	5	0
08	07	0807	Lagos	1	5	0
08	08	0808	Loulé	1	5	0
08	09	0809	Monchique	1	5	0
08	10	0810	Olhão	1	5	0
08	11	0811	Portimão	1	5	0
08	12	0812	São Brás de Alportel	1	5	0
08	13	0813	Silves	1	5	0
08	14	0814	Tavira	1	5	0
08	15	0815	Vila do Bispo	1	5	0
08	16	0816	Vila Real de Santo António	1	5	0
09		09	Guarda			
09	01	0901	Aguiar da Beira	1	6	5
09	02	0902	Almeida	1	6	8
09	03	0903	Celorico da Beira	1	6	8
09	04	0904	Figueira de Castelo Rodrigo	1	6	8
09	05	0905	Fornos de Algodres	1	6	7
09	06	0906	Gouveia	1	6	7
09	07	0907	Guarda	1	6	8
09	08	0908	Manteigas	1	6	8
09	09	0909	Meda	1	6	8
09	10	0910	Pinhel	1	6	8
09	11	0911	Sabugal	1	6	8
09	12	0912	Seia	1	6	7

Tabela de codificação de Municípios por NUTS

DT	MN	Código	Designação	Nuts I	Nuts II	Nuts III
09	13	0913	Trancoso	1	6	8
09	14	0914	Vila Nova de Foz Côa	1	1	7
10		10	Leiria			
10	01	1001	Alcobaça	1	6	B
10	02	1002	Alvaiázere	1	6	4
10	03	1003	Ansião	1	6	4
10	04	1004	Batalha	1	6	3
10	05	1005	Bombarral	1	6	B
10	06	1006	Caldas da Rainha	1	6	B
10	07	1007	Castanheira de Pêra	1	6	4
10	08	1008	Figueiró dos Vinhos	1	6	4
10	09	1009	Leiria	1	6	3
10	10	1010	Marinha Grande	1	6	3
10	11	1011	Nazaré	1	6	B
10	12	1012	Óbidos	1	6	B
10	13	1013	Pedrogão Grande	1	6	4
10	14	1014	Peniche	1	6	B
10	15	1015	Pombal	1	6	3
10	16	1016	Porto de Mós	1	6	3
11		11	Lisboa			
11	01	1101	Alenquer	1	6	B
11	02	1102	Arruda dos Vinhos	1	6	B
11	03	1103	Azambuja	1	8	5
11	04	1104	Cadaval	1	6	B
11	05	1105	Cascais	1	7	1
11	06	1106	Lisboa	1	7	1
11	07	1107	Loures	1	7	1
11	08	1108	Lourinhã	1	6	B
11	09	1109	Mafra	1	7	1
11	10	1110	Oeiras	1	7	1
11	11	1111	Sintra	1	7	1
11	12	1112	Sobral de Monte Agraço	1	6	B
11	13	1113	Torres Vedras	1	6	B
11	14	1114	Vila Franca de Xira	1	7	1
11	15	1115	Amadora	1	7	1
11	16	1116	Odivelas	1	7	1
12		12	Portalegre			
12	01	1201	Alter do Chão	1	8	2
12	02	1202	Arronches	1	8	2
12	03	1203	Avis	1	8	2
12	04	1204	Campo Maior	1	8	2
12	05	1205	Castelo de Vide	1	8	2
12	06	1206	Crato	1	8	2
12	07	1207	Elvas	1	8	2
12	08	1208	Fronteira	1	8	2
12	09	1209	Gavião	1	8	2

Tabela de codificação de Municípios por NUTS

DT	MN	Código	Designação	Nuts I	Nuts II	Nuts III
12	10	1210	Marvão	1	8	2
12	11	1211	Monforte	1	8	2
12	12	1212	Nisa	1	8	2
12	13	1213	Ponte de Sor	1	8	2
12	14	1214	Portalegre	1	8	2
12	15	1215	Sousel	1	8	3
13		13	Porto			
13	01	1301	Amarante	1	1	5
13	02	1302	Baião	1	1	5
13	03	1303	Felgueiras	1	1	5
13	04	1304	Gondomar	1	1	4
13	05	1305	Lousada	1	1	5
13	06	1306	Maia	1	1	4
13	07	1307	Marco de Canaveses	1	1	5
13	08	1308	Matosinhos	1	1	4
13	09	1309	Paços de Ferreira	1	1	5
13	10	1310	Paredes	1	1	5
13	11	1311	Penafiel	1	1	5
13	12	1312	Porto	1	1	4
13	13	1313	Póvoa de Varzim	1	1	4
13	14	1314	Santo Tirso	1	1	3
13	15	1315	Valongo	1	1	4
13	16	1316	Vila do Conde	1	1	4
13	17	1317	Vila Nova de Gaia	1	1	4
13	18	1318	Trofa	1	1	3
14		14	Santarém			
14	01	1401	Abrantes	1	6	C
14	02	1402	Alcanena	1	6	C
14	03	1403	Almeirim	1	8	5
14	04	1404	Alpiarça	1	8	5
14	05	1405	Benavente	1	8	5
14	06	1406	Cartaxo	1	8	5
14	07	1407	Chamusca	1	8	5
14	08	1408	Constância	1	6	C
14	09	1409	Coruche	1	8	5
14	10	1410	Entroncamento	1	6	C
14	11	1411	Ferreira do Zêzere	1	6	C
14	12	1412	Golegã	1	8	5
14	13	1413	Mação	1	6	6
14	14	1414	Rio Maior	1	8	5
14	15	1415	Salvaterra de Magos	1	8	5
14	16	1416	Santarém	1	8	5
14	17	1417	Sardoal	1	6	C
14	18	1418	Tomar	1	6	C
14	19	1419	Torres Novas	1	6	C
14	20	1420	Vila Nova da Barquinha	1	6	C

Tabela de codificação de Municípios por NUTS

DT	MN	Código	Designação	Nuts I	Nuts II	Nuts III
14	21	1421	Ourém	1	6	C
15		15	Setúbal			
15	01	1501	Alcácer do Sal	1	8	1
15	02	1502	Alcochete	1	7	2
15	03	1503	Almada	1	7	2
15	04	1504	Barreiro	1	7	2
15	05	1505	Grândola	1	8	1
15	06	1506	Moita	1	7	2
15	07	1507	Montijo	1	7	2
15	08	1508	Palmela	1	7	2
15	09	1509	Santiago do Cacém	1	8	1
15	10	1510	Seixal	1	7	2
15	11	1511	Sesimbra	1	7	2
15	12	1512	Setúbal	1	7	2
15	13	1513	Sines	1	8	1
16		16	Viana do Castelo			
16	01	1601	Arcos de Valdevez	1	1	1
16	02	1602	Caminha	1	1	1
16	03	1603	Melgaço	1	1	1
16	04	1604	Monção	1	1	1
16	05	1605	Paredes de Coura	1	1	1
16	06	1606	Ponte da Barca	1	1	1
16	07	1607	Ponte de Lima	1	1	1
16	08	1608	Valença	1	1	1
16	09	1609	Viana do Castelo	1	1	1
16	10	1610	Vila Nova de Cerveira	1	1	1
17		17	Vila Real			
17	01	1701	Alijó	1	1	7
17	02	1702	Boticas	1	1	8
17	03	1703	Chaves	1	1	8
17	04	1704	Mesão Frio	1	1	7
17	05	1705	Mondim de Basto	1	1	5
17	06	1706	Montalegre	1	1	8
17	07	1707	Murça	1	1	8
17	08	1708	Peso da Régua	1	1	7
17	09	1709	Ribeira de Pena	1	1	5
17	10	1710	Sabrosa	1	1	7
17	11	1711	Santa Marta de Penaguião	1	1	7
17	12	1712	Valpaços	1	1	8
17	13	1713	Vila Pouca de Aguiar	1	1	8
17	14	1714	Vila Real	1	1	7
18		18	Viseu			
18	01	1801	Armamar	1	1	7
18	02	1802	Carregal do Sal	1	6	5
18	03	1803	Castro Daire	1	6	5
18	04	1804	Cinfães	1	1	5

Tabela de codificação de Municípios por NUTS

DT	MN	Código	Designação	Nuts I	Nuts II	Nuts III
18	05	1805	Lamego	1	1	7
18	06	1806	Mangualde	1	6	5
18	07	1807	Moimenta da Beira	1	1	7
18	08	1808	Mortágua	1	6	5
18	09	1809	Nelas	1	6	5
18	10	1810	Oliveira de Frades	1	6	5
18	11	1811	Penalva do Castelo	1	6	5
18	12	1812	Penedono	1	1	7
18	13	1813	Resende	1	1	5
18	14	1814	Santa Comba Dão	1	6	5
18	15	1815	São João da Pesqueira	1	1	7
18	16	1816	São Pedro do Sul	1	6	5
18	17	1817	Sátão	1	6	5
18	18	1818	Sernancelhe	1	1	7
18	19	1819	Tabuaço	1	1	7
18	20	1820	Tarouca	1	1	7
18	21	1821	Tondela	1	6	5
18	22	1822	Vila Nova de Paiva	1	6	5
18	23	1823	Viseu	1	6	5
18	24	1824	Vouzela	1	6	5
31		31	Ilha da Madeira			
31	01	3101	Calheta	3	0	0
31	02	3102	Câmara de Lobos	3	0	0
31	03	3103	Funchal	3	0	0
31	04	3104	Machico	3	0	0
31	05	3105	Ponta do Sol	3	0	0
31	06	3106	Porto Moniz	3	0	0
31	07	3107	Ribeira Brava	3	0	0
31	08	3108	Santa Cruz	3	0	0
31	09	3109	Santana	3	0	0
31	10	3110	São Vicente	3	0	0
32		32	Ilha de Porto Santo			
32	01	3201	Porto Santo	3	0	0
41		41	Ilha de Santa Maria			
41	01	4101	Vila do Porto	2	0	0
42		42	Ilha de São Miguel			
42	01	4201	Lagoa	2	0	0
42	02	4202	Nordeste	2	0	0
42	03	4203	Ponta Delgada	2	0	0
42	04	4204	Povoação	2	0	0
42	05	4205	Ribeira Grande	2	0	0
42	06	4206	Vila Franca do Campo	2	0	0
43		43	Ilha Terceira			
43	01	4301	Angra do Heroísmo	2	0	0
43	02	4302	Vila da Praia da Vitória	2	0	0
44		44	Ilha da Graciosa			

Tabela de codificação de Municípios por NUTS

DT	MN	Código	Designação	Nuts I	Nuts II	Nuts III
44	01	4401	Santa Cruz da Graciosa	2	0	0
45		45	Ilha de São Jorge			
45	01	4501	Calheta	2	0	0
45	02	4502	Velas	2	0	0
46		46	Ilha do Pico			
46	01	4601	Lajes do Pico	2	0	0
46	02	4602	Madalena	2	0	0
46	03	4603	São Roque do Pico	2	0	0
47		47	Ilha do Faial			
47	01	4701	Horta	2	0	0
48		48	Ilha das Flores			
48	01	4801	Lajes das Flores	2	0	0
48	02	4802	Santa Cruz das Flores	2	0	0
49		49	Ilha do Corvo			
49	01	4901	Corvo	2	0	0

Nomenclatura de Países

PAIS_COD	PAIS_ALPHA2	PAIS_DSG
001	FR	França
003	NL	Países Baixos
004	DE	Alemanha
005	IT	Itália
006	GB	Reino Unido
007	IE	Irlanda
008	DK	Dinamarca
009	GR	Grécia
010	PT	Portugal
011	ES	Espanha
017	BE	Bélgica
018	LU	Luxemburgo
024	IS	Islândia
028	NO	Noruega
030	SE	Suécia
032	FI	Finlândia
037	LI	Liechtenstein
038	AT	Áustria
039	CH	Suiça
041	FO	Ilhas Faroé
043	AD	Andorra
044	GI	Gibraltar
045	VA	Santa Sé (Cidade Estado do Vaticano)
046	MT	Malta
047	SM	São Marino
048	MC	Mónaco
050	CY	Chipre
053	EE	Estónia
054	LV	Letónia
055	LT	Lituânia
060	PL	Polónia
061	CZ	República Checa
063	SK	Eslováquia
064	HU	Hungria
066	RO	Roménia
068	BG	Bulgária
070	AL	Albânia
072	UA	Ucrânia
073	BY	Bielorrússia
074	MD	Moldova, República de
075	RU	Rússia (Federação da)
080	GG	Guernsey
081	AX	Ilhas Aland
082	SJ	Svalbard e a Ilha de Jan Mayen
083	IM	Ilha de Man
084	JE	Jersey
091	SI	Eslovénia

Nomenclatura de Países

PAIS_COD	PAIS_ALPHA2	PAIS_DSG
092	HR	Croácia
093	BA	Bósnia-Herzegovina
095	XK	Kosovo
096	MK	Macedónia (Antiga República Jugoslava da)
097	ME	Montenegro
098	RS	Sérvia
204	MA	Marrocos
208	DZ	Argélia
212	TN	Tunísia
216	LY	Líbia (Jamahiriya Árabe da)
220	EG	Egipto
224	SD	Sudão
228	MR	Mauritânia
230	EH	Sara Ocidental
232	ML	Mali
236	BF	Burkina Faso
240	NE	Niger
244	TD	Chade
247	CV	Cabo Verde
248	SN	Senegal
252	GM	Gâmbia
257	GW	Guiné-Bissau
260	GN	Guiné
264	SL	Serra Leoa
268	LR	Libéria
272	CI	Costa do Marfim
276	GH	Gana
280	TG	Togo
284	BJ	Benim
288	NG	Nigéria
302	CM	Camarões
306	CF	Centro-Africana (República)
310	GQ	Guiné Equatorial
311	ST	São Tomé e Príncipe
314	GA	Gabão
318	CG	Congo
322	CD	Congo (República Democrática do)
324	RW	Ruanda
328	BI	Burundi
329	SH	Santa Helena, Ascensão e Tristão da Cunha
330	AO	Angola
334	ET	Etiópia
336	ER	Eritreia
338	DJ	Jibuti
342	SO	Somália
346	KE	Quénia
350	UG	Uganda

Nomenclatura de Países

PAIS_COD	PAIS_ALPHA2	PAIS_DSG
352	TZ	Tanzânia, República Unida da
355	SC	Seychelles
357	IO	Território Britânico do Oceano Índico
366	MZ	Moçambique
370	MG	Madagáscar
371	RE	Reunião
373	MU	Maurícias
375	KM	Comores
377	YT	Mayotte
378	ZM	Zâmbia
382	ZW	Zimbabwe
386	MW	Malawi
388	ZA	África do Sul
389	NA	Namíbia
391	BW	Botswana
393	SZ	Suazilândia
395	LS	Lesoto
400	US	Estados Unidos
404	CA	Canadá
406	GL	Gronelândia
408	PM	São Pedro e Miquelon
412	MX	México
413	BM	Bermudas
416	GT	Guatemala
421	BZ	Belize
424	HN	Honduras
428	SV	El Salvador
432	NI	Nicarágua
436	CR	Costa Rica
442	PA	Panamá
446	AI	Anguila
448	CU	Cuba
449	KN	São Cristóvão e Nevis
452	HT	Haiti
453	BS	Bahamas
454	TC	Ilhas Turcas e Caicos
456	DO	República Dominicana
457	VI	Ilhas Virgens (Estados Unidos)
459	AG	Antígua e Barbuda
460	DM	Domínica
463	KY	Ilhas Caimão
464	JM	Jamaica
465	LC	Santa Lúcia
467	VC	São Vicente e Granadinas
468	VG	Ilhas Virgens (Britânicas)
469	BB	Barbados
470	MS	Montserrat

Nomenclatura de Países

PAIS_COD	PAIS_ALPHA2	PAIS_DSG
472	TT	Trindade e Tobago
473	GD	Granada
474	AW	Aruba
478	AN	Antilhas Holandesas
480	CO	Colômbia
484	VE	Venezuela, República Bolivariana da
488	GY	Guiana
492	SR	Suriname
500	EC	Equador
504	PE	Peru
508	BR	Brasil
512	CL	Chile
516	BO	Bolívia, Estado Plurinacional da
520	PY	Paraguai
524	UY	Uruguai
528	AR	Argentina
529	FK	Ilhas Falkland (Malvinas)
530	GP	Guadalupe
532	GF	Guiana Francesa
534	MQ	Martinica
535	PR	Porto Rico
537	BL	São Bartolomeu
538	MF	São Martinho (parte francesa)
602	TR	Turquia
604	LB	Líbano
608	SY	Síria (República Árabe da)
612	IQ	Iraque
616	IR	Irão (República Islâmica)
624	IL	Israel
625	PS	Território Palestino Ocupado
628	JO	Jordânia
632	SA	Arábia Saudita
636	KW	Kuwait
640	BH	Barém
644	QA	Catar
647	AE	Emiratos Árabes Unidos
648	OM	Omã
649	YE	Iémen
650	GE	Geórgia
651	AM	Arménia
652	AZ	Azerbaijão
653	KZ	Cazaquistão
654	TM	Turquemenistão
655	UZ	Usbequistão
656	TJ	Tajiquistão
657	KG	Quirguizistão
660	AF	Afeganistão

Nomenclatura de Países

PAIS_COD	PAIS_ALPHA2	PAIS_DSG
662	PK	Paquistão
664	IN	Índia
666	BD	Bangladesh
667	MV	Maldivas
669	LK	Sri Lanka
672	NP	Nepal
675	BT	Butão
676	MM	Myanmar
680	TH	Tailândia
684	LA	Laos (República Popular Democrática do)
690	VN	Vietname
696	KH	Camboja
699	TL	Timor Leste
700	ID	Indonésia
701	MY	Malásia
703	BN	Brunei Darussalam
706	SG	Singapura
708	PH	Filipinas
716	MN	Mongólia
720	CN	China
724	KP	Coreia (República Popular Democrática da)
728	KR	Coreia (República da)
732	JP	Japão
736	TW	Taiwan (Província da China)
740	HK	Hong Kong
743	MO	Macau
800	AU	Austrália
801	PG	Papuásia-Nova Guiné
803	NR	Nauru
804	NZ	Nova Zelândia
806	SB	Ilhas Salomão
807	TV	Tuvalu
809	NC	Nova Caledónia
811	WF	Wallis e Futuna (Ilhas)
812	KI	Kiribati
813	PN	Pitcairn
815	FJ	Ilhas Fiji
816	VU	Vanuatu
817	TO	Tonga
819	WS	Samoa
820	MP	Ilhas Marianas do Norte
822	PF	Polinésia Francesa
823	FM	Micronésia (Estados Federados da)
824	MH	Ilhas Marshall
825	PW	Palau
830	GS	Geórgia do Sul e Ilhas Sandwich
832	GU	Guam

Nomenclatura de Países

PAIS_COD	PAIS_ALPHA2	PAIS_DSG
834	BV	Ilha Bouvet
836	CX	Ilha Christmas
838	CC	Ilhas Cocos (Keeling)
840	CK	Ilhas Cook
842	HM	Ilha Heard e Ilhas Mcdonald
844	NF	Ilha Norfolk
846	NU	Niue
850	UM	Ilhas Menores Distantes dos Estados Unidos
852	AS	Samoa Americana
854	TF	Territórios Franceses do Sul
856	TK	Tokelau
890	AQ	Antárctica

Nomenclatura de Cursos 2011

61	FORMAÇÃO DE PROFESSORES E CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
611	Ensino de línguas, literaturas e ciências da educação
612	Ensino de educação física, musical e visual
613	Ensino de física, matemática, geologia, biologia e informática
614	Educação social e animação cultural
615	Ensino básico e pré-escolar
616	Ensino especial
617	Orientação e ciências pedagógicas
619	Outros cursos de formação de professores e ciências da educação
62	ARTES
621	Artes plásticas, escultura e pintura
622	Arquitetura de interiores, artes decorativas, conservação e restauro
623	Canto
624	Cinema, vídeo e fotografia
625	Ciências musicais, composição e instrumentos
626	Teatro, dança e cenografia
627	Decoração, design e estilismo
629	Outros cursos de artes
63	LETRAS E CIÊNCIAS RELIGIOSAS
631	História e arqueologia
632	Línguas e literaturas modernas
633	Tradução e interpretação
634	Teologia
635	Filosofia e humanidades
636	Línguas e literaturas clássicas
637	Linguística
639	Outros cursos de letras e ciências religiosas
64	CIÊNCIAS SOCIAIS E DO COMPORTAMENTO
641	Sociologia
642	Antropologia
643	Ciências políticas, internacionais, da população e gestão de recursos humanos
644	Ciências sociais
645	Economia
646	Geografia, planeamento regional e urbano
647	Psicologia
649	Outros cursos das ciências sociais e do comportamento
65	JORNALISMO E INFORMAÇÃO
651	Ciências da comunicação
652	Comunicação social
653	Jornalismo
654	Engenharia multimédia
659	Outros cursos de jornalismo e informação

Nomenclatura de Cursos 2011

66	COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO
661	Administração e ciências administrativas
662	Gestão, organização e comércio
663	Publicidade e marketing
664	Relações públicas e secretariado
665	Auditoria e assessoria
666	Contabilidade e finanças
669	Outros cursos de comércio e administração
67	DIREITO
671	Solicitadoria
672	Direito
68	CIÊNCIAS DA VIDA
681	Biotecnologia
682	Biologia
683	Microbiologia
689	Outros cursos de ciências da vida
69	CIÊNCIAS FÍSICAS
691	Química
692	Física, Astronomia
693	Geologia e engenharia geográfica
694	Optoeletrónica e laser
695	Engenharia dos recursos hídricos
699	Outros cursos de ciências físicas
70	MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
701	Estatística, investigação operacional e probabilidades
702	Matemática
709	Outros cursos de matemática e estatística
71	CIÊNCIAS INFORMÁTICAS
711	Computação
712	Informática
713	Engenharia informática e de sistemas
719	Outros cursos de ciências informáticas
72	ENGENHARIA E TÉCNICAS AFINS
721	Engenharia electrónica e telecomunicações
722	Engenharia Industrial, de produção e qualidade
723	Engenharia da energia
724	Engenharia mecânica
726	Engenharia física e química
727	Engenharia naval e aeroespacial
728	Engenharia biológica
729	Outros cursos de engenharia e técnicas afins

Nomenclatura de Cursos 2011

73	INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO E DE TRATAMENTO
731	Engenharia alimentar
732	Engenharia de materiais
733	Engenharia têxtil
739	Outros cursos da indústria de transformação e de tratamento
74	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO
741	Engenharia civil
742	Engenharia de minas
743	Gestão de obras e projectos
744	Engenharia geotécnica
745	Arquitectura
746	Engenharia topográfica
749	Outros cursos de engenharia da construção e arquitetura
75	AGRICULTURA, SILVICULTURA E PASCAS
751	Agronomia, Engenharia agrícola e ciências agrárias
752	Engenharia de produção animal e zootécnica
753	Silvicultura
754	Engenharia florestal
755	Gestão agrícola
756	Enologia
759	Outros cursos de agricultura, silvicultura e pescas
76	CIÊNCIAS VETERINÁRIAS
761	Medicina veterinária
769	Outros cursos das ciências veterinárias
77	SAÚDE
771	Análises clínicas
772	Ciências da nutrição
773	Enfermagem
774	Fisioterapia
775	Medicina
776	Medicina dentária, estomatologia
777	Ciências farmacêuticas
778	Psiquiatria
779	Outras especialidades médicas
78	SERVIÇOS SOCIAIS
781	Animação cultural
782	Assistente social, serviço social
783	Educação comunitária
789	Outros cursos de serviços sociais

Nomenclatura de Cursos 2011

79	SERVIÇOS AOS PARTICULARES
791	Cozinha, hotelaria e turismo
792	Guia intérprete
793	Ciências do desporto e educação física
799	Outros cursos de serviços aos particulares
81	SERVIÇOS DE TRANSPORTE
811	Engenharia mecatrónica
812	Transportes
819	Outros cursos de serviços de transportes
82	PROTECÇÃO DO AMBIENTE
821	Engenharia do ambiente e do território
822	Ciências do ambiente e ecológicas
829	Outros cursos de protecção do ambiente
83	SERVIÇOS DE SEGURANÇA
831	Ciências militares
832	Ciências navais
833	Aeronáutica
834	Força aérea, piloto aviador
839	Outros cursos de serviços de segurança

Classificação Portuguesa das Profissões, 2010

0	Profissões das Forças Armadas
01	Oficiais das Forças Armadas
011	Oficiais das Forças Armadas
0111	Oficiais da Marinha (NE)
0112	Oficiais do Exército (NE)
0113	Oficiais da Força Aérea (NE)
02	Sargentos das Forças Armadas
021	Sargentos das Forças Armadas
0211	Sargentos da Marinha (NE)
0212	Sargentos do Exército (NE)
0213	Sargentos da Força Aérea (NE)
03	Outro pessoal das Forças Armadas
031	Outro pessoal das Forças Armadas
0311	Praças da Marinha (NE)
0312	Praças do Exército (NE)
0313	Praças da Força Aérea (NE)
1	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos, dirigentes, directores e gestores executivos
11	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos, dirigentes superiores da Administração Pública, de organizações especializadas, directores e gestores de empresas
111	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos, dirigentes superiores da Administração Pública e de organizações especializadas
1111	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos
1112	Dirigente superior da Administração Pública
1113	Chefe tradicional e chefe de aldeia
1114	Dirigente de organizações de interesse especial
112	Director geral e gestor executivo, de empresas
1120	Director geral e gestor executivo, de empresas
12	Directores de serviços administrativos e comerciais
121	Directores de serviços de negócios e de administração
1211	Director financeiro
1212	Director de recursos humanos
1213	Directores de estratégia e planeamento
1219	Outros directores de serviços de negócios e de administração
122	Directores de vendas, marketing e de desenvolvimento de negócios
1221	Directores de vendas e marketing
1222	Directores de publicidade e de relações públicas
1223	Directores de investigação e desenvolvimento
13	Directores de produção e de serviços especializados
131	Directores de produção na agricultura, produção animal, floresta e pesca
1311	Directores de produção na agricultura, produção animal e floresta
1312	Directores de produção na pesca e aquicultura
132	Directores das indústrias transformadoras, extractivas, da construção, transportes e distribuição
1321	Director das indústrias transformadoras
1322	Director das indústrias extractivas
1323	Director das indústrias de construção e de engenharia civil
1324	Directores de compras, transportes, armazenagem, distribuição e relacionados
133	Directores dos serviços das tecnologias da informação e comunicação (TIC)
1330	Directores dos serviços das tecnologias da informação e comunicação (TIC)

Classificação Portuguesa das Profissões, 2010

134	Directores de serviços especializados
1341	Director dos serviços de cuidados de crianças
1342	Director dos serviços de saúde
1343	Director dos serviços de cuidados a pessoas idosas
1344	Director dos serviços de apoio social
1345	Director dos serviços de educação
1346	Director de sucursais de bancos, serviços financeiros e de seguros
1349	Directores de outros serviços especializados e profissionais com funções de comando, direcção ou chefia, das forças e serviços de segurança
14	Directores de hotelaria, restauração, comércio e de outros serviços
141	Directores e gerentes, de hotelaria e restauração
1411	Director e gerente, de hotéis e similares
1412	Director e gerente de restauração (restaurantes e similares)
142	Directores e gerentes, do comércio a retalho e por grosso
1420	Directores e gerentes, do comércio a retalho e por grosso
143	Directores e gerentes de outros serviços
1431	Director e gerente dos centros desportivos, recreativos e culturais
1439	Director e gerente de outros serviços, n.e.
2	Especialistas das actividades intelectuais e científicas
21	Especialistas das ciências físicas, matemáticas, engenharias e técnicas afins
211	Físicos, químicos e especialistas relacionados
2111	Físicos e astrónomos
2112	Meteorologista
2113	Químico
2114	Geólogos, geofísicos e oceanógrafos
212	Matemáticos, actuários, estaticistas e demógrafos
2120	Matemáticos, actuários, estaticistas e demógrafos
213	Especialistas em ciências da vida
2131	Biólogos, botânicos, zoólogos e especialistas relacionados
2132	Engenheiros agrónomos, florestais e consultores das pescas
2133	Especialista da protecção do ambiente
214	Especialistas em engenharia (excepto electrotecnologia)
2141	Engenheiro industrial e de produção
2142	Engenheiros civis
2143	Engenheiro do ambiente
2144	Engenheiro mecânico
2145	Engenheiro químico
2146	Engenheiros de minas, metalurgia e relacionados
2149	Outros especialistas em engenharia (excepto electrotecnologia)
215	Engenheiros de electrotecnologia
2151	Engenheiro electrotécnico
2152	Engenheiro electrónico
2153	Engenheiro de telecomunicações
216	Arquitectos, urbanistas, agrimensores e designers
2161	Arquitecto de edifícios
2162	Arquitecto paisagista
2163	Designers de produto, têxteis, moda e de interiores

Classificação Portuguesa das Profissões, 2010

2164	Urbanista de cidade e tráfego
2165	Cartógrafo, agrimensor, topógrafo e similares
2166	Designer, gráfico ou de comunicação e multimédia
22	Profissionais de saúde
221	Médicos
2211	Médicos generalistas
2212	Médicos especializados
222	Profissionais de enfermagem
2221	Enfermeiros e enfermeiros especialistas (excepto em saúde materna e obstétrica)
2222	Enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica
223	Especialista em medicina tradicional e alternativa
2230	Especialista em medicina tradicional e alternativa
224	Profissional paramédico
2240	Profissional paramédico
225	Veterinário
2250	Veterinário
226	Outros profissionais de saúde
2261	Médicos dentistas e estomatologistas
2262	Farmacêutico
2263	Especialista em higiene e saúde, ambiental e laboral
2264	Fisioterapeuta
2265	Dietista e nutricionista
2266	Audiologistas e terapeutas da fala
2267	Optometrista e óptico oftálmico
2269	Outros profissionais da saúde, n.e.
23	Professores
231	Professor dos ensinos universitário e superior
2310	Professor dos ensinos universitário e superior
232	Professor dos ensinos, tecnológico, artístico e profissional
2320	Professor dos ensinos, tecnológico, artístico e profissional
233	Professor dos ensinos básico (2º e 3º ciclos) e secundário
2330	Professor dos ensinos básico (2º e 3º ciclos) e secundário
234	Professores dos ensinos básico (1º ciclo) e educadores de infância
2341	Professor do ensino básico (1º ciclo)
2342	Educador de infância
235	Outros especialistas do ensino
2351	Especialista em métodos de ensino
2352	Professor do ensino especial
2353	Outros professores de línguas
2354	Outros professores de música
2355	Outros professores de arte
2356	Formador em tecnologias de informação
2359	Outros especialistas do ensino, n.e.
24	Especialistas em finanças, contabilidade, organização administrativa, relações públicas e comerciais
241	Especialistas em finanças e contabilidade
2411	Contabilista, auditor, revisor oficial de contas e similares
2412	Consultor financeiro e de investimentos

Classificação Portuguesa das Profissões, 2010

- 2413 Analista financeiro
 - 242 Especialistas em organização administrativa**
 - 2421 Analista em gestão e organização
 - 2422 Especialista em políticas da administração
 - 2423 Especialista em recursos humanos
 - 2424 Especialista em formação e desenvolvimento de recursos humanos
 - 243 Especialistas em vendas, marketing e relações públicas**
 - 2431 Especialista em publicidade e marketing
 - 2432 Especialista em relações públicas
 - 2433 Especialistas em vendas de material técnico e médico (excepto TIC)
 - 2434 Especialista em vendas de tecnologias de informação e comunicação (TIC)
 - 25 Especialistas em tecnologias de informação e comunicação (TIC)**
 - 251 Analistas e programadores, de software, Web e de aplicações**
 - 2511 Analista de sistemas
 - 2512 Programador de software
 - 2513 Programador Web e de multimédia
 - 2514 Programador de aplicações
 - 2519 Outros analistas e programadores, de software e aplicações
 - 252 Especialistas em base de dados e redes**
 - 2521 Administrador e especialista de concepção de base de dados
 - 2522 Administrador de sistemas
 - 2523 Especialista de redes informáticas
 - 2529 Outros especialistas em base de dados e redes
 - 26 Especialistas em assuntos jurídicos, sociais, artísticos e culturais**
 - 261 Especialistas em assuntos jurídicos**
 - 2611 Advogados e solicitadores
 - 2612 Magistrado (Judicial e do Ministério Público)
 - 2619 Outros especialistas em assuntos jurídicos
 - 262 Bibliotecários, arquivistas e curadores de museus e similares**
 - 2621 Arquivistas e curadores de museus
 - 2622 Bibliotecários e outros especialistas de informação relacionados
 - 263 Especialistas em ciências sociais e religiosas**
 - 2631 Economista
 - 2632 Sociólogos, antropólogos e especialistas relacionados
 - 2633 Filósofos, historiadores e especialistas de ciências políticas
 - 2634 Psicólogo
 - 2635 Especialista do trabalho social
 - 2636 Ministro de culto
 - 264 Autores, jornalistas e linguistas**
 - 2641 Autor e escritor
 - 2642 Jornalista
 - 2643 Filólogos, tradutores, intérpretes e outros linguistas
 - 265 Artistas criativos e das artes do espectáculo**
 - 2651 Artistas de artes visuais (plásticas)
 - 2652 Compositores, músicos e cantores
 - 2653 Bailarinos e coreógrafos
 - 2654 Realizadores, encenadores, produtores e directores relacionados, de cinema, teatro, televisão e rádio
-

Classificação Portuguesa das Profissões, 2010

2655	Actor
2656	Locutor e apresentador, de rádio, de televisão e de outros meios de comunicação
2659	Outros artistas e intérpretes criativos das artes do espectáculo
3	Técnicos e profissões de nível intermédio
31	Técnicos e profissões das ciências e engenharia, de nível intermédio
311	Técnicos das ciências físicas e de engenharia
3111	Técnicos das ciências físicas e químicas
3112	Técnico de engenharia civil
3113	Técnico de electricidade
3114	Técnico de electrónica
3115	Técnicos e inspectores de mecânica
3116	Técnico de química industrial
3117	Técnico da metalurgia de base e da indústria extractiva
3118	Desenhadores e técnicos afins
3119	Outros técnicos das ciências físicas e de engenharia
312	Encarregados das indústrias extractiva, transformadora e construção
3121	Encarregado da indústria extractiva
3122	Encarregado da indústria transformadora
3123	Encarregado da construção
313	Técnicos de operação e controlo de processos industriais
3131	Técnico de operação de instalações de produção de energia
3132	Técnicos de operação de incineradores e de instalações de tratamento de água
3133	Técnico de controlo de instalações da indústria química
3134	Técnico de operação de instalações de refinação de petróleo e gás natural
3135	Técnico de controlo de instalações de produção de metais
3139	Outros técnicos de controlo de processos industriais
314	Técnicos e profissões afins das ciências da vida, de nível intermédio
3141	Técnico das ciências da vida (excepto ciências médicas)
3142	Técnicos da agricultura e da produção animal
3143	Técnico florestal (inclui cinegético)
315	Técnicos operacionais e controladores, dos transportes marítimo e aéreo
3151	Oficial maquinista de navios
3152	Oficial de convés e piloto de navios
3153	Piloto de aeronaves
3154	Controlador de tráfego aéreo
3155	Técnico de segurança de sistemas electrónicos aeronáuticos
32	Técnicos e profissionais, de nível intermédio da saúde
321	Técnicos da medicina e farmácia
3211	Técnico de equipamento de diagnóstico e terapêutico
3212	Técnicos de laboratório de anatomia patológica e medicina
3213	Técnicos e assistentes farmacêuticos
3214	Técnico de próteses médicas e dentárias
322	Auxiliares de enfermagem e parteiras
3221	Auxiliar de enfermagem
3222	Parteira
323	Profissionais de nível intermédio da medicina tradicional e complementar
3230	Profissionais de nível intermédio da medicina tradicional e complementar

Classificação Portuguesa das Profissões, 2010

- 324 Técnico e assistente de veterinários**
- 3240 Técnico e assistente de veterinários
- 325 Outros profissionais de nível intermédio da saúde**
- 3251 Terapeuta e assistente dentário
 - 3252 Técnico de registos médicos e de informação sobre saúde
 - 3253 Técnico dos serviços de saúde comunitária
 - 3254 Técnicos de óptica ocular e de contactologia
 - 3255 Técnico e assistente, de fisioterapia e similares
 - 3256 Assistente de médicos
 - 3257 Inspectores e técnicos, da saúde, do trabalho e ambiente
 - 3258 Pessoal de ambulâncias
 - 3259 Outros profissionais de nível intermédio da saúde, n.e.
- 33 Técnicos de nível intermédio, das áreas financeira, administrativa e dos negócios**
- 331 Técnicos de nível intermédio da área financeira e matemática**
- 3311 Corretor de bolsa, cambista e similares
 - 3312 Agentes de crédito e empréstimos
 - 3313 Técnicos administrativos de contabilidade
 - 3314 Técnicos de nível intermédio, de estatística, matemática e similares
 - 3315 Avaliador de imóveis, seguros e outros bens
- 332 Agentes de compras, de vendas e corretores comerciais**
- 3321 Agente de seguros
 - 3322 Representante comercial
 - 3323 Técnico de compras
 - 3324 Corretor comercial
- 333 Agentes de negócios**
- 3331 Despachante, transitário e similares
 - 3332 Organizador de conferências e eventos
 - 3333 Técnico da área do emprego
 - 3334 Agente imobiliário e gestor de propriedades
 - 3339 Outros agentes de negócios
- 334 Administrativos e secretários especializados**
- 3341 Supervisor de pessoal administrativo
 - 3342 Secretário da área jurídica
 - 3343 Secretário administrativo e executivo
 - 3344 Secretário da área da medicina
- 335 Agentes de nível intermédio da Administração Pública, para aplicação da lei e similares**
- 3351 Inspector de alfândega e de fronteira
 - 3352 Agente da administração tributária
 - 3353 Agente de serviços da segurança social
 - 3354 Agente de serviços de licenciamento
 - 3355 Inspector e detective da polícia
 - 3359 Outros agentes de nível intermédio da Administração Pública, para aplicação da lei e similares
- 34 Técnicos de nível intermédio dos serviços jurídicos, sociais, desportivos, culturais e similares**
- 341 Técnicos de nível intermédio dos serviços jurídicos, sociais e religiosos**
- 3411 Técnico de nível intermédio dos serviços jurídicos e relacionados
 - 3412 Técnico de nível intermédio de apoio social
 - 3413 Membro de ordem religiosa e técnicos de apoio religioso
-

Classificação Portuguesa das Profissões, 2010

342	Técnicos de actividade física e de desporto
3421	Atletas e desportistas de competição
3422	Treinadores, instrutores e árbitros, de desportos
3423	Instrutores e monitores de actividade física e recreação
343	Técnicos de nível intermédio das actividades culturais, artísticas e culinárias
3431	Fotógrafo
3432	Decorador
3433	Técnicos de galerias, bibliotecas, arquivos e museus
3434	Chefe de cozinha
3435	Outros técnicos de nível intermédio das actividades culturais e artísticas
35	Técnicos das tecnologias de informação e comunicação
351	Técnicos operadores das tecnologias de informação e comunicação e de apoio aos utilizadores
3511	Técnico operador das tecnologias de informação e comunicação (TIC)
3512	Técnico de apoio aos utilizadores das tecnologias da informação e comunicação (TIC)
3513	Técnico em redes e sistemas de computadores
3514	Técnico da Web
352	Técnicos das telecomunicações e da radiodifusão
3521	Técnicos de emissões de rádio e televisão e de gravação audiovisual e de sistemas de comunicações via rádio
3522	Técnico de telecomunicações
4	Pessoal administrativo
41	Empregados de escritório, secretários em geral e operadores de processamento de dados
411	Empregado de escritório em geral
4110	Empregado de escritório em geral
412	Técnico de secretariado
4120	Técnico de secretariado
413	Operadores de processamento de texto e dados
4131	Dactilógrafo e operador de processamento de texto
4132	Operador de registo de dados
42	Pessoal de apoio directo a clientes
421	Caixas, penhoristas e similares
4211	Caixa bancário e similar
4212	Empregado de banca nos casinos e outros empregados de apostas
4213	Penhorista e prestamista
4214	Cobrador de facturas e similares
422	Pessoal de recepção e de informação a clientes
4221	Empregado das agências de viagens
4222	Empregado dos centros de chamadas
4223	Operador de central telefónica
4224	Recepcionista de hotel
4225	Pessoal de informação administrativa
4226	Recepcionista, excepto de hotel
4227	Entrevistador de inquéritos e de estudos de mercado
4229	Outro pessoal de recepção e de informação a clientes
43	Operadores de dados, de contabilidade, estatística, de serviços financeiros e relacionados com o registo
431	Operadores de dados, de contabilidade, estatística e serviços financeiros
4311	Operador de contabilidade e escrituração comercial
4312	Operador dos serviços de estatística, financeiros e seguros

Classificação Portuguesa das Profissões, 2010

4313	Operador de dados de processamento de pagamentos
432	Empregados de aprovisionamento, armazém, de serviços de apoio à produção e transportes
4321	Empregados de aprovisionamento e armazém
4322	Empregado de serviços de apoio à produção
4323	Empregado de controlo de registo dos serviços de transporte
44	Outro pessoal de apoio de tipo administrativo
441	Outro pessoal de apoio de tipo administrativo
4411	Empregado de biblioteca
4412	Carteiro e similares
4413	Codificador, revisor de provas e similares
4414	Escrivão e similares
4415	Classificador arquivista
4416	Empregado de serviço de pessoal
4419	Outro pessoal de apoio de tipo administrativo, n.e.
5	Trabalhadores dos serviços pessoais, de protecção e segurança e vendedores
51	Trabalhadores dos serviços pessoais
511	Assistentes de viagem, cobradores e guias intérpretes
5111	Assistentes de viagem e comissários
5112	Fiscal e cobrador de transportes públicos
5113	Guia intérprete
512	Cozinheiro
5120	Cozinheiro
513	Empregados de mesa e bar
5131	Empregado de mesa
5132	Empregado de bar
514	Cabeleireiros, esteticistas e similares
5141	Cabeleireiro e barbeiro
5142	Esteticistas e trabalhadores similares
515	Governante doméstico e encarregados de limpeza e de trabalhos domésticos
5151	Encarregado de limpeza e de trabalhos domésticos em escritórios, hotéis e outros estabelecimentos
5152	Governante doméstico
5153	Porteiro de edifícios
516	Outros trabalhadores dos serviços pessoais
5161	Astrólogos, adivinhadores e similares
5162	Pessoal de companhia e ajudantes de quarto
5163	Agentes funerários e embalsamadores
5164	Prestador de cuidados a animais
5165	Instrutor de condução
5169	Outros trabalhadores dos serviços pessoais, n.e.
52	Vendedores
521	Vendedores ambulantes e em mercados
5211	Vendedor em quiosque e em mercados
5212	Vendedor ambulante de produtos alimentares
522	Vendedores em lojas
5221	Comerciante de loja (estabelecimento)
5222	Encarregado de loja (estabelecimento)
5223	Vendedor em loja (estabelecimento)

Classificação Portuguesa das Profissões, 2010

523	Operadores de caixa e venda de bilhetes
5230	Operadores de caixa e venda de bilhetes
524	Outros trabalhadores relacionados com vendas
5241	Manequim e outros modelos
5242	Demonstrador
5243	Vendedor ao domicílio
5244	Vendedor de centros de contacto
5245	Assistente de estação de serviço ao condutor
5246	Assistente de venda de alimentos ao balcão
5249	Outros trabalhadores relacionados com vendas, n.e.
53	Trabalhadores dos cuidados pessoais e similares
531	Auxiliares de educadores de infância e de professores
5311	Auxiliar de cuidados de crianças
5312	Auxiliar de professor
532	Trabalhadores de cuidados pessoais nos serviços de saúde
5321	Auxiliar de saúde
5322	Ajudante familiar
5329	Outros trabalhadores dos cuidados pessoais e similares nos serviços de saúde
54	Pessoal dos serviços de protecção e segurança
541	Pessoal dos serviços de protecção e segurança
5411	Bombeiro
5412	Agentes da PSP, Polícia Marítima, Polícia Municipal, sargentos e guardas da GNR
5413	Guarda dos serviços prisionais
5414	Segurança (vigilante privado), porteiros e similares
5419	Outro pessoal dos serviços de protecção e segurança
6	Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura, da pesca e da floresta
61	Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura e produção animal, orientados para o mercado
611	Agricultores e trabalhadores qualificados de culturas agrícolas de mercado
6111	Agricultor e trabalhador qualificado de cereais e outras culturas extensivas
6112	Agricultor e trabalhador qualificado de culturas de árvores e arbustos
6113	Agricultor e trabalhador qualificado, da horticultura, floricultura, de viveiros e jardins
6114	Agricultor e trabalhador qualificado de culturas agrícolas mistas
612	Produtores e trabalhadores qualificados na criação animal
6121	Produtores e trabalhadores qualificados na produção animal de carne e de leite
6122	Avicultor e trabalhador qualificado da avicultura
6123	Apicultor e sericultor
6129	Outros produtores e trabalhadores qualificados da criação animal
613	Agricultor e trabalhador qualificado da agricultura e produção animal combinadas, orientados para o mercado
6130	Agricultor e trabalhador qualificado da agricultura e produção animal combinadas, orientados para o mercado
62	Trabalhadores qualificados da floresta, pesca e caça, orientados para o mercado
621	Trabalhadores qualificados da floresta e similares
6210	Trabalhadores qualificados da floresta e similares
622	Trabalhadores qualificados da aquicultura e das pescas; caçador (inclui com armadilha)
6221	Aquicultores (aquacultores) e trabalhadores qualificados da aquicultura
6222	Pescadores e trabalhadores qualificados da pesca em águas costeiras e interiores
6223	Pescadores e trabalhadores qualificados da pesca do largo (alto mar)
6224	Caçador qualificado (inclui com armadilhas) orientado para o mercado

Classificação Portuguesa das Profissões, 2010

63	Agricultores, criadores de animais, pescadores, caçadores e colectores, de subsistência
631	Agricultor de subsistência
6310	Agricultor de subsistência
632	Criador de animais de subsistência
6320	Criador de animais de subsistência
633	Agricultor e criador de animais de produção combinada, de subsistência
6330	Agricultor e criador de animais de produção combinada, de subsistência
634	Pescador, caçador e colector, de subsistência
6340	Pescador, caçador e colector, de subsistência
7	Trabalhadores qualificados da indústria, construção e artífices
71	Trabalhadores qualificados da construção e similares, excepto electricista
711	Trabalhadores qualificados da construção das estruturas básicas e similares
7111	Construtor de casas rudimentares
7112	Pedreiro, calceteiro e assentador de refractários
7113	Trabalhadores da pedra, canteiros e similares
7114	Trabalhadores de betão armado e similares
7115	Carpinteiros e similares
7119	Outros trabalhadores qualificados da construção das estruturas básicas e similares
712	Trabalhadores qualificados em acabamentos da construção e similares
7121	Colocador de telhados e de coberturas
7122	Assentadores de revestimentos e ladrilhadores
7123	Estucador
7124	Trabalhador qualificado em isolamentos acústicos e térmicos
7125	Vidraceiro
7126	Canalizador e montador de tubagens
7127	Instalador de ar condicionado e de sistemas de refrigeração
713	Pintores, limpadores de fachadas e similares
7131	Pintores de construções e trabalhadores similares
7132	Pintores à pistola e envernizadores
7133	Limpadores de fachadas e de outras estruturas de edifícios
72	Trabalhadores qualificados da metalurgia, metalomecânica e similares
721	Trabalhadores de chapas metálicas, preparadores e montadores de estruturas metálicas, moldadores de metal, soldadores e trabalhadores similares
7211	Operador de fundição
7212	Soldadores e trabalhadores de corte a oxi-gás
7213	Trabalhadores de chapas metálicas
7214	Preparador e montador de estruturas metálicas
7215	Armador e montador de cabos metálicos
722	Forjadores, serralheiros mecânicos e similares
7221	Forjadores, ferreiros, operadores de prensas de forjar, estampadores e similares
7222	Serralheiro de moldes, cunhos, cortantes e similares
7223	Reguladores e operadores de máquinas-ferramentas para trabalhar metais
7224	Rectificador de rodas, polidor e afiador de metais
723	Mecânicos e reparadores, de máquinas e de veículos
7231	Mecânico e reparador de veículos automóveis
7232	Técnico de manutenção e reparação de motores de avião
7233	Mecânico e reparador, de máquinas agrícolas e industriais

Classificação Portuguesa das Profissões, 2010

7234	Reparador de bicicletas e similares
73	Trabalhadores qualificados da impressão, do fabrico de instrumentos de precisão, joalheiros, artesãos e similares
731	Trabalhadores qualificados do fabrico de instrumentos de precisão, joalheiros, artesãos e similares
7311	Trabalhador qualificado do fabrico e reparação de instrumentos de precisão
7312	Trabalhador qualificado do fabrico e afinação de instrumentos musicais
7313	Joalheiros, ourives e trabalhadores de diamantes industriais
7314	Oleiros e similares
7315	Sopradores, cortadores, polidores e acabadores, de vidro
7316	Lapidadores, gravadores e pintores-decoradores, de vidro, cerâmica e outros materiais
7317	Artesãos de artigos em madeira, cestaria e materiais similares
7318	Trabalhadores manuais de artigos têxteis, couro e materiais similares
7319	Outros trabalhadores qualificados do fabrico de instrumentos de precisão, artesãos e similares
732	Trabalhadores da impressão
7321	Operador de pré-impressão
7322	Serígrafo e outros operadores de impressão
7323	Encadernadores e similares
74	Trabalhadores qualificados em electricidade e em electrónica
741	Instaladores e reparadores de equipamento eléctrico
7411	Electricista de construções e similares
7412	Electromecânico, electricista e instalador de máquinas e equipamentos eléctricos
7413	Instalador e reparador de linhas eléctricas
742	Instaladores e reparadores, de equipamentos electrónicos e de telecomunicações
7421	Mecânico e reparador de equipamentos electrónicos
7422	Instalador e reparador, de tecnologias de informação e comunicação
75	Trabalhadores da transformação de alimentos, da madeira, do vestuário e outras indústrias e artesanato
751	Trabalhadores qualificados da transformação de alimentos
7511	Preparadores de carne, peixe e similares
7512	Padeiros, pasteleiros e confeitores
7513	Trabalhador do fabrico de produtos lácteos
7514	Conserveiro de frutas, legumes e similares
7515	Provadores e classificadores, de alimentos e bebidas
7516	Preparador e transformador, de tabaco e seus produtos
752	Trabalhadores do tratamento da madeira e cortiça, marceneiros e similares
7521	Trabalhadores do tratamento da madeira e cortiça
7522	Marceneiros e similares
7523	Operador de máquinas e de equipamentos para trabalhar madeira e cortiça
753	Trabalhadores da confecção de vestuário, curtidores de peles, sapateiros e similares
7531	Alfaiates, costureiros, peleiros e chapeleiros
7532	Riscador de moldes e cortadores, de tecido, couro e similares
7533	Trabalhadores de costura, bordados e similares
7534	Estofadores e similares
7535	Curtidores, preparadores e acabadores, de peles
7536	Sapateiros e similares
754	Trabalhadores de outros ofícios
7541	Mergulhador
7542	Carregador de fogo e dinamitador
7543	Calibrador e verificador de produtos (excepto alimentos e bebidas)

Classificação Portuguesa das Profissões, 2010

7544	Fumigador e outros controladores, de pragas e ervas daninhas
7549	Trabalhador de outros ofícios, n.e.
8	Operadores de instalações e máquinas e trabalhadores da montagem
81	Operadores de instalações fixas e máquinas
811	Operadores de instalações, da extracção mineira e de processamento de minerais
8111	Mineiros e trabalhadores das pedreiras
8112	Operadores de instalações de processamento de minérios e rochas
8113	Perfurador de poços, sondador e similares
8114	Operadores de máquinas para trabalhar cimento, pedra e outros minerais
812	Operadores de instalações de transformação e acabamento, de metais
8121	Operadores de instalações de transformação de metais
8122	Operador de máquinas de revestimento, metalização e acabamento de metais
813	Operadores de instalações e máquinas, do fabrico de produtos químicos e fotográficos
8131	Operadores de instalações e máquinas do fabrico de produtos químicos
8132	Operador de máquinas para o fabrico de produtos fotográficos
814	Operadores de máquinas para o fabrico de produtos de borracha, plástico e papel
8141	Operador de máquinas para o fabrico de produtos de borracha
8142	Operador de máquinas para o fabrico de produtos de matérias plásticas
8143	Operador de máquinas para o fabrico de produtos de papel
815	Operadores de máquinas para o fabrico de produtos têxteis, de pele com pêlo e couro
8151	Operador de máquinas para preparar, fiar e bobinar, fibras têxteis
8152	Operador de máquinas de tecer e tricotar
8153	Operador de máquinas de costura
8154	Operador de máquinas de branquear, tingir e limpar, tecidos e outros têxteis
8155	Operador de máquinas para preparar peles com pêlo e couro
8156	Operador de máquinas de fabrico de calçado e similares
8157	Operador de máquinas de lavandaria
8159	Outros operadores de máquinas para o fabrico de produtos têxteis, de pele com pêlo e couro
816	Operadores de máquinas do fabrico de produtos alimentares e similares
8160	Operadores de máquinas do fabrico de produtos alimentares e similares
817	Operadores de instalações para o fabrico de papel, para o trabalho da madeira e cortiça
8171	Operador de instalações para o fabrico de pasta de papel e de papel
8172	Operador de instalações para o trabalho da madeira e cortiça
818	Outros operadores de instalações fixas e máquinas
8181	Operadores de instalações do fabrico de vidro e produtos cerâmicos
8182	Operador de máquinas a vapor e caldeiras
8183	Operador de máquinas de embalar, encher e rotular
8189	Outros operadores de instalações fixas e de máquinas, n.e.
82	Trabalhadores da montagem
821	Trabalhadores da montagem
8211	Montador de maquinaria mecânica
8212	Montador de equipamentos eléctricos e electrónicos
8219	Outros trabalhadores da montagem
83	Condutores de veículos e operadores de equipamentos móveis
831	Maquinistas de locomotivas e similares
8311	Maquinista de locomotivas
8312	Guarda-freios, agulheiro e agente de manobras de caminhos-de-ferro

Classificação Portuguesa das Profissões, 2010

832	Motoristas de automóveis ligeiros, de carrinhas e condutores de motociclos
8321	Conductor de motociclos
8322	Motoristas de automóveis ligeiros, táxis e carrinhas
833	Motoristas de veículos pesados e de autocarros
8331	Motoristas de autocarros e guarda-freios de eléctricos
8332	Motorista de veículos pesados de mercadorias
834	Operadores de equipamentos móveis
8341	Operador de máquinas agrícolas e florestais, móveis
8342	Operador de máquinas de escavação, terraplenagem e similares
8343	Operador de gruas, guindastes e similares
8344	Operador de empilhadores
835	Tripulação de convés de navios e similares
8350	Tripulação de convés de navios e similares
9	Trabalhadores não qualificados
91	Trabalhadores de limpeza
911	Trabalhadores de limpeza em casas particulares, hotéis e escritórios
9111	Trabalhador de limpeza em casas particulares
9112	Trabalhador de limpeza em escritórios, hotéis e outros estabelecimentos
912	Trabalhadores de limpeza de veículos, janelas, roupa e de outra limpeza manual
9121	Lavadeiro e engomador de roupa
9122	Lavador de veículos
9123	Lavador de janelas
9129	Outro trabalhador de limpeza manual
92	Trabalhadores não qualificados da agricultura, produção animal, pesca e floresta
921	Trabalhadores não qualificados da agricultura, produção animal, pesca e floresta
9211	Trabalhador não qualificado da agricultura (exclui horticultura e floricultura)
9212	Trabalhador não qualificado da produção animal
9213	Trabalhador não qualificado da agricultura e produção animal combinadas
9214	Trabalhador não qualificado da floricultura e horticultura
9215	Trabalhador não qualificado da floresta
9216	Trabalhadores não qualificados, da pesca e aquicultura
93	Trabalhadores não qualificados da indústria extractiva, construção, indústria transformadora e transportes
931	Trabalhadores não qualificados da indústria extractiva e construção
9311	Trabalhadores não qualificados das minas e pedreiras
9312	Trabalhador não qualificado de engenharia civil
9313	Trabalhador não qualificado da construção de edifícios
932	Trabalhadores não qualificados da indústria transformadora
9321	Embalador manual da indústria transformadora
9329	Outros trabalhadores não qualificados da indústria transformador
933	Trabalhadores não qualificados de apoio, aos transportes e armazenagem
9331	Conductor de veículos accionados à mão ou ao pé
9332	Conductor de veículos de tracção animal
9333	Carregadores e descarregadores não qualificados de mercadorias
9334	Repositor de produtos em prateleiras
94	Assistentes na preparação de refeições
941	Assistentes na preparação de refeições
9411	Preparador de refeições rápidas

Classificação Portuguesa das Profissões, 2010

9412	Ajudante de cozinha
95	Vendedores ambulantes (excepto de alimentos) e prestadores de serviços na rua
951	Prestador de serviços na rua
9510	Prestador de serviços na rua
952	Vendedor ambulante (excepto de alimentos)
9520	Vendedor ambulante (excepto de alimentos)
96	Trabalhadores dos resíduos e de outros serviços elementares
961	Trabalhadores da recuperação de resíduos
9611	Trabalhador da recolha de resíduos
9612	Trabalhador da triagem de resíduos
9613	Cantoneiros de limpeza, empregados de lavabos e similares
962	Outras profissões elementares
9621	Estafetas, bagageiros e distribuidores
9622	Trabalhadores polivalentes
9623	Leitores de contadores e colectores de dinheiro, em máquinas de venda automática, parquímetros e similares
9624	Carregador de água e apanhador de lenha
9629	Outras profissões elementares, n.e.

Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE Rev.3)

A	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca
01	Agricultura, produção animal, caça e actividades dos serviços relacionados
011	Culturas temporárias
0111	Cerealicultura (excepto arroz), leguminosas secas e sementes oleaginosas
0112	Cultura de arroz
0113	Culturas de produtos hortícolas, raízes e tubérculos
0114	Cultura de cana-de-açúcar
0115	Cultura de tabaco
0116	Cultura de plantas têxteis
0119	Outras culturas temporárias
012	Culturas permanentes
0121	Viticultura
0122	Cultura de frutos tropicais e subtropicais
0123	Cultura de citrinos
0124	Cultura de pomóideas e prunóideas
0125	Cultura de outros frutos(inclui casca rija), em árvores e arbustos
0126	Cultura de frutos oleaginosos
0127	Cultura de plantas destinadas à preparação de bebidas
0128	Cultura de especiarias, plantas aromáticas, medicinais e farmacêuticas
0129	Outras culturas permanentes
013	Cultura de materiais de propagação vegetativa
0130	Cultura de materiais de propagação vegetativa
014	Produção animal
0141	Criação de bovinos para produção de leite
0142	Criação de outros bovinos (excepto para produção de leite) e búfalos
0143	Criação de equinos, asininos e muares
0144	Criação de camelos e camelídeos
0145	Criação de ovinos e caprinos
0146	Suicultura
0147	Avicultura
0149	Outra produção animal
015	Agricultura e produção animal combinadas
0150	Agricultura e produção animal combinadas
016	Actividades dos serviços relacionados com a agricultura e com a produção animal
0161	Actividades dos serviços relacionados com a agricultura
0162	Actividades dos serviços relacionados com a produção animal, excepto serviços de veterinária
0163	Preparação de produtos agrícolas para venda
0164	Preparação e tratamento de sementes para propagação
017	Caça, repovoamento cinegético e actividades dos serviços relacionados
0170	Caça, repovoamento cinegético e actividades dos serviços relacionados
02	Silvicultura e exploração florestal
021	Silvicultura e outras actividades florestais
0210	Silvicultura e outras actividades florestais
022	Exploração florestal
0220	Exploração florestal
023	Extracção de cortiça, resina e apanha de outros produtos florestais, excepto madeira
0230	Extracção de cortiça, resina e apanha de outros produtos florestais, excepto madeira
024	Actividades dos serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal
0240	Actividades dos serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal

Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE Rev.3)

03	Pesca e aquicultura
031	Pesca
0311	Pesca marítima, apanha de algas e de outros produtos do mar
0312	Pesca em águas interiores e apanha produtos de águas interiores
032	Aquicultura
0321	Aquicultura em águas salgadas e salobras
0322	Aquicultura em águas doces
B	Indústrias extractivas
05	Extracção de hulha e lenhite
051	Extracção de hulha (inclui antracite)
0510	Extracção de hulha (inclui antracite)
052	Extracção de lenhite
0520	Extracção de lenhite
06	Extracção de petróleo bruto e gás natural
061	Extracção de petróleo bruto
0610	Extracção de petróleo bruto
062	Extracção de gás natural
0620	Extracção de gás natural
07	Extracção e preparação de minérios metálicos
071	Extracção e preparação de minérios de ferro
0710	Extracção e preparação de minérios de ferro
072	Extracção e preparação de minérios metálicos não ferrosos
0721	Extracção e preparação de minérios de urânio e de tório
0729	Extracção e preparação de outros minérios metálicos não ferrosos
08	Outras indústrias extractivas
081	Extracção de pedra, areia e argila
0811	Extracção de rochas ornamentais e de outras pedras para construção, de calcário, de gesso, de cré e de ardósia
0812	Extracção de saibro, areia e pedra britada;extracção de argilas e caulino
089	Indústrias extractivas, n.e.
0891	Extracção de minerais para a indústria química e para a fabricação de adubos
0892	Extracção da turfa
0893	Extracção de sal
0899	Outras indústrias extractivas, n.e.
09	Actividades dos serviços relacionados com as indústrias extractivas
091	Actividades dos serviços relacionados com a extracção de petróleo e gás, excepto a prospecção
0910	Actividades dos serviços relacionados com a extracção de petróleo e gás, excepto a prospecção
099	Outras actividades dos serviços relacionados com as indústrias extractivas
0990	Outras actividades dos serviços relacionados com as indústrias extractivas
C	Indústrias transformadoras
10	Indústrias alimentares
101	Abate de animais, preparação e conservação de carne e de produtos à base de carne
1011	Abate de gado (produção de carne)
1012	Abate de aves (produção de carne)
1013	Fabricação de produtos à base de carne
102	Preparação e conservação de peixes, crustáceos e moluscos
1020	Preparação e conservação de peixes, crustáceos e moluscos
103	Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas
1031	Preparação e conservação de batatas
1032	Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas

Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE Rev.3)

1039	Outra preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas
104	Produção de óleos e gorduras animais e vegetais
1041	Produção de óleos e gorduras
1042	Fabricação de margarinas e de gorduras alimentares similares
105	Indústria de lacticínios
1051	Indústrias do leite e derivados
1052	Fabricação de gelados e sorvetes
106	Transformação de cereais e leguminosas; fabricação de amidos, de féculas e de produtos afins
1061	Transformação de cereais e leguminosas
1062	Fabricação de amidos, féculas e produtos afins
107	Fabricação de produtos de padaria e outros produtos à base de farinha
1071	Panificação e pastelaria
1072	Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação
1073	Fabricação de massas alimentícias, cuscuz e similares
108	Fabricação de outros produtos alimentares
1081	Indústria do açúcar
1082	Indústria do cacau, do chocolate e dos produtos de confeitaria
1083	Indústria do café e do chá
1084	Fabricação de condimentos e temperos
1085	Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados
1086	Fabricação de alimentos homogeneizados e dietéticos
1089	Fabricação de outros produtos alimentares, n.e.
109	Fabricação de alimentos para animais
1091	Fabricação de alimentos para animais de criação
1092	Fabricação de alimentos para animais de companhia
11	Indústria das bebidas
110	Indústria das bebidas
1101	Fabricação de bebidas alcoólicas destiladas
1102	Indústria do vinho
1103	Fabricação de cidra e outras bebidas fermentadas de frutos
1104	Fabricação de vermouths e de outras bebidas fermentadas não destiladas
1105	Fabricação de cerveja
1106	Fabricação de malte
1107	Fabricação de refrigerantes; produção de águas minerais naturais e de outras águas engarrafadas
12	Indústria do tabaco
120	Indústria do tabaco
1200	Indústria do tabaco
13	Fabricação de têxteis
131	Preparação e fiação de fibras têxteis
1310	Preparação e fiação de fibras têxteis
132	Tecelagem de têxteis
1320	Tecelagem de têxteis
133	Acabamento de têxteis
1330	Acabamento de têxteis
139	Fabricação de outros têxteis
1391	Fabricação de tecidos de malha
1392	Fabricação de artigos têxteis confeccionados, excepto vestuário
1393	Fabricação de tapetes e carpetes
1394	Fabricação de cordoaria e redes

Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE Rev.3)

1395	Fabricação de não tecidos e respectivos artigos, excepto vestuário
1396	Fabricação de têxteis para uso técnico e industrial
1399	Fabricação de outros têxteis, n.e.
14	Indústria do vestuário
141	Confecção de artigos de vestuário, excepto artigos de peles com pêlo
1411	Confecção de vestuário em couro
1412	Confecção de vestuário de trabalho
1413	Confecção de outro vestuário exterior
1414	Confecção de vestuário interior
1419	Confecção de outros artigos e acessórios de vestuário
142	Fabricação de artigos de peles com pêlo
1420	Fabricação de artigos de peles com pêlo
143	Fabricação de artigos de malha
1431	Fabricação de meias e similares de malha
1439	Fabricação de outro vestuário de malha
15	Indústria do couro e dos produtos do couro
151	Curtimenta e acabamento de peles sem pêlo e com pêlo; fabricação de artigos de viagem e de uso pessoal, de marroquinaria, de correeiro e de seleiro
1511	Curtimenta e acabamento de peles sem pêlo e com pêlo
1512	Fabricação de artigos de viagem e de uso pessoal, de marroquinaria, de correeiro e de seleiro
152	Indústria do calçado
1520	Indústria do calçado
16	Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; Fabricação de obras de cestaria e de espartaria
161	Serração, aplainamento e impregnação da madeira
1610	Serração, aplainamento e impregnação da madeira
162	Fabricação de artigos de madeira, de cortiça, de espartaria e de cestaria, excepto mobiliário
1621	Fabricação de folheados e painéis à base de madeira
1622	Parqueteria
1623	Fabricação de outras obras de carpintaria para a construção
1624	Fabricação de embalagens de madeira
1629	Fabricação de outras obras de madeira, de cestaria e espartaria; indústria da cortiça
17	Fabricação de pasta, de papel, de cartão e seus artigos
171	Fabricação de pasta, de papel e cartão (excepto canelado)
1711	Fabricação de pasta
1712	Fabricação de papel e de cartão (excepto canelado)
172	Fabricação de papel e de cartão canelados e de artigos de papel e de cartão
1721	Fabricação de papel e de cartão canelados e de embalagens de papel e cartão
1722	Fabricação de artigos de papel para uso doméstico e sanitário
1723	Fabricação de artigos de papel para papelaria
1724	Fabricação de papel de parede
1729	Fabricação de outros artigos de pasta de papel, de papel e de cartão
18	Impressão e reprodução de suportes gravados
181	Impressão e actividades dos serviços relacionados com a impressão
1811	Impressão de jornais
1812	Outra impressão
1813	Actividades de preparação da impressão e de produtos media
1814	Encadernação e actividades relacionadas
182	Reprodução de suportes gravados
1820	Reprodução de suportes gravados

Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE Rev.3)

19	Fabricação de coque, produtos petrolíferos refinados e de aglomerados de combustíveis
191	Fabricação de produtos de coqueria
1910	Fabricação de produtos de coqueria
192	Fabricação de produtos petrolíferos refinados e de aglomerados de combustíveis
1920	Fabricação de produtos petrolíferos refinados e de aglomerados de combustíveis
20	Fabricação de produtos químicos e de fibras sintéticas ou artificiais, excepto produtos farmacêuticos
201	Fabricação de produtos químicos de base, adubos e compostos azotados, matérias plásticas e borracha sintética, sob formas primárias
2011	Fabricação de gases industriais
2012	Fabricação de corantes e pigmentos
2013	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos de base
2014	Fabricação de outros produtos químicos orgânicos de base
2015	Fabricação de adubos e de compostos azotados
2016	Fabricação de matérias plásticas sob formas primárias
2017	Fabricação de borracha sintética sob formas primárias
202	Fabricação de pesticidas e de outros produtos agroquímicos
2020	Fabricação de pesticidas e de outros produtos agroquímicos
203	Fabricação de tintas, vernizes e produtos similares; mastiques; tintas de impressão
2030	Fabricação de tintas, vernizes e produtos similares; mastiques; tintas de impressão
204	Fabricação de sabões e detergentes, produtos de limpeza e de polimento, perfumes e produtos de higiene
2041	Fabricação de sabões e detergentes, produtos de limpeza e de polimento
2042	Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene
205	Fabricação de outros produtos químicos
2051	Fabricação de explosivos e artigos de pirotecnia
2052	Fabricação de colas
2053	Fabricação de óleos essenciais
2059	Fabricação de outros produtos químicos, n.e.
206	Fabricação de fibras sintéticas ou artificiais
2060	Fabricação de fibras sintéticas ou artificiais
21	Fabricação de produtos farmacêuticos de base e de preparações farmacêuticas
211	Fabricação de produtos farmacêuticos de base
2110	Fabricação de produtos farmacêuticos de base
212	Fabricação de preparações farmacêuticas
2120	Fabricação de preparações farmacêuticas
22	Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas
221	Fabricação de artigos de borracha
2211	Fabricação de pneus e câmaras-de-ar; reconstrução de pneus
2219	Fabricação de outros produtos de borracha
222	Fabricação de artigos de matérias plásticas
2221	Fabricação de chapas, folhas, tubos e perfis de plástico
2222	Fabricação de embalagens de plástico
2223	Fabricação de artigos de plástico para a construção
2229	Fabricação de outros artigos de plástico
23	Fabricação de outros produtos minerais não metálicos
231	Fabricação de vidro e artigos de vidro
2311	Fabricação de vidro plano
2312	Moldagem e transformação de vidro plano
2313	Fabricação de vidro de embalagem e cristalaria (vidro oco)
2314	Fabricação de fibras de vidro

Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE Rev.3)

2319	Fabricação e transformação de outro vidro (inclui vidro técnico)
232	Fabricação de produtos cerâmicos refractários
2320	Fabricação de produtos cerâmicos refractários
233	Fabricação de produtos cerâmicos para a construção
2331	Fabricação de azulejos, ladrilhos, mosaicos e placas de cerâmica
2332	Fabricação de tijolos, telhas e de outros produtos cerâmicos para a construção
234	Fabricação de outros produtos de porcelana e cerâmicos não refractários
2341	Fabricação de artigos cerâmicos de uso doméstico e ornamental
2342	Fabricação de artigos cerâmicos para usos sanitários
2343	Fabricação de isoladores e peças isolantes em cerâmica
2344	Fabricação de outros produtos em cerâmica para usos técnicos
2349	Fabricação de outros produtos cerâmicos não refractários
235	Fabricação de cimento, cal e gesso
2351	Fabricação de cimento
2352	Fabricação de cal e gesso
236	Fabricação de produtos de betão, gesso e cimento
2361	Fabricação de produtos de betão para a construção
2362	Fabricação de produtos de gesso para a construção
2363	Fabricação de betão pronto
2364	Fabricação de argamassas
2365	Fabricação de produtos de fibrocimento
2369	Fabricação de outros produtos de betão, gesso e cimento
237	Serragem, corte e acabamento de rochas ornamentais e de outras pedras de construção
2370	Serragem, corte e acabamento de rochas ornamentais e de outras pedras de construção
239	Fabricação de produtos abrasivos e de outros produtos minerais não metálicos
2391	Fabricação de produtos abrasivos
2399	Fabricação de outros produtos minerais não metálicos, n.e.
24	Indústrias metalúrgicas de base
241	Siderurgia e fabricação de ferro-ligas
2410	Siderurgia e fabricação de ferro-ligas
242	Fabricação de tubos, condutas, perfis ocos e respectivos acessórios, de aço
2420	Fabricação de tubos, condutas, perfis ocos e respectivos acessórios, de aço
243	Outras actividades da primeira transformação do aço
2431	Estiragem a frio
2432	Laminagem a frio de arco ou banda
2433	Perfilagem a frio
2434	Trefilagem a frio
244	Obtenção e primeira transformação de metais preciosos e de outros metais não ferrosos
2441	Obtenção e primeira transformação de metais preciosos
2442	Obtenção e primeira transformação de alumínio
2443	Obtenção e primeira transformação de chumbo, zinco e estanho
2444	Obtenção e primeira transformação de cobre
2445	Obtenção e primeira transformação de outros metais não ferrosos
2446	Tratamento de combustível nuclear
245	Fundição de metais ferrosos e não ferrosos
2451	Fundição de ferro fundido
2452	Fundição de aço
2453	Fundição de metais leves
2454	Fundição de outros metais não ferrosos

Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE Rev.3)

25	Fabricação de produtos metálicos, excepto máquinas e equipamentos
251	Fabricação de elementos de construção em metal
2511	Fabricação de estruturas de construções metálicas
2512	Fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal
252	Fabricação de reservatórios, recipientes, caldeiras e radiadores metálicos para aquecimento central
2521	Fabricação de caldeiras e radiadores para aquecimento central
2529	Fabricação de outros reservatórios e recipientes metálicos
253	Fabricação de geradores de vapor (excepto caldeiras para aquecimento central)
2530	Fabricação de geradores de vapor (excepto caldeiras para aquecimento central)
254	Fabricação de armas e munições
2540	Fabricação de armas e munições
255	Fabricação de produtos forjados, estampados e laminados; metalurgia dos pós
2550	Fabricação de produtos forjados, estampados e laminados; metalurgia dos pós
256	Tratamento e revestimento de metais; actividades de mecânica geral
2561	Tratamento e revestimento de metais
2562	Actividades de mecânica geral
257	Fabricação de cutelaria, ferramentas e ferragens
2571	Fabricação de cutelaria
2572	Fabricação de fechaduras, dobradiças e de outras ferragens
2573	Fabricação de ferramentas
259	Fabricação de outros produtos metálicos
2591	Fabricação de embalagens metálicas pesadas
2592	Fabricação de embalagens metálicas ligeiras
2593	Fabricação de produtos de arame, correntes e molas metálicas
2594	Fabricação de rebites, parafusos e porcas
2599	Fabricação de outros produtos metálicos, n.e.
26	Fabricação de equipamentos informáticos, equipamento para comunicações e produtos electrónicos e ópticos
261	Fabricação de componentes e de placas, electrónicos
2611	Fabricação de componentes electrónicos
2612	Fabricação de placas de circuitos electrónicos
262	Fabricação de computadores e de equipamento periférico
2620	Fabricação de computadores e de equipamento periférico
263	Fabricação de aparelhos e equipamentos para comunicações
2630	Fabricação de aparelhos e equipamentos para comunicações
264	Fabricação de receptores de rádio e de televisão e bens de consumo similares
2640	Fabricação de receptores de rádio e de televisão e bens de consumo similares
265	Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação e navegação; relógios e material de relojoaria
2651	Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação e navegação
2652	Fabricação de relógios e material de relojoaria
266	Fabricação de equipamentos de radiação, electromedicina e electroterapêutico
2660	Fabricação de equipamentos de radiação, electromedicina e electroterapêutico
267	Fabricação de instrumentos e de equipamentos ópticos e fotográficos
2670	Fabricação de instrumentos e de equipamentos ópticos e fotográficos
268	Fabricação de suportes de informação magnéticos e ópticos
2680	Fabricação de suportes de informação magnéticos e ópticos
27	Fabricação de equipamento eléctrico
271	Fabricação de motores, geradores e transformadores eléctricos e fabricação de material de distribuição e de controlo para instalações eléctricas
2711	Fabricação de motores, geradores e transformadores eléctricos

Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE Rev.3)

2712	Fabricação de material de distribuição e de controlo para instalações eléctricas
272	Fabricação de acumuladores e pilhas
2720	Fabricação de acumuladores e pilhas
273	Fabricação de fios e cabos isolados e seus acessórios
2731	Fabricação de cabos de fibra óptica
2732	Fabricação de outros fios e cabos eléctricos e electrónicos
2733	Fabricação de dispositivos e acessórios para instalações eléctricas de baixa tensão
274	Fabricação de lâmpadas eléctricas e de outro equipamento de iluminação
2740	Fabricação de lâmpadas eléctricas e de outro equipamento de iluminação
275	Fabricação de aparelhos para uso doméstico
2751	Fabricação de electrodomésticos
2752	Fabricação de aparelhos não eléctricos para uso doméstico
279	Fabricação de outro equipamento eléctrico
2790	Fabricação de outro equipamento eléctrico
28	Fabricação de máquinas e de equipamentos, n.e.
281	Fabricação de máquinas e de equipamentos para uso geral
2811	Fabricação de motores e turbinas, excepto motores para aeronaves, automóveis e motociclos
2812	Fabricação de equipamento hidráulico e pneumático
2813	Fabricação de outras bombas e compressores
2814	Fabricação de outras torneiras e válvulas
2815	Fabricação de rolamentos, de engrenagens e de outros órgãos de transmissão
282	Fabricação de outras máquinas para uso geral
2821	Fabricação de fornos e queimadores
2822	Fabricação de equipamento de elevação e de movimentação
2823	Fabricação de máquinas e equipamento de escritório, excepto computadores e equipamento periférico
2824	Fabricação de máquinas-ferramentas portáteis com motor
2825	Fabricação de equipamento não doméstico para refrigeração e ventilação
2829	Fabricação de outras máquinas para uso geral, n.e.
283	Fabricação de máquinas e de tractores para a agricultura, pecuária e silvicultura
2830	Fabricação de máquinas e de tractores para a agricultura, pecuária e silvicultura
284	Fabricação de máquinas-ferramentas, excepto portáteis
2841	Fabricação de máquinas-ferramentas para metais
2849	Fabricação de outras máquinas-ferramentas, n.e.
289	Fabricação de outras máquinas e equipamento para uso específico
2891	Fabricação de máquinas para a metalurgia
2892	Fabricação de máquinas para as indústrias extractivas e para a construção
2893	Fabricação de máquinas para as indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco
2894	Fabricação de máquinas para as indústrias têxtil, do vestuário e do couro
2895	Fabricação de máquinas para as indústrias do papel e do cartão
2896	Fabricação de máquinas para as indústrias do plástico e da borracha
2899	Fabricação de outras máquinas e equipamento para uso específico, n.e.
29	Fabricação de veículos automóveis, reboques, semi-reboques e componentes para veículos automóveis
291	Fabricação de veículos automóveis
2910	Fabricação de veículos automóveis
292	Fabricação de carroçarias, reboques e semi-reboques
2920	Fabricação de carroçarias, reboques e semi-reboques
293	Fabricação de componentes e acessórios para veículos automóveis
2931	Fabricação de equipamento eléctrico e electrónico para veículos automóveis
2932	Fabricação de outros componentes e acessórios para veículos automóveis

Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE Rev.3)

30	Fabricação de outro equipamento de transporte
301	Construção naval
3011	Construção de embarcações e estruturas flutuantes, excepto de recreio e desporto
3012	Construção de embarcações de recreio e de desporto
302	Fabricação de material circulante para caminhos-de-ferro
3020	Fabricação de material circulante para caminhos-de-ferro
303	Fabricação de aeronaves, de veículos espaciais e equipamento relacionado
3030	Fabricação de aeronaves, de veículos espaciais e equipamento relacionado
304	Fabricação de veículos militares de combate
3040	Fabricação de veículos militares de combate
309	Fabricação de equipamento de transporte, n.e.
3091	Fabricação de motociclos
3092	Fabricação de bicicletas e veículos para inválidos
3099	Fabricação de outro equipamento de transporte, n.e.
31	Fabrico de mobiliário e de colchões
310	Fabrico de mobiliário e de colchões
3101	Fabricação de mobiliário para escritório e comércio
3102	Fabricação de mobiliário de cozinha
3103	Fabricação de colchoaria
3109	Fabricação de mobiliário para outros fins
32	Outras indústrias transformadoras
321	Fabricação de joalheria, ourivesaria, bijuteria e artigos similares; cunhagem de moedas
3211	Cunhagem de moedas
3212	Fabricação de joalheria, ourivesaria e artigos similares
3213	Fabricação de bijutarias
322	Fabricação de instrumentos musicais
3220	Fabricação de instrumentos musicais
323	Fabricação de artigos de desporto
3230	Fabricação de artigos de desporto
324	Fabricação de jogos e de brinquedos
3240	Fabricação de jogos e de brinquedos
325	Fabricação de instrumentos e material médico-cirúrgico
3250	Fabricação de instrumentos e material médico-cirúrgico
329	Indústrias transformadoras, n.e.
3291	Fabricação de vassouras, escovas e pincéis
3299	Outras indústrias transformadoras, n.e.
33	Reparação, manutenção e instalação de máquinas e equipamentos
331	Reparação e manutenção de produtos metálicos, máquinas e equipamentos
3311	Reparação e manutenção de produtos metálicos (excepto máquinas e equipamento)
3312	Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos
3313	Reparação e manutenção de equipamento electrónico e óptico
3314	Reparação e manutenção de equipamento eléctrico
3315	Reparação e manutenção de embarcações
3316	Reparação e manutenção de aeronaves e de veículos espaciais
3317	Reparação e manutenção de outro equipamento de transporte
3319	Reparação e manutenção de outro equipamento
332	Instalação de máquinas e de equipamentos industriais
3320	Instalação de máquinas e de equipamentos industriais

Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE Rev.3)

D	Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio
35	Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio
351	Produção, transporte, distribuição e comércio de electricidade
3511	Produção de electricidade
3512	Transporte de electricidade
3513	Distribuição de electricidade
3514	Comércio de electricidade
352	Produção de gás; distribuição de combustíveis gasosos por condutas; comércio de gás por condutas
3521	Produção de gás
3522	Distribuição de combustíveis gasosos por condutas
3523	Comércio de gás por condutas
353	Produção e distribuição de vapor, água quente e fria e ar frio por conduta; produção de gelo
3530	Produção e distribuição de vapor, água quente e fria e ar frio por conduta; produção de gelo
E	Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição
36	Captação, tratamento e distribuição de água
360	Captação, tratamento e distribuição de água
3600	Captação, tratamento e distribuição de água
37	Recolha, drenagem e tratamento de águas residuais
370	Recolha, drenagem e tratamento de águas residuais
3700	Recolha, drenagem e tratamento de águas residuais
38	Recolha, tratamento e eliminação de resíduos; valorização de materiais
381	Recolha de resíduos
3811	Recolha de resíduos não perigosos
3812	Recolha de resíduos perigosos
382	Tratamento e eliminação de resíduos
3821	Tratamento e eliminação de resíduos não perigosos
3822	Tratamento e eliminação de resíduos perigosos
383	Valorização de materiais
3831	Desmantelamento de equipamentos e bens, em fim de vida
3832	Valorização de resíduos seleccionados
39	Descontaminação e actividades similares
390	Descontaminação e actividades similares
3900	Descontaminação e actividades similares
F	Construção
41	Promoção imobiliária (desenvolvimento de projectos de edifícios); construção de edifícios
411	Promoção imobiliária (desenvolvimento de projectos de edifícios)
4110	Promoção imobiliária (desenvolvimento de projectos de edifícios)
412	Construção de edifícios (residenciais e não residenciais)
4120	Construção de edifícios (residenciais e não residenciais)
42	Engenharia civil
421	Construção de estradas, pontes, túneis, pistas de aeroportos e vias férreas
4211	Construção de estradas e pistas de aeroportos
4212	Construção de vias férreas
4213	Construção de pontes e túneis
422	Construção de redes de transporte de águas, de esgotos, de distribuição de energia, de telecomunicações e de outras redes
4221	Construção de redes de transporte de águas, de esgotos e de outros fluídos
4222	Construção de redes de transporte e distribuição de electricidade e redes de telecomunicações

Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE Rev.3)

429	Construção de outras obras de engenharia civil
4291	Engenharia hidráulica
4299	Construção de outras obras de engenharia civil, n.e.
43	Actividades especializadas de construção
431	Demolição e preparação dos locais de construção
4311	Demolição
4312	Preparação dos locais de construção
4313	Perfurações e sondagens
432	Instalação eléctrica, de canalizações, de climatização e outras instalações
4321	Instalação eléctrica
4322	Instalação de canalizações e de climatização
4329	Outras instalações em construções
433	Actividades de acabamento em edifícios
4331	Estucagem
4332	Montagem de trabalhos de carpintaria e de caixilharia
4333	Revestimento de pavimentos e de paredes
4334	Pintura e colocação de vidros
4339	Outras actividades de acabamento em edifícios
439	Outras actividades especializadas de construção
4391	Actividades de colocação de coberturas
4399	Outras actividades especializadas de construção, n.e.
G	Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos
45	Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos
451	Comércio de veículos automóveis
4511	Comércio de veículos automóveis ligeiros
4519	Comércio de outros veículos automóveis
452	Manutenção e reparação de veículos automóveis
4520	Manutenção e reparação de veículos automóveis
453	Comércio de peças e acessórios para veículos automóveis
4531	Comércio por grosso de peças e acessórios para veículos automóveis
4532	Comércio a retalho de peças e acessórios para veículos automóveis
454	Comércio, manutenção e reparação de motociclos, de suas peças e acessórios
4540	Comércio, manutenção e reparação de motociclos, de suas peças e acessórios
46	Comércio por grosso (inclui agentes), excepto de veículos automóveis e motociclos
461	Agentes do comércio por grosso
4611	Agentes do comércio por grosso de matérias-primas agrícolas e têxteis, animais vivos e produtos semi-acabados
4612	Agentes do comércio por grosso de combustíveis, minérios, metais e de produtos químicos para a indústria
4613	Agentes do comércio por grosso de madeira e materiais de construção
4614	Agentes do comércio por grosso de máquinas, equipamento industrial, embarcações e aeronaves
4615	Agentes do comércio por grosso de mobiliário, artigos para uso doméstico e ferragens
4616	Agentes do comércio por grosso de têxteis, vestuário, calçado e artigos de couro
4617	Agentes do comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco
4618	Agentes especializados do comércio por grosso de outros produtos
4619	Agentes do comércio por grosso misto sem predominância
462	Comércio por grosso de produtos agrícolas brutos e animais vivos
4621	Comércio por grosso de cereais, tabaco e cortiça em bruto, sementes, outras matérias-primas agrícolas e alimentos para animais
4622	Comércio por grosso de flores e plantas
4623	Comércio por grosso de animais vivos

Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE Rev.3)

4624	Comércio por grosso de peles e couro
463	Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco
4631	Comércio por grosso de fruta e de produtos hortícolas
4632	Comércio por grosso de carne e produtos à base de carne
4633	Comércio por grosso de leite e derivados, ovos, azeite, óleos e gorduras alimentares
4634	Comércio por grosso de bebidas
4635	Comércio por grosso de tabaco
4636	Comércio por grosso de açúcar, chocolate e produtos de confeitaria
4637	Comércio por grosso de café, chá, cacau e especiarias
4638	Comércio por grosso de outros produtos alimentares
4639	Comércio por grosso não especializado de produtos alimentares, bebidas e tabaco
464	Comércio por grosso de bens de consumo, excepto alimentares, bebidas e tabaco
4641	Comércio por grosso de têxteis
4642	Comércio por grosso de vestuário e calçado
4643	Comércio por grosso de electrodomésticos, aparelhos de rádio e de televisão
4644	Comércio por grosso de louças em cerâmica e em vidro e produtos de limpeza
4645	Comércio por grosso de perfumes e de produtos de higiene
4646	Comércio por grosso de produtos farmacêuticos
4647	Comércio por grosso de móveis para uso doméstico, carpetes, tapetes e artigos de iluminação
4648	Comércio por grosso de relógios e de artigos de ourivesaria e joalharia
4649	Outro comércio por grosso de bens de consumo
465	Comércio por grosso de equipamento das tecnologias de informação e comunicação (TIC)
4651	Comércio por grosso de computadores, equipamentos periféricos e programas informáticos
4652	Comércio por grosso de equipamentos electrónicos, de telecomunicações e suas partes
466	Comércio por grosso de outras máquinas, equipamentos e suas partes
4661	Comércio por grosso de máquinas e equipamentos, agrícolas
4662	Comércio por grosso de máquinas-ferramentas
4663	Comércio por grosso de máquinas para a indústria extractiva, construção e engenharia civil
4664	Comércio por grosso de máquinas para a indústria têxtil, máquinas de costura e de tricotar
4665	Comércio por grosso de mobiliário de escritório
4666	Comércio por grosso de outras máquinas e material de escritório
4669	Comércio por grosso de outras máquinas e equipamentos
467	Comércio por grosso de combustíveis, metais, materiais de construção, ferragens e outros produtos n.e.
4671	Comércio por grosso de combustíveis sólidos, líquidos, gasosos e produtos derivados
4672	Comércio por grosso de minérios e de metais
4673	Comércio por grosso de madeira, de materiais de construção e equipamento sanitário
4674	Comércio por grosso de ferragens, ferramentas manuais e artigos para canalizações e aquecimento
4675	Comércio por grosso de produtos químicos
4676	Comércio por grosso de outros bens intermédios
4677	Comércio por grosso de desperdícios e sucata
469	Comércio por grosso não especializado
4690	Comércio por grosso não especializado
47	Comércio a retalho, excepto de veículos automóveis e motociclos
471	Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados
4711	Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco
4719	Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco

Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE Rev.3)

472	Comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco, em estabelecimentos especializados
4721	Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados
4722	Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados
4723	Comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos, em estabelecimentos especializados
4724	Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria, em estabelecimentos especializados
4725	Comércio a retalho de bebidas, em estabelecimentos especializados
4726	Comércio a retalho de tabaco, em estabelecimentos especializados
4729	Comércio a retalho de outros produtos alimentares, em estabelecimentos especializados
473	Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados
4730	Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados
474	Comércio a retalho de equipamento das tecnologias de informação e comunicação (TIC), em estabelecimentos especializados
4741	Comércio a retalho de computadores, unidades periféricas e programas informáticos, em estabelecimentos especializados
4742	Comércio a retalho de equipamento de telecomunicações, em estabelecimentos especializados
4743	Comércio a retalho de equipamento audiovisual, em estabelecimentos especializados
475	Comércio a retalho de outro equipamento para uso doméstico, em estabelecimentos especializados
4751	Comércio a retalho de têxteis, em estabelecimentos especializados
4752	Comércio a retalho de ferragens, tintas, vidros, equipamento sanitário, ladrilhos e similares, em estabelecimentos especializados
4753	Comércio a retalho de carpetes, tapetes, cortinados e revestimentos para paredes e pavimentos, em estabelecimentos especializados
4754	Comércio a retalho de electrodomésticos, em estabelecimentos especializados
4759	Comércio a retalho de móveis, de artigos de iluminação e de outros artigos para o lar, em estabelecimentos especializados
476	Comércio a retalho de bens culturais e recreativos, em estabelecimentos especializados
4761	Comércio a retalho de livros, em estabelecimentos especializados
4762	Comércio a retalho de jornais, revistas e artigos de papelaria, em estabelecimentos especializados
4763	Comércio a retalho de discos, CD, DVD, cassetes e similares, em estabelecimentos especializados
4764	Comércio a retalho de artigos de desporto, de campismo e lazer, em estabelecimentos especializados
4765	Comércio a retalho de jogos e brinquedos, em estabelecimentos especializados
477	Comércio a retalho de outros produtos, em estabelecimentos especializados
4771	Comércio a retalho de vestuário, em estabelecimentos especializados
4772	Comércio a retalho de calçado e artigos de couro, em estabelecimentos especializados
4773	Comércio a retalho de produtos farmacêuticos, em estabelecimentos especializados
4774	Comércio a retalho de produtos médicos e ortopédicos, em estabelecimentos especializados
4775	Comércio a retalho de produtos cosméticos e de higiene, em estabelecimentos especializados
4776	Comércio a retalho de flores, plantas, sementes, fertilizantes, animais de companhia e respectivos alimentos, em estabelecimentos especializados
4777	Comércio a retalho de relógios e de artigos de ourivesaria e joalheria, em estabelecimentos especializados
4778	Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados
4779	Comércio a retalho de artigos em segunda mão, em estabelecimentos especializados
478	Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda
4781	Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares, bebidas e tabaco
4782	Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares
4789	Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de outros produtos
479	Comércio a retalho não efectuado em estabelecimentos, bancas, feiras ou unidades móveis de venda
4791	Comércio a retalho por correspondência ou via Internet
4799	Comércio a retalho por outros métodos, não efectuado em estabelecimentos, bancas, feiras ou unidades móveis de venda

Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE Rev.3)

H	Transportes e armazenagem
49	Transportes terrestres e transportes por oleodutos ou gasodutos
491	Transporte interurbano de passageiros por caminho-de-ferro
4910	Transporte interurbano de passageiros por caminho-de-ferro
492	Transporte de mercadorias por caminho-de-ferro
4920	Transporte de mercadorias por caminhos-de-ferro
493	Outros transportes terrestres de passageiros
4931	Transportes terrestres, urbanos e suburbanos, de passageiros
4932	Transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros
4939	Outros transportes terrestres de passageiros, n.e
494	Transportes rodoviários de mercadorias e actividades de mudanças
4941	Transportes rodoviários de mercadorias
4942	Actividades de mudanças, por via rodoviária
495	Transportes por oleodutos ou gasodutos
4950	Transportes por oleodutos ou gasodutos
50	Transportes por água
501	Transportes marítimos de passageiros
5010	Transportes marítimos de passageiros
502	Transportes marítimos de mercadorias
5020	Transportes marítimos de mercadorias
503	Transportes de passageiros por vias navegáveis interiores
5030	Transportes de passageiros por vias navegáveis interiores
504	Transportes de mercadorias por vias navegáveis interiores
5040	Transportes de mercadorias por vias navegáveis interiores
51	Transportes aéreos
511	Transportes aéreos de passageiros
5110	Transportes aéreos de passageiros
512	Transportes aéreos de mercadorias e transportes espaciais
5121	Transportes aéreos de mercadorias
5122	Transportes espaciais
52	Armazenagem e actividades auxiliares dos transportes(inclui manuseamento)
521	Armazenagem
5210	Armazenagem
522	Actividades auxiliares dos transportes
5221	Actividades auxiliares e de gestão de infra-estruturas dos transportes terrestres
5222	Actividades auxiliares dos transportes por água
5223	Actividades auxiliares dos transportes aéreos
5224	Manuseamento de carga
5229	Actividades dos agentes transitários, aduaneiros e de outras actividades de apoio ao transporte
53	Actividades postais e de courier
531	Actividades postais sujeitas a obrigações do serviço universal
5310	Actividades postais sujeitas a obrigações do serviço universal
532	Outras actividades postais e de courier
5320	Outras actividades postais e de courier
I	Alojamento, restauração e similares
55	Alojamento
551	Estabelecimentos hoteleiros
5511	Estabelecimentos hoteleiros com restaurante
5512	Estabelecimentos hoteleiros sem restaurante

Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE Rev.3)

552	Residências para férias e outros alojamentos de curta duração
5520	Residências para férias e outros alojamentos de curta duração
553	Parques de campismo e de caravanismo
5530	Parques de campismo e de caravanismo
559	Outros locais de alojamento
5590	Outros locais de alojamento
56	Restauração e similares
561	Restaurantes (inclui actividades de restauração em meios móveis)
5610	Restaurantes (inclui actividades de restauração em meios móveis)
562	Fornecimento de refeições para eventos e outras actividades de serviço de refeições
5621	Fornecimento de refeições para eventos
5629	Outras actividades de serviço de refeições
563	Estabelecimentos de bebidas
5630	Estabelecimentos de bebidas
J	Actividades de informação e de comunicação
58	Actividades de edição
581	Edição de livros, de jornais e de outras publicações
5811	Edição de livros
5812	Edição de listas destinadas a consulta
5813	Edição de jornais
5814	Edição de revistas e de outras publicações periódicas
5819	Outras actividades de edição
582	Edição de programas informáticos
5821	Edição de jogos de computador
5829	Edição de outros programas informáticos
59	Actividades cinematográficas, de vídeo, de produção de programas de televisão, de gravação de som e de edição de música
591	Actividades cinematográficas, de vídeo e de produção de programas de televisão
5911	Produção de filmes, de vídeos e de programas de televisão
5912	Actividades técnicas de pós-produção para filmes, vídeos e programas de televisão
5913	Distribuição de filmes, de vídeos e de programas de televisão
5914	Projecção de filmes e de vídeos
592	Actividades de gravação de som e edição de música
5920	Actividades de gravação de som e edição de música
60	Actividades de rádio e de televisão
601	Actividades de rádio
6010	Actividades de rádio
602	Actividades de televisão
6020	Actividades de televisão
61	Telecomunicações
611	Actividades de telecomunicações por fio
6110	Actividades de telecomunicações por fio
612	Actividades de telecomunicações sem fio
6120	Actividades de telecomunicações sem fio
613	Actividades de telecomunicações por satélite
6130	Actividades de telecomunicações por satélite
619	Outras actividades de telecomunicações
6190	Outras actividades de telecomunicações

Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE Rev.3)

62	Consultoria e programação informática e actividades relacionadas
620	Consultoria e programação informática e actividades relacionadas
6201	Actividades de programação informática
6202	Actividades de consultoria em informática
6203	Gestão e exploração de equipamento informático
6209	Outras actividades relacionadas com as tecnologias da informação e informática
63	Actividades dos serviços de informação
631	Actividades de processamento de dados, domiciliação de informação e actividades relacionadas; portais Web
6311	Actividades de processamento de dados, domiciliação de informação e actividades relacionadas
6312	Portais Web
639	Outras actividades dos serviços de informação
6391	Actividades de agências de notícias
6399	Outras actividades dos serviços de informação, n.e.
K	Actividades financeiras e de seguros
64	Actividades de serviços financeiros, excepto seguros e fundos de pensões
641	Intermediação monetária
6411	Banco central
6419	Outra intermediação monetária
642	Actividades das sociedades gestoras de participações sociais
6420	Actividades das sociedades gestoras de participações sociais
643	Trusts, fundos e entidades financeiras similares
6430	Trusts, fundos e entidades financeiras similares
649	Outras actividades de serviços financeiros, excepto seguros e fundos de pensões
6491	Actividades de locação financeira
6492	Outras actividades de crédito
6499	Outras actividades de serviços financeiros n.e., excepto seguros e fundos de pensões
65	Seguros, resseguros e fundos de pensões, excepto segurança social obrigatória
651	Seguros
6511	Seguros de vida e outras actividades complementares de segurança social
6512	Seguros não vida
652	Resseguros
6520	Resseguros
653	Fundos de pensões e regimes profissionais complementares
6530	Fundos de pensões e regimes profissionais complementares
66	Actividades auxiliares de serviços financeiros e dos seguros
661	Actividades auxiliares de serviços financeiros, excepto seguros e fundos de pensões
6611	Administração de mercados financeiros
6612	Actividades de negociação por conta de terceiros em valores mobiliários e outros instrumentos financeiros
6619	Outras actividades auxiliares de serviços financeiros, excepto seguros e fundos de pensões
662	Actividades auxiliares de seguros e de fundos de pensões
6621	Actividades de avaliação de riscos e danos
6622	Actividades de mediadores de seguros
6629	Outras actividades auxiliares de seguros e fundos de pensões
663	Actividades de gestão de fundos
6630	Actividades de gestão de fundos
L	Actividades imobiliárias
68	Actividades imobiliárias
681	Compra e venda de bens imobiliários
6810	Compra e venda de bens imobiliários

Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE Rev.3)

682	Arrendamento de bens imobiliários
6820	Arrendamento de bens imobiliários
683	Actividades imobiliárias por conta de outrem
6831	Mediação e avaliação imobiliária
6832	Administração de imóveis por conta de outrem; administração de condomínios
M	Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares
69	Actividades jurídicas e de contabilidade
691	Actividades jurídicas e dos cartórios notariais
6910	Actividades jurídicas e dos cartórios notariais
692	Actividades de contabilidade e auditoria; consultoria fiscal
6920	Actividades de contabilidade e auditoria; consultoria fiscal
70	Actividades das sedes sociais e de consultoria para a gestão
701	Actividades das sedes sociais
7010	Actividades das sedes sociais
702	Actividades de consultoria para os negócios e a gestão
7021	Actividades de relações públicas e comunicação
7022	Outras actividades de consultoria para os negócios e a gestão
71	Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins; actividades de ensaios e de análises técnicas
711	Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins
7111	Actividades de arquitectura
7112	Actividades de engenharia e técnicas afins
712	Actividades de ensaios e análises técnicas
7120	Actividades de ensaios e análises técnicas
72	Actividades de investigação científica e de desenvolvimento
721	Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais
7211	Investigação e desenvolvimento em biotecnologia
7219	Outra investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais
722	Investigação e desenvolvimento das ciências sociais e humanas
7220	Investigação e desenvolvimento das ciências sociais e humanas
73	Publicidade, estudos de mercado e sondagens de opinião
731	Publicidade
7311	Agências de publicidade
7312	Actividades de representação nos meios de comunicação
732	Estudos de mercado e sondagens de opinião
7320	Estudos de mercado e sondagens de opinião
74	Outras actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares
741	Actividades de design
7410	Actividades de design
742	Actividades fotográficas
7420	Actividades fotográficas
743	Actividades de tradução e interpretação
7430	Actividades de tradução e interpretação
749	Outras actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e.
7490	Outras actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e.
75	Actividades veterinárias
750	Actividades veterinárias
7500	Actividades veterinárias

Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE Rev.3)

N	Actividades administrativas e dos serviços de apoio
77	Actividades de aluguer
771	Aluguer de veículos automóveis
7711	Aluguer de veículos automóveis ligeiros
7712	Aluguer de veículos automóveis pesados
772	Aluguer de bens de uso pessoal e doméstico
7721	Aluguer de bens recreativos e desportivos
7722	Aluguer de videocassetes e discos
7729	Aluguer de outros bens de uso pessoal e doméstico
773	Aluguer de outras máquinas e equipamentos
7731	Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas
7732	Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil
7733	Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores)
7734	Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial
7735	Aluguer de meios de transporte aéreo
7739	Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e.
774	Locação de propriedade intelectual e produtos similares, excepto direitos de autor
7740	Locação de propriedade intelectual e produtos similares, excepto direitos de autor
78	Actividades de emprego
781	Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal
7810	Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal
782	Actividades das empresas de trabalho temporário
7820	Actividades das empresas de trabalho temporário
783	Outro fornecimento de recursos humanos
7830	Outro fornecimento de recursos humanos
79	Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas e actividades relacionadas
791	Agências de viagem e operadores turísticos
7911	Actividades das agências de viagem
7912	Actividades dos operadores turísticos
799	Outros serviços de reservas e actividades relacionadas
7990	Outros serviços de reservas e actividades relacionadas
80	Actividades de investigação e segurança
801	Actividades de segurança privada
8010	Actividades de segurança privada
802	Actividades relacionadas com sistemas de segurança
8020	Actividades relacionadas com sistemas de segurança
803	Actividades de investigação
8030	Actividades de investigação
81	Actividades relacionadas com edifícios, plantação e manutenção de jardins
811	Actividades combinadas de apoio aos edifícios
8110	Actividades combinadas de apoio aos edifícios
812	Actividades de limpeza
8121	Actividades de limpeza geral em edifícios
8122	Outras actividades de limpeza em edifícios e em equipamentos industriais
8129	Outras actividades de limpeza
813	Actividades de plantação e manutenção de jardins
8130	Actividades de plantação e manutenção de jardins

Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE Rev.3)

82	Actividades de serviços administrativos e de apoio prestados às empresas
821	Actividades de serviços administrativos e de apoio
8211	Actividades combinadas de serviços administrativos
8219	Execução de fotocópias, preparação de documentos e outras actividades especializadas de apoio administrativo
822	Actividades dos centros de chamadas
8220	Actividades dos centros de chamadas
823	Organização de feiras, congressos e outros eventos similares
8230	Organização de feiras, congressos e outros eventos similares
829	Actividades de serviços de apoio prestados às empresas, n.e.
8291	Actividades de cobranças e avaliação de crédito
8292	Actividades de embalagem
8299	Outras actividades de serviços de apoio prestados às empresas, n.e.
0	Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória
84	Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória
841	Administração pública em geral, económica e social
8411	Administração pública em geral
8412	Administração pública - actividades de saúde, educação, culturais e sociais, excepto segurança social obrigatória
8413	Administração pública - actividades económicas
842	Negócios estrangeiros, defesa, justiça, segurança, ordem pública e protecção civil
8421	Negócios estrangeiros
8422	Actividades de defesa
8423	Actividades de justiça
8424	Actividades de segurança e ordem pública
8425	Actividades de protecção civil
843	Actividades de segurança social obrigatória
8430	Actividades de segurança social obrigatória
P	Educação
85	Educação
851	Educação pré-escolar
8510	Educação pré-escolar
852	Ensino básico (1º e 2º Ciclos)
8520	Ensino básico (1º e 2º Ciclos)
853	Ensinos básico (3º Ciclo) e secundário
8531	Ensinos básico (3º Ciclo) e secundário geral
8532	Ensinos secundário tecnológico, artístico e profissional
854	Ensinos pós-secundário não superior e superior
8541	Ensino pós-secundário não superior
8542	Ensino superior
855	Outras actividades educativas
8551	Ensinos desportivo e recreativo
8552	Ensino de actividades culturais
8553	Escolas de condução e pilotagem
8559	Formação profissional, escolas de línguas e outras actividades educativas
856	Actividades de serviços de apoio à educação
8560	Actividades de serviços de apoio à educação
Q	Actividades de saúde humana e apoio social
86	Actividades de saúde humana
861	Actividades dos estabelecimentos de saúde com internamento
8610	Actividades dos estabelecimentos de saúde com internamento

Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE Rev.3)

862	Atividades de prática clínica em ambulatório, de medicina dentária e de odontologia
8621	Atividades de prática médica de clínica geral, em ambulatório
8622	Atividades de prática médica de clínica especializada, em ambulatório
8623	Atividades de medicina dentária e odontologia
869	Outras atividades de saúde humana
8690	Outras atividades de saúde humana
87	Atividades de apoio social com alojamento
871	Atividades dos estabelecimentos de cuidados continuados integrados, com alojamento
8710	Atividades dos estabelecimentos de cuidados continuados integrados, com alojamento
872	Atividades dos estabelecimentos para pessoas com doença do foro mental e do abuso de drogas, com alojamento
8720	Atividades dos estabelecimentos para pessoas com doença do foro mental e do abuso de drogas, com alojamento
873	Atividades de apoio social para pessoas idosas e com deficiência, com alojamento
8730	Atividades de apoio social para pessoas idosas e com deficiência, com alojamento
879	Outras atividades de apoio social com alojamento
8790	Outras atividades de apoio social com alojamento
88	Atividades de apoio social sem alojamento
881	Atividades de apoio social para pessoas idosas e com deficiência, sem alojamento
8810	Atividades de apoio social para pessoas idosas e com deficiência, sem alojamento
889	Outras atividades de apoio social sem alojamento
8891	Atividades de cuidados para crianças, sem alojamento
8899	Outras atividades de apoio social sem alojamento, n.e.
R	Atividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas
90	Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias
900	Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias
9001	Atividades das artes do espectáculo
9002	Atividades de apoio às artes do espectáculo
9003	Criação artística e literária
9004	Exploração de salas de espectáculos e atividades conexas
91	Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais
910	Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais
9101	Atividades das bibliotecas e arquivos
9102	Atividades dos museus
9103	Atividades dos sítios e monumentos históricos
9104	Atividades dos jardins zoológicos, botânicos e aquários e dos parques e reservas naturais
92	Lotarias e outros jogos de aposta
920	Lotarias e outros jogos de aposta
9200	Lotarias e outros jogos de aposta
93	Atividades desportivas, de diversão e recreativas
931	Atividades desportivas
9311	Gestão de instalações desportivas
9312	Atividades dos clubes desportivos
9313	Atividades de ginásio (fitness)
9319	Outras atividades desportivas
932	Atividades de diversão e recreativas
9321	Atividades dos parques de diversão e temáticos
9329	Outras atividades de diversão e recreativas

Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE Rev.3)

S	Outras actividades de serviços
94	Actividades das organizações associativas
941	Actividades de organizações económicas, patronais e profissionais
9411	Actividades de organizações económicas e patronais
9412	Actividades de organizações profissionais
942	Actividades de organizações sindicais
9420	Actividades de organizações sindicais
949	Outras actividades de organizações associativas
9491	Actividades de organizações religiosas
9492	Actividades de organizações políticas
9499	Outras actividades de organizações associativas, n.e.
95	Reparação de computadores e de bens de uso pessoal e doméstico
951	Reparação de computadores e de equipamento de comunicação
9511	Reparação de computadores e de equipamento periférico
9512	Reparação de equipamento de comunicação
952	Reparação de bens de uso pessoal e doméstico
9521	Reparação de televisores e de outros bens de consumo similares
9522	Reparação de electrodomésticos e de outros equipamentos de uso doméstico e para jardim
9523	Reparação de calçado e de artigos de couro
9524	Reparação de mobiliário e similares, de uso doméstico
9525	Reparação de relógios e de artigos de joalheria
9529	Reparação de outros bens de uso pessoal e doméstico
96	Outras actividades de serviços pessoais
960	Outras actividades de serviços pessoais
9601	Lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles
9602	Actividades de salões de cabeleireiro e institutos de beleza
9603	Actividades funerárias e conexas
9604	Actividades de bem-estar físico
9609	Outras actividades de serviços pessoais, n.e.
T	Actividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e actividades de produção das famílias para uso próprio
97	Actividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico
970	Actividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico
9700	Actividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico
98	Actividades de produção de bens e serviços pelas famílias para uso próprio
981	Actividades de produção de bens pelas famílias para uso próprio
9810	Actividades de produção de bens pelas famílias para uso próprio
982	Actividades de produção de serviços pelas famílias para uso próprio
9820	Actividades de produção de serviços pelas famílias para uso próprio
U	Actividades dos organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais
99	Actividades dos organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais
990	Actividades dos organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais
9900	Actividades dos organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais